



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.643 Campo Grande, segunda-feira, 27 de setembro de 2021. 187 páginas

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....	João Cesar Matto Grosso Pereira

## SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	96
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	132
ATOS DE LICITAÇÃO .....	135
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	150
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	174
MUNICIPALIDADES .....	176
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	185

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 110/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional Especial à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, combinado com o art. 165, § 2º da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 20 da Lei 5.689 de 07 julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 110/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N C F	E S C D	G R U P O	F UN D O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO 65906.04.122.0019.4230 Implementação das Ações do FEM	1	5		100	30.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	30.000.000,00	0,00
TOTAL				100	30.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					30.000.000,00	0,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO            3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO        4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA  
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS        6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO "O" Nº 111/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 111/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G S	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0011.4057 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	1 1	1 3	100 100	8.880.000,00 17.230.000,00	0,00 0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>26.110.000,00</b>	<b>0,00</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0013.4106 Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	1	3	100	4.000.000,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO 35102.28.846.0905.9013 Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.	1	1	100	63.000,00	0,00	
35102.28.846.0905.9014 Sentenças Judiciais.	1	3	100	133.300,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>196.300,00</b>	<b>0,00</b>	
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 55203.04.272.0016.4251 Manutenção e Operacionalização da AGEPREV	1 1	1 3	100 100	275.300,00 152.000,00	0,00 0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>427.300,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>30.733.600,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>30.733.600,00</b>	<b>0,00</b>	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA  
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS – PROCOR  
Processo nº 11/012678/2021, DE 23/09/2021

PARCEIRO ADERENTE: SEFAZ/MS

OBJETO: Adesão da SEFAZ/MS ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União.

DA GRATUIDADE E DOS RECURSOS HUMANOS: 1 - O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes. 2 - Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

ASSINA: Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 34/ 2021**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam o produto: gado bovino, no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade peticionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 24 de setembro de 2021

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 34/ 2021

**GADO GORDO****GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
164038	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.562,50	I
164039	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.022,73	I

## Legenda Ações\*

I - Inclusão de Produto

## Legenda VRP\*\*

3 - VRP Operação Interestadual

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 200/2021 – PROCESSO n. 11/021897/2019 (ALIM n. 44319-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 135/2020 – RECORRENTE: Orgânica Farmácia de Manipulação Ltda. – I.E. n. 28.329.048-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Plínio Antônio Aranha Júnior (OAB/MS 12.548) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE LANÇAMENTO. LANÇAMENTO EM CARÁTER PREVENTIVO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – EQUÍVOCO DA AUTORIDADE AUTUANTE – CONFIGURAÇÃO – QUESTIONAMENTO DE DEFESA PREJUDICADO – CAUSA DE PEDIR EM AÇÃO JUDICIAL E PRETENSÃO FISCAL – COINCIDÊNCIA IMPEDITIVA DO LANÇAMENTO – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS ANTECIPADO. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE À DECORRENTE DA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO PELO REGIME DO ICMS GARANTIDO – LETIGIMIDADE – ALEGAÇÃO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO PELO REGIME NORMAL E DE EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO JUDICIAL – EVENTUAL DIREITO À COMPENSAÇÃO OU À RESTITUIÇÃO – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL NO PROCESSO INSTAURADO PARA ANÁLISE DA LEGITIMIDADE DO ICMS GARANTIDO – MULTA DE OFÍCIO – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE EM SE TRATANDO DE LANÇAMENTO PREVENTIVO – NÃO CARACTERIZAÇÃO DE LANÇAMENTO PREVENTIVO E APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA – DESCABIMENTO DESSA ALEGAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Constatado que o lançamento não se deu em caráter preventivo, como equivocadamente afirmou a autoridade autuante, deixando, por isso, de apresentar contestação, os questionamentos da defesa nesse aspecto, tomando o lançamento como se preventivo fosse, ficam prejudicados.

A circunstância de a pretensão do sujeito passivo, na ação judicial, ter sido no sentido de que o Poder Judiciário se pronunciasse sobre qual tributo, se o ISSQN ou o ICMS, incidiria sobre sua atividade de manipulação de fórmulas, e a pretensão fiscal referir-se à parte do imposto que se exige, antecipadamente, por ocasião da aquisição interestadual de mercadoria, relativamente à operação subsequente, não caracteriza coincidência impeditiva do respectivo lançamento, ainda mais que, em sua atividade, o sujeito passivo inclui a comercialização de produtos adquiridos para revenda (artigos de perfumaria, de higiene pessoal e cosméticos), e o lançamento se deu após a decisão judicial definitiva, pela qual se concluiu que, quanto ao período abrangido pelo lançamento, a incidência é exclusiva do ICMS.

É legítima a exigência antecipada do imposto pelo regime denominado ICMS Garantido, previsto no Decreto n. 11.930, de 2005, relativamente, na hipótese dos autos, ao período abrangido pela autuação fiscal, compreendido entre julho e dezembro de 2014.

Em tal hipótese, restringindo-se o processo contencioso administrativo ao exame da legitimidade da cobrança do imposto pelo regime do ICMS Garantido, não se analisa, nele, alegação do sujeito passivo de que, em decorrência de sua opção, considerando a ação judicial que moveu, o imposto foi apurado pelo regime normal, ignorando-se o regime do ICMS Garantido, existindo, em razão disso, depósito judicial, suficiente a satisfazer a sua obrigação tributária.

Nesse caso, se o imposto, considerado o regime do ICMS Garantido, foi apurado e pago, por meio de depósito, ou não, em valor maior que o devido, ou se tornará maior que o devido, o direito do sujeito passivo, a ser satisfeito mediante compensação ou ressarcimento, deve ser reivindicado perante à Administração Tributária Ativa.

Constatado que o lançamento não se caracteriza como preventivo e a pretensão fiscal consiste na exigência de multa moratória, é descabida a alegação de que, na hipótese, é inaplicável a multa de ofício, porquanto não foi essa a multa aplicada.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 135/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/8/2021, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 201/2021 – PROCESSO n. 11/006785/2018 (ALIM n. 39094-E/2018) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 13/2019 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. – I.E. n. 28.214.882-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Thiago da Silva Curvelo Silveira (OAB/RJ 214.586), Maria Lúcia Ferreira Teixeira (OAB/MS 8.779-A) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – NÃO CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÕES QUE SE REFEREM AO MÉRITO – NULIDADE FORMAL – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS–SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADA FÍSICA DE GASOLINA “A” SEM REGISTRO NA ESCRITA FISCAL – FATO CONSTATADO MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – RETIFICAÇÃO DE ESTOQUES NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL APÓS O INÍCIO DA AÇÃO FISCAL – AUSÊNCIA DE PROVA CABAL DE ERRO – INEFICÁCIA DA RETIFICAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO QUE CONFIRMA A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO DE PARTE DA AUTUAÇÃO RECONHECIDA PELO AUTUANTE – DIFERENÇA DE ESTOQUE EM PARTE ATRIBUÍDA À VARIAÇÃO DE VOLUME DO COMBUSTÍVEL – APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE PERDA POR EVAPORAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE PARA JUSTIFICAR AUMENTO DE VOLUME – AUSÊNCIA DE ÍNDICE ESTABELECIDO PARA AUMENTO VOLUMÉTRICO – RESTABELECIMENTO DA EXIGÊNCIA FISCAL NESTA PARTE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A violação ao princípio da legalidade alegada no aspecto material confunde-se com o mérito da defesa e assim deve ser analisado e julgado.

É de se rejeitar a pretensão de nulidade formal dos atos de lançamento e de imposição de multa fundamentada em alegações relativas ao mérito da autuação apreciadas no exame da matéria principal.

A alegação de erro na declaração de estoques, destituída de quaisquer elementos que o evidenciem e apresentada após a lavratura do auto de lançamento e de imposição de multa, não tem o condão de afastar a obrigação tributária imputada em face de divergências apuradas em levantamento fiscal.

A retificação da escrituração fiscal digital após a ciência do início da ação fiscal não produz efeitos, na ausência de prova inequívoca, com relação à exigência fiscal correspondente.

Verificada a hipótese prevista no § 4º do art. 76 da Lei n. 2.315, de 2001, com reconhecimento inequívoco do autuante de que a autuação está parcialmente destituída de fundamento, não se conhece do reexame necessário nessa parte.

A alegação de que parte da diferença do estoque final do combustível, constatada mediante levantamento específico, deve-se a variação volumétrica decorrente de perda por evaporação, devendo ser aplicado índice de correção correspondente, reconhecido por órgão regulador, não pode ser acatada quando há constatação de volume declarado maior que o apurado.

Noutro vértice, não há índice de correção por aumento volumétrico decorrente de variação de temperatura reconhecido pela legislação regulatória ou fiscal ou respaldado em estudo técnico que possa ser aplicado nessa situação. Ressalta-se, ainda, que os ganhos e perdas de estoque deveriam ter sido inventariados e registrados na escrita fiscal para serem reconhecidos, o que não ocorreu no presente caso, pelo que se impõe, provendo-se o reexame necessário na parte conhecida, restabelecer a exigência fiscal nessa parte.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 13/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por maioria de votos, pelo conhecimento parcial do reexame necessário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, vencidos nessa parte a Conselheira Relatora, a Cons. Joselaine Boeira Zatorre e o Cons. José Maciel Sousa Chaves e, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para alterar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa e Gérson Mardine Fraulob - Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24/8/2021, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Ana Paula Duarte Ferreira, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 202/2021 – PROCESSO n. 11/037289/2009 (ALIM n. 17051-E/2009) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 124/2020 – RECORRENTE: Boi Verde Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.330.327-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gustavo Passarelli da Silva (OAB/MS 7.602) e Outros– DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ATO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – FORMALIZAÇÃO EM DESACORDO COM A RESPECTIVA DECISÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

É nulo o ato de intimação pelo qual, em vez de se intimar o sujeito passivo para, querendo, reapresentar, no prazo legal, a impugnação, nos termos em que decidido pelo Tribunal Administrativo Tributário, intima-o para, no prazo de dez dias, complementar a impugnação anteriormente apresentada, mas declarada sem efeito pela decisão que determinou a intimação, restando prejudicada a análise das razões recursais.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 124/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade de votos, de ofício, pela declaração de nulidade do ato de intimação, ficando sem efeitos os atos subseqüentes.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24/8/2021, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 203/2021 – PROCESSO n. 11/015066/2019 (ALIM n. 2440-M/2019) – REEXAME NECESSÁRIO n. 9/2020 – RECORRIDA: Projeto Pacu Aquicultura Ltda. – I.E. n. 28.301.732-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Kaio Bertozzi de Souza Abu-Jamra (OAB/MS 20.421) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA APÓS PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL RELATIVA À MESMA MATÉRIA – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

A existência de ação judicial pendente de julgamento proposta pelo sujeito passivo e relativa à mesma matéria tributável, obsta à apreciação do litígio, na esfera administrativa.

Uma vez constatado que já havia ação judicial proposta pelo sujeito passivo ao tempo em que proferida a decisão de primeira instância, deve esta ser declarada nula, ficando a legitimidade da exigência fiscal, formalizada no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) em questão, na dependência da respectiva decisão judicial, restando prejudicado o reexame necessário e, no âmbito administrativo, extinto o respectivo processo, sem julgamento de mérito.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 9/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade de votos, de ofício, pela declaração de nulidade da decisão de singular, por vício de motivação.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24/8/2021, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente) e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 204/2021 – PROCESSO n. 11/020751/2018 (ALIM n. 1956-M/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 201/2019 – RECORRENTE: Cunha & Faria Sorveteria Ltda. – I.E. n. 28.362.646-1 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP 125.734) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DETERMINAÇÃO DAS MERCADORIAS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NESTE REGIME – PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO ITEM ANTE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DA NCM/SH NELE INDICADO – BEBIDAS LÁCTEAS – ITEM 115.0 DO ANEXO XVII DO CONVÊNIO ICMS N. 52, DE 2017 – PAGAMENTO DO IMPOSTO PELO REGIME NORMAL – IRRELEVÂNCIA. PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA – ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ – INDEFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão, impondo-se o não conhecimento da matéria da impugnação em análise originária.

Na determinação da mercadoria para fins de enquadramento no regime de substituição tributária, prevalece a descrição do item, na hipótese de esta não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH. Assim, as operações com os produtos denominados bebidas lácteas, por estarem compreendidas na descrição do item 115.0 do Anexo XVII do Convênio ICMS n. 52, de 2017, submetem-se ao regime de substituição tributária, ainda que se entenda que esses produtos não se classifiquem no código da NCM/SH nele indicado, sendo legítima, portanto, a exigência do imposto por esse regime, relativamente às operações com as referidas bebidas.

Em se tratando de operações realizadas com mercadorias sujeitas ao imposto devido por substituição tributária, é irrelevante a alegação de apuração do ICMS pelo regime normal de tributação, por se tratar de modalidade tributária diversa, devendo eventual indébito ser objeto de pedido autônomo, alheio à matéria objeto dos autos.

O pedido de exclusão da multa aplicada, sob o fundamento da boa-fé do sujeito passivo, por não ter amparo legal, deve ser indeferido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 201/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24/8/2021, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 205/2021 – PROCESSO n. 11/015131/2019 (ALIM n. 42817-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 43/2020 – RECORRENTE: Cruzeiro do Sul Encomendas Ltda. – I.E. n. 28.326.489-6 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS – ISENÇÃO – APLICABILIDADE – EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. SERVIÇOS NÃO DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – MATÉRIA NÃO ALEGADA EM SEDE DE RECURSO – EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NESSA PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO QUANTO À MATÉRIA QUESTIONADA.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Demonstrado que grande parte dos serviços considerados na autuação foram prestados a órgãos da Administração Pública Estadual Direta, suas Fundações e Autarquias, nos termos do que dispõe o art. 1º do Decreto n. 11.403, de 2003, deve ser reconhecida a isenção de tais prestações, impondo-se reformar a decisão administrativa de primeira instância para decretar a improcedência da exigência fiscal, nessa parte.

Quanto à parte que não foi objeto do recurso voluntário, relativa a prestações de serviço não amparadas por isenção, prevalece a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal, no que lhe corresponde.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 43/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, com anuência da Conselheira Relatora ao voto divergente da Conselheira Revisora Ana Paula Duarte Ferreira, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, quanto à matéria questionada, pelo seu provimento, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti e Ana Paula Duarte Ferreira – Redadoras

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/8/2021, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 206/2021 – PROCESSO n. 11/015265/2019 (ALIM n. 42977-E/2019) – REEXAME NECESSÁRIO n. 9/2021 – RECORRIDA: Camil Alimentos S.A. – I.E. n. 28.490.311-6 – Campo Grande/MS – ADVOGADA: Natália Frugis (OAB/SP 327.741) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – NÃO CONHECIMENTO. ICMS-ST. OPERAÇÕES DE SAÍDA SUBSEQUENTES – BASE DE CÁLCULO APLICADA EM OBSERVÂNCIA AO PROTOCOLO ICMS 21/91 – LEGITIMIDADE – ERRO NA BASE DE CÁLCULO – RECOLHIMENTO A MENOR – NÃO VERIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão, impondo-se o não conhecimento da matéria da impugnação em análise originária.

Tratando-se de operação de saída de açúcar de cana dos Estados signatários do Protocolo ICMS 21/91, com destino ao Estado de Mato Grosso do Sul, em que o remetente é sujeito passivo por substituição tributária, como ocorre no presente caso, a base de cálculo do imposto devido deve ser a prevista no referido protocolo.

Não se verifica diferença de imposto a ser recolhida pelo sujeito passivo, quando, para efeito de base de cálculo, são adotadas regras gerais previstas na legislação estadual em face de disposições específicas do Protocolo ICMS 21/91, em vigência, como no presente caso, o que impõe a manutenção da decisão administrativa de primeira instância, por meio da qual se decretou a improcedência da exigência fiscal correspondente.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 9/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/8/2021, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 207/2021 – PROCESSO n. 11/021592/2019 (ALIM n. 44143-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 133/2020 – RECORRENTE: Alternativa Náutica Ltda. EPP – I.E. n. 28.420.892-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADA: Pamela Cristina Teline de Alencar (OAB/SP 280.351) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – NÃO VERIFICAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO COM BASE NA ENTRADA DE MERCADORIAS DESTINADAS A OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO SEM A COMPROVAÇÃO DE SUA SAÍDA DO TERRITÓRIO SUL-MATO-GROSSENSE – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, os quais se subsumem ao tipo legal de incidência tributária e à previsão legal da penalidade imputada, possibilitando se verificar com suficiência que o crédito tributário está sendo cobrado da autuada na sua condição de responsável, não prevalece a alegação de nulidade desses atos administrativos, por insuficiência dos elementos informativos.

Na falta de prova da saída do território do Estado de Mato Grosso do Sul, de mercadoria que nele tenha adentrado com documentação fiscal indicando destinatário localizado em outra unidade da Federação e mediante a emissão da Guia de Trânsito, legítima é a presunção de que a sua comercialização ocorreu no território sul-mato-grossense, a teor do disposto no art. 5º, §5º, da Lei n. 1.810, de 1997, e, conseqüentemente, a exigência fiscal correspondente.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 133/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 30 de agosto de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/8/2021, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 208/2021 – PROCESSO n. 11/002025/2018 (ALIM n. 38248-E/2018) – RECURSO ESPECIAL n. 1/2020 (Acórdão n. 125/2019) – RECORRENTE: Telefônica Brasil S.A. – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – I.E. n. 28.324.302-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Luiz Roberto Peroba Barbosa (OAB/SP 130.824), João Perez Soler (OAB/MS 1.639-B) e Outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Desprovido.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO ESPECIAL PREJUDICADO

- NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso especial, o que impõe o seu não conhecimento.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Especial n. 001/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do Recurso Especial, em razão da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14.9.2021, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Julio Cesar Borges (Suplente), Renato Loureiro de Carvalho Pavan (Suplente), Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 209/2021 – PROCESSO n. 11/002026/2018 (ALIM n. 38249-E/2018) – RECURSO ESPECIAL n. 2/2020 (Acórdão n. 214/2019) – RECORRENTE: Telefônica Brasil S.A. – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – I.E. n. 28.324.302-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Luiz Roberto Peroba Barbosa (OAB/SP 130.824), João Perez Soler (OAB/MS 1.639-B) e Outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Parcialmente Provido.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO ESPECIAL PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso especial, o que impõe o seu não conhecimento.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Especial n. 002/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do Recurso Especial, em razão da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2021.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14.9.2021, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Julio Cesar Borges (Suplente), Renato Loureiro de Carvalho Pavan (Suplente), Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 85/2021

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia 30 do mês de setembro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

**\*Recurso Voluntário n. 141/2019**

Processo n. 11/017667/2018 – ALIM n. 40589-E de 27/7/2018

Sujeito Passivo: Mineração Corumbaense Reunida S.A. – Corumbá-MS. – IE: 28.099.942-9 – Advogados: Juliana Junqueira Coelho, Nacle Safar Aziz Antônio e outros

Autuante: Sílvia Cristina Barbosa Leal

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antônio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

**\*Recurso Voluntário n. 142/2019**

Processo n. 11/017664/2018 – ALIM n. 40590-E de 27/7/2018

Sujeito Passivo: Mineração Corumbaense Reunida S.A. – Corumbá-MS. – IE: 28.099.942-9 – Advogados: Juliana Junqueira Coelho, Nacle Safar Aziz Antônio e outros

Autuante: Sílvia Cristina Barbosa Leal

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antônio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

**Recurso Voluntário n. 97/2019**

Processo n. 11/002643/2018 – ALIM n. 38289-E de 25/1/2018

Sujeito Passivo: Bonanza Parizotto Prod Agrícolas Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.334.170-0 – Advogada: Jessica G. Batista

Autuantes: Gustavo Dornbusch e Odirley Gonçalves da Costa

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

**\*reincluídos em pauta de julgamento.**

Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.**RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.181, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Estabelece o valor da UFERMS para o mês de outubro de 2021.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica mantido em R\$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 3.178, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

*Aprova o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Secretaria de Estado de Fazenda.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º e 17, incisos I e II do Decreto nº 14.683, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma do Anexo I a esta Resolução, de acordo com o disposto no Decreto nº 14.683, de 17 de março de 2017, que reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), e dá outras providências.

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Fazenda tem sua estrutura funcional representada pelo organograma constante no Anexo II a esta Resolução.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções/SEFAZ nº 2.449, de 13 de março de 2013, nº 2.718, de 1º de abril de 2016, nº 2.765, de 28 de setembro de 2016, nº 2.798, de 13 de fevereiro de 2017, e nº 2.995, de 7 de janeiro de 2019, bem como os arts. 1º ao 3º da Resolução/SEFAZ nº 2.940, de 14 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de setembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.178, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (SEFAZ)

#### TÍTULO I DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Ficam aprovados o desdobramento organizacional e as atribuições dos órgãos e das unidades administrativas componentes da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), bem como as atribuições das superintendências, coordenadorias e suas respectivas unidades.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Fazenda, órgão integrante das Estruturas Meio de Gestão da Administração Estadual do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro 2014, tem como competência a gestão das políticas tributárias do Estado, a administração dos recursos financeiros do Tesouro Estadual e a contabilidade dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como o acompanhamento e a coordenação de programas e projetos governamentais.

Art. 3º À Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), cuja estrutura básica foi aprovada pelo Decreto nº 14.683, de 17 de março de 2017, compete:

I - a formulação e a execução da política de administração tributária do Estado, o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual, e a orientação dos contribuintes quanto à sua aplicação;

II - a promoção da fiscalização da arrecadação de tributos de competência estadual, a emissão de autos para cobrança de imposto e o envio para a inscrição em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado;

III - os estudos e as pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Estado;

IV - o estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do Estado;

V - a promoção da educação fiscal como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Estado, apoiado na ação consciente e voluntária dos cidadãos;

VI - a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Estado, do Poder Executivo e dos órgãos da administração direta, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;

VII - o apoio especializado na elaboração dos requisitos de tecnologia para implementação e gerenciamento das soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC), que suportam os processos de trabalho das funções estruturantes e de atendimento ao cidadão dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado;

VIII - a promoção da infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Comunicação do *Data center* Estadual e da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT), com nível pactuado de desempenho e disponibilidade;

IX - a implementação e manutenção dos Sistemas de Gerenciamento de Bases de Dados (SGBD) e dos Portais *Web* institucionais do Poder Executivo Estadual, hospedados no *Data center* Estadual, que suportam as necessidades de serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação, com integridade, disponibilidade e acessibilidade;

X - a implementação, manutenção e evolução permanente da estrutura de segurança da informação e comunicação, que garanta níveis planejados de integridade, disponibilidade e continuidade das operações de Tecnologia da Informação e da Comunicação hospedados no *Data center* Estadual;

XI - o estabelecimento da programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira do Estado, e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro;

XII - a análise da viabilidade de instituição e de manutenção de fundos especiais, e a fixação de normas administrativas para o controle de sua gestão;

XIII - o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle da execução orçamentária e financeira e do pagamento dos órgãos da administração direta, da liberação de recursos para a administração indireta, e dos repasses dos duodécimos aos Poderes e aos órgãos independentes do Estado;

XIV - o estabelecimento de normas administrativas sobre aplicações das disponibilidades financeiras em poder de entidades da administração estadual;

XV - o exercício do controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado, podendo estabelecer normas administrativas sobre a concessão e o controle de tais instrumentos de crédito;

XVI - a proposição, quando necessária, dos quadros de detalhamento da despesa orçamentária dos órgãos, das entidades e dos fundos da administração direta e indireta, em articulação com a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

XVII - o assessoramento ao Governador quanto à política e à programação de subscrição de capital das empresas públicas e das sociedades de economia mista, vinculadas ao Poder Executivo;

XVIII - a intervenção financeira em órgãos ou em entidades estaduais, quando verificadas irregularidades na aplicação de recursos públicos;

XIX - o controle dos gastos públicos relacionados ao ajuste fiscal, à alimentação e ao acompanhamento do processo decisório governamental, com dados relativos ao desempenho financeiro e ao endividamento público;

XX - o cadastramento, o acompanhamento e o controle da execução de convênios, em que forem convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação da fixação de contrapartidas utilizando recursos humanos, financeiros ou materiais de órgãos ou de entidades do Poder Executivo;

XXI - o acompanhamento da elaboração da proposta do orçamento de investimento das empresas estatais, o levantamento das informações econômico-financeiras sobre as empresas estatais e o acompanhamento do desempenho econômico-financeiro de tais empresas.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E SEU DESDOBRAMENTO

Art. 4º A Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica, com os respectivos desdobramentos operacionais:

I - órgão colegiado:

a) Tribunal Administrativo Tributário (TAT);

II - órgãos de assessoramento:

- a) Gabinete do Secretário-Adjunto (SEC-ADJ);
- b) Assessoria de Gabinete (ASSESSORIA);
- c) Coordenadoria Especial de Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS (CEICMS);
- d) Ouvidoria Fazendária (OUVIFAZ);
  
- e) Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual (CONEMAE):
  - 1. Unidade de Gestão Estratégica e Planejamento (UGEST);
  - 2. Escritório de Projetos (EPROJ);
  - 3. Escritório de Processos (EPROC);
  - 4. Unidade de Capacitação em Processos de Modernização (UCAPM);
  - 5. Unidade de Coordenação do Projeto (UCP);
  
- f) Assessoria de Representação na Comissão Técnica Permanente/Conselho Nacional de Política Fazendária (ACOTEPE);
  
- g) Coordenadoria Jurídica da PGE (CJUR/SEFAZ);
  
- h) Corregedoria-Geral da Administração Tributária (CORAT):
  - 1. Assessoria da Corregedoria (ACOR);
  
- i) Coordenadoria Especial de Legislação (CELEG):
  - 1. Unidade de Estudos e Sistematização da Legislação Tributária (UESIS);
  - 2. Unidade de Apoio Normativo e Operacional (UANOR);
  
- j) Coordenadoria de Gestão Fiscal (CGFIS);  
III – órgãos de gerência e execução operacional:
  - a) Superintendência de Administração Tributária (SAT):
    - 1. Assessoria da SAT (ASSESSORIA-SAT);
    - 2. Unidade de Previsão de Receitas (UPREC);
    - 3. Unidade de Assessoramento Técnico (UATEC);
    - 4. Unidade de Consultas e Julgamento (UCJUL);
    - 5. Unidade de Representação Fiscal (UREF);
    - 6. Unidade de Apoio e Acompanhamento COTEPE/CONFAZ (UACON);
    - 7. Unidade de Regimes Especiais (UNIRE);
    - 8. Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal (CPLANF):
      - 8.1. Unidade de Planejamento Fiscal (UPLAN);
      - 8.2. Unidade de Inteligência Fiscal (UNIF);
      - 8.3. Unidade de Quantificação Fiscal (UQF);

- 8.4. Unidade de Análise e Informações Fiscais (UNAINF);
- 8.5. Unidade de Controle e Monitoramento do ICMS Transporte (UTRAN);
- 8.6. Unidade de Controle e Monitoramento do Comércio Exterior (UCOMEX);
- 9. Coordenadoria Especial de Apoio à Administração Tributária (CAAT):
  - 9.1. Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM);
  - 9.2. Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários (UCAFS);
  - 9.3. Unidade de Educação Fiscal (UNEDF);
  - 9.4. Unidade de Assessoramento Administrativo, de Distribuição e de Padronização de Processos (UADIP);
  - 9.5. Órgão Preparador Estadual (OPE);
- 10. Coordenadoria Especial de Apoio Técnico-Tributário (CEATT):
  - 10.1. Unidade de Assessoramento Técnico-Tributário (UATT);
  - 10.2. Unidade de Análise de Benefícios Fiscais e de Revisão de Restituições (UABRR);
  - 10.3. Unidade de Análise e Homologação de Créditos Fiscais (UAHCF);
  - 10.4. Unidade de Controle e Acompanhamento de Demandas Judiciais (UCADJ);
- 11. Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação (COTIN):
  - 11.1. Unidade de Apoio Administrativo (UNAD/COTIN);
  - 11.2. Unidade de Gestão de Infraestrutura (UGIN);
  - 11.3. Unidade de Gestão de Arquitetura, Padronização e Controle de Sistemas Tributários (UGARQUI);
  - 11.4. Unidade de Gestão de Sistemas de Fiscalização e Contencioso (UGSIS-FISC);
  - 11.5. Unidade de Gestão de Sistemas de Crédito Tributário, Arrecadação e Outros Tributos (UGSIS-CRED);
  - 11.6. Unidade de Gestão de Sistemas Agropecuários (UGSIS-AGRO);
  - 11.7. Unidade de Gestão de Sistemas de Atendimento ao Contribuinte (UGSIS-CONTRI);
  - 11.8. Unidade de Gestão de Sistemas de Apoio à Administração Tributária (UGSIS-SAT);
  - 11.9. Unidade de Gestão de Sistemas de Obrigações Acessórias (UGSIS-OBRI);
  - 11.10. Unidade de Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos (UGDFE);
  - 11.11. Unidade de Gestão de Dados Analíticos Tributários (UGDAT);
  - 11.12. Unidade de Gestão de Arquitetura de Dados e Integrações (UGADI);
- 12. Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (COFIMT):
  - 12.1. Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COFIMT);
  - 12.2. Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito (UCOMT);
  - 12.3. Unidade de Leilão (UNILEI);
  - 12.4. Unidade de Policiamento Especial Fazendário (UNPEF);
  - 12.5. Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Norte (UFITN):
    - 12.5.1. Posto Fiscal Itamarati;
    - 12.5.2. Posto Fiscal Sonora;

- 12.5.3. Posto Fiscal Alencastro;
- 12.5.4. Posto Fiscal Jupia;
- 12.5.5. Posto Fiscal Selvíria;
- 12.6. Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Sul (UFITS):
  - 12.6.1. Posto Fiscal Foz do Amambai;
  - 12.6.2. Posto Fiscal João André;
  - 12.6.3. Posto Fiscal XV de Novembro;
  - 12.6.4. Posto Fiscal Ilha Grande;
  - 12.6.5. Posto Fiscal Ofaié;
  - 12.6.6. Posto Fiscal Primavera;
- 12.7. Unidade de Fiscalização Móvel (UFMOV):
  - 12.7.1. Subunidade de Fiscalização Móvel Dourados (SFMOV-DOU);
    - 12.7.1.1. Base da Fiscalização Móvel Pacuri/Ponta Porã (BFMP-PP);
    - 12.7.1.2. Base da Fiscalização Móvel Nova Andradina (BFM-NA);
  - 12.7.2. Subunidade de Fiscalização Móvel Campo Grande (SFMOV-CG):
    - 12.7.2.1. Base da Fiscalização Móvel Lampião Aceso/Corumbá (BFMLA-COR);
  - 12.7.3. Subunidade de Fiscalização Móvel Chapadão do Sul (SFMOV-CHSUL):
    - 12.7.3.1. Base da Fiscalização Móvel Campo Bom/Chapadão do Sul (BFMCP-CHSUL);
    - 12.7.3.2. Base da Fiscalização Móvel Aporé/Cassilândia (BFMAP-CASS);
- 12.8. Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras (UFMTR):
  - 12.8.1. Subunidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras de Campo Grande (SFMTR-CGR);
  - 12.8.2. Subunidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras de Dourados (SFMTR-DOU);
  - 12.8.3. Subunidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras de Três Lagoas (SFMTR-TL);
  - 12.8.4. Posto Fiscal Cidade Morena;
  - 12.8.5. Posto Fiscal Correios;
  - 12.8.6. Posto Fiscal Aeroporto;
- 13. Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte (COACON):
  - 13.1. Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COACON);
  - 13.2. Unidade de Cadastro Fiscal (UNCAD);
  - 13.3. Unidade de Atendimento Virtual ao Contribuinte (UAC);
  - 13.4. Agência Fazendária Virtual (AGENFA VIRTUAL);
  - 13.5. Agências Fazendárias e Postos de Atendimento:
    - 13.5.1. Agência Fazendária de Água Clara;
      - 13.5.1.1. Posto de Atendimento de Ribas do Rio Pardo;
    - 13.5.2. Agência Fazendária de Amambai;

- 13.5.2.1. Posto de Atendimento de Aral Moreira;
- 13.5.2.2. Posto de Atendimento de Coronel Sapucaia;
- 13.5.3. Agência Fazendária de Aparecida do Taboado;
  - 13.5.3.1. Posto de Atendimento de Selvíria;
- 13.5.4. Agência Fazendária de Aquidauana;
- 13.5.5. Agência Fazendária de Bataguassu;
  - 13.5.5.1. Posto de Atendimento de Santa Rita do Pardo;
- 13.5.6. Agência Fazendária de Bela Vista;
  - 13.5.6.1. Posto de Atendimento de Caracol;
- 13.5.7. Agência Fazendária de Camapuã;
  - 13.5.7.1. Posto de Atendimento de Figueirão;
- 13.5.8. Agência Fazendária de Campo Grande;
  - 13.5.8.1. Posto de Atendimento de Corguinho;
  - 13.5.8.2. Posto de Atendimento de Jaraguari;
  - 13.5.8.3. Posto de Atendimento de Rochedo;
  - 13.5.8.4. Posto de Atendimento de Terenos;
  - 13.5.8.5. Posto de Atendimento de Bandeirantes;
- 13.5.9. Agência Fazendária de Chapadão do Sul;
  - 13.5.9.1. Posto de Atendimento de Paraíso das Águas;
- 13.5.10. Agência Fazendária de Corumbá;
- 13.5.11. Agência Fazendária de Costa Rica;
- 13.5.12. Agência Fazendária de Coxim;
  - 13.5.12.1. Posto de Atendimento de Alcinópolis;
  - 13.5.12.2. Posto de Atendimento de Rio Verde de Mato Grosso;
- 13.5.13. Agência Fazendária de Dourados;
  - 13.5.13.1. Posto de Atendimento de Caarapó;
  - 13.5.13.2. Posto de Atendimento de Douradina;
  - 13.5.13.3. Posto de Atendimento de Itaporã;
  - 13.5.13.4. Posto de Atendimento de Laguna Carapã;
- 13.5.14. Agência Fazendária de Fátima do Sul;
  - 13.5.14.1. Posto de Atendimento de Glória de Dourados;
  - 13.5.14.2. Posto de Atendimento de Jateí;
  - 13.5.14.3. Posto de Atendimento de Vicentina;
- 13.5.15. Agência Fazendária de Ivinhema;
  - 13.5.15.1. Posto de Atendimento de Angélica;
  - 13.5.15.2. Posto de Atendimento de Deodápolis;
  - 13.5.15.3. Posto de Atendimento de Novo Horizonte do Sul;
- 13.5.16. Agência Fazendária de Jardim;
  - 13.5.16.1. Posto de Atendimento de Bonito;
  - 13.5.16.2. Posto de Atendimento de Guia Lopes da Laguna;
  - 13.5.16.3. Posto de Atendimento de Nioaque;
- 13.5.17. Agência Fazendária de Maracaju;
- 13.5.18. Agência Fazendária de Miranda;
  - 13.5.18.1. Posto de Atendimento de Bodoquena;
- 13.5.19. Agência Fazendária de Mundo Novo;
  - 13.5.19.1. Posto de Atendimento de Eldorado;
  - 13.5.19.2. Posto de Atendimento de Iguatemi;
  - 13.5.19.3. Posto de Atendimento de Japorã;
- 13.5.20. Agência Fazendária de Naviraí;
  - 13.5.20.1. Posto de Atendimento de Itaquiraí;
  - 13.5.20.2. Posto de Atendimento de Juti;

- 13.5.21. Agência Fazendária de Nova Andradina;
  - 13.5.21.1. Posto de Atendimento de Anaurilândia;
  - 13.5.21.2. Posto de Atendimento de Batayporã;
  - 13.5.21.3. Posto de Atendimento de Taquarussu;
- 13.5.22. Agência Fazendária de Paranaíba;
  - 13.5.22.1. Posto de Atendimento de Cassilândia;
  - 13.5.22.2. Posto de Atendimento de Inocência;
- 13.5.23. Agência Fazendária de Ponta Porã;
  - 13.5.23.1. Posto de Atendimento de Antônio João;
- 13.5.24. Agência Fazendária de Porto Murtinho;
- 13.5.25. Agência Fazendária de Rio Brillhante;
  - 13.5.25.1. Posto de Atendimento de Nova Alvorada do Sul;
- 13.5.26. Agência Fazendária de São Gabriel do Oeste;
  - 13.5.26.1. Posto de Atendimento de Rio Negro;
- 13.5.27. Agência Fazendária de Sete Quedas;
  - 13.5.27.1. Posto de Atendimento de Paranhos;
  - 13.5.27.2. Posto de Atendimento de Tacuru;
- 13.5.28. Agência Fazendária de Sidrolândia;
  - 13.5.28.1. Posto de Atendimento de Dois Irmãos do Buriti;
- 13.5.29. Agência Fazendária de Sonora;
  - 13.5.29.1. Posto de Atendimento de Pedro Gomes;
- 13.5.30. Agência Fazendária de Três Lagoas;
  - 13.5.30.1. Posto de Atendimento de Brasilândia;
- 14. Coordenadoria de Recuperação de Ativos (CRAT):
  - 14.1. Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-CRAT);
  - 14.2. Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários (UCOBC);
  - 14.3. Unidade de Pesquisa e Arrolamento Administrativo de Bens e Direitos (UPABD);
- 15. Coordenadoria de Fiscalização do IPVA e do ITCD (COFIT):
  - 15.1. Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-COFIT);
  - 15.2. Unidade de Fiscalização do IPVA (UFIPVA);
  - 15.3. Unidade de Fiscalização do ITCD (UFITCD);
- 16. Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços (COFICS):
  - 16.1. Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-COFICS);
  - 16.2. Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COFICS);
  - 16.3. Unidade de Controle e Monitoramento do Simples Nacional (USIMPLES);
  - 16.4. Unidade de Fiscalização do Setor de Energia Elétrica e Telecomunicações (UFET);
  - 16.5. Unidade de Fiscalização do Setor de Alimentos, Bebidas e Outros (UFAB);
  - 16.6. Unidade de Fiscalização do Setor de Autopeças, Veículos e Outros (UFAVEI);
  - 16.7. Unidade de Fiscalização do Setor de Eletroeletrônicos, Confecções e Outros (UFEC);
  - 16.8. Unidade de Fiscalização do Setor de Materiais de Construção, Ferramentas e Outros (UFMATCON);
  - 16.9. Unidade de Fiscalização do Setor de Serviços de Transporte (UFTRANSP);

- 17. Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária (COFAPEC):
  - 17.1. Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-COFAPEC);
  - 17.2. Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COFAPEC);
  - 17.3. Unidade de Fiscalização de Produtor Rural (UFIPRO);
  - 17.4. Unidade de Fiscalização da Agricultura – Comércio e Indústria (UFIAGRI);
  - 17.5. Unidade de Fiscalização da Pecuária – Comércio e Indústria (UFIPEC);
- 18. Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária (COFIST):
  - 18.1. Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-COFIST);
  - 18.2. Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COFIST);
  - 18.3. Unidade de Monitoramento do ICMS Substituição Tributária (UMON);
- b) Coordenadoria Especial de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico (CIDEC):
  - 1. Unidade de Análise de Concessão de Incentivos Fiscais (UACIF);
  - 2. Unidade de Monitoramento e Controle de Incentivos Fiscais (UMCIF);
- c) Superintendência do Tesouro (STE):
  - 1. Coordenadoria do Tesouro Estadual (COTES):
    - 1.1 Unidade de Acompanhamento e Controle das Receitas e Fluxo de Caixa (UACRF);
    - 1.2 Unidade de Controle de Repasse (UCREP);
    - 1.3 Unidade de Acompanhamento e Controle de Pagamentos e Relatórios Gerenciais (UACPR);
  - 2. Coordenadoria de Controle da Despesa (CODESP):
    - 2.1. Unidade de Programação e Liberação de Cotas Financeiras (UPLCF);
    - 2.2. Unidade de Avaliação e Controle da Execução Orçamentária (UACEO);
  - 3. Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios (CECCONV):
    - 3.1. Unidade de Gestão da Dívida e Operações de Crédito (UGDOC);
    - 3.2. Unidade de Encargos Gerais e Financeiros do Estado (UEGFE);
    - 3.3. Unidade de Controle de Contratos e Convênios (UCCCO);
    - 3.4. Unidade de Regularidade Fiscal (UREFIS);
- d) Superintendência de Gestão da Informação (SGI):
  - 1. Assessoria Técnica (ATEC);
  - 2. Unidade de Operação (UNOP);
  - 3. Unidade de Comunicação e Qualidade da Interação (UCQI);
  - 4. Unidade de Gestão de Segurança da Informação (UGSI);
  - 5. Unidade de Apoio Administrativo (UADM);
  - 6. Coordenadoria de Sistemas, Informações e Conteúdo (CSIC);
  - 7. Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura (COSI);

- 8. Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes (CRCC);
- e) Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE):
  - 1. Coordenadoria de Cadastro e Consolidação Contábil (CCCON);
  - 2. Coordenadoria de Informações Fiscais e Gerenciais (CINFG);
  - 3. Coordenadoria de Normas e Procedimentos Contábeis (CPROC);
- f) Superintendência de Orçamento (SUORC):
  - 1. Coordenadoria de Elaboração e Controle de Orçamento (CECOR);
  - 2. Coordenadoria de Normas e Procedimentos (CONPROC);
- IV – órgãos de gerência instrumental:
  - a) Superintendência de Administração e Finanças (SAF):
    - 1. Coordenadoria de Administração (CADM):
      - 1.1 Unidade de Protocolo e Correspondências (UPCOR);
      - 2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGP);
        - 2.1. Unidade de Apoio Biopsicossocial (UABIOS);
        - 2.2. Unidade de Pagamento de Pessoal (UPAPES);
        - 2.3. Unidade de Desenvolvimento de Recursos Humanos (UNIDRH);
      - 3. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Prestação de Contas (CEOP);
      - 4. Coordenadoria de Assuntos Técnico-Especializados e Administrativos (CTEADM);
      - 5. Unidade Setorial de Controle Interno (USCI/SEFAZ);
    - b) Superintendência de Logística e Infraestrutura (SLI):
      - 1. Coordenadoria de Infraestrutura Fiscal (CIEF):
        - 1.1 Unidade de Manutenção e Conservação de Unidades Operacionais (UMCON);
        - 1.2 Unidade de Transporte (UTRANS);
        - 1.3 Unidade de Almoxarifado (UALMO);
      - 2. Coordenadoria de Logística e Apoio Operacional (CLAO);
        - 2.1. Unidade de Apoio Administrativo e Operacional (UAAOP);
        - 2.2. Unidade de Apoio às Agências e Unidades Fazendárias (UAAGF).

TÍTULO III  
DO ÓRGÃO COLEGIADO

CAPÍTULO ÚNICO  
DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 5º O Tribunal Administrativo Tributário (TAT), órgão vinculado estruturalmente à Secretaria de Estado de Fazenda, tem a sua composição e o seu funcionamento estabelecidos na Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, e no seu regimento interno.

Parágrafo único. O Tribunal Administrativo Tributário é órgão colegiado:

I - com sede e foro na cidade de Campo Grande e atuação e competência em todo o território do Estado

de Mato Grosso do Sul;

II - dotado de ampla autonomia funcional nos julgamentos dos recursos administrativos tributários em segunda instância e em instância especial, bem como na estruturação de seus serviços;

III - especializado, de natureza judicante e estrutura hierárquica superior.

Art. 6º Ao Tribunal Administrativo Tributário (TAT) compete:

I - solucionar, administrativamente, em segunda e última instância os litígios entre o Fisco e o sujeito passivo, relativos a obrigações tributárias ou a quaisquer outros deveres previstos na legislação tributária;

II - desempenhar outras atribuições previstas na Lei nº 2.315, de 2001;

III - julgar em segunda instância administrativa os processos a ele submetidos mediante recurso voluntário ou reexame necessário;

IV - elaborar o regimento interno;

V - eleger o presidente e vice-presidente;

VI - deliberar sobre matéria tributária, quando solicitado pelo titular da Administração;

VII - representar à autoridade referida no inciso anterior, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária e à sua correta aplicação, objetivando, principalmente, a justiça tributária e a conciliação dos legítimos interesses da Administração e do administrado;

VIII - comunicar a prática de crime contra a ordem tributária, ao Ministério Público Estadual, para os fins penais;

IX - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela lei, pelo regulamento e pelo regimento interno.

#### TÍTULO IV DOS ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 7º Os órgãos de assessoramento, diretamente subordinados ao Secretário de Estado de Fazenda, têm como finalidade prestar assessoramento ao Secretário de Estado, ao Secretário-Adjunto e assistência às demais unidades da estrutura da SEFAZ.

#### CAPÍTULO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO (SEC-ADJ)

Art. 8º Ao Secretário-Adjunto, diretamente subordinado ao titular da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), compete:

I - substituir o titular da SEFAZ em suas ausências e em seus impedimentos legais e eventuais;

II - representar o titular da SEFAZ em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEFAZ.

#### CAPÍTULO II DA ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 9º À Assessoria de Gabinete (ASSESSORIA), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

II - compor a pauta de despacho do Secretário de Estado de Fazenda com o Governador ou outros Secretários;

III - prestar informações ao público interno e externo;

IV - assessorar diretamente o Secretário de Estado de Fazenda em sua representação política e social, nas relações públicas, no preparo e despacho de seu expediente pessoal, no atendimento às autoridades institucionais e organizar a sua pauta de audiências;

V – assessorar diretamente o Secretário de Estado de Fazenda na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos da Secretaria de Estado de Fazenda;

VI – encaminhar para publicação os atos do Secretário de Estado de Fazenda, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com os demais órgãos da Secretaria de Estado de Fazenda;

VII – apoiar o Secretário de Estado de Fazenda no acompanhamento das ações dos demais órgãos da Secretaria de Estado de Fazenda, em sincronia com o plano de governo do Estado;

VIII – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Secretário de Estado de Fazenda;

IX – organizar a agenda de despachos internos com as diversas superintendências e unidades da Secretaria de Estado de Fazenda ou do Governo do Estado;

X – acompanhar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Estadual que contem com a participação do Secretário de Estado de Fazenda;

XI – receber, redigir, expedir e controlar as correspondências do Secretário e organizar e manter arquivo de documentos oficiais emitidos e recebidos;

XII – articular com os órgãos gestores da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda para implementação de suas tarefas;

XIII – instaurar e acompanhar o andamento dos processos administrativos originados no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;

XIV – articular e apoiar a participação do Secretário de Estado de Fazenda em órgãos colegiados;

XV – assistir o Secretário de Estado de Fazenda em seus despachos;

XVI – organizar a agenda externa do Secretário de Estado de Fazenda e a agenda de atendimento de outras autoridades, contribuintes, bem como de cidadãos ou da comunidade;

XVII – manter cadastro atualizado dos contatos externos e seus respectivos atendimentos realizados pelo Secretário de Estado de Fazenda;

XVIII – organizar as notícias e informes sobre a gestão ou assuntos referentes às competências da Secretaria de Estado de Fazenda, e acompanhar as matérias de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda divulgadas nos meios de comunicação.

### CAPÍTULO III

#### DA COORDENADORIA ESPECIAL DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS

Art. 10. À Coordenadoria Especial de Apuração dos Índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS (CEICMS), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I – realizar o cálculo do valor adicionado fiscal a que se referem o art. 153 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul e a Lei Complementar Estadual nº 57, de 4 de janeiro de 1991;

II – incorporar as informações oriundas de outros órgãos na composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM) a ser publicado;

III – analisar as impugnações apresentadas em relação ao IPM publicado, de forma a subsidiar o Secretário de Estado de Fazenda nas respectivas decisões;

IV – prestar assistência aos municípios quanto ao entendimento dos assuntos relacionados ao IPM;

V – manter dados e controles adequados para prestação de informações sobre o IPM;

VI – auxiliar o Secretário nas demandas relacionadas ao IPM.

### CAPÍTULO IV

#### DA OUVIDORIA FAZENDÁRIA

Art. 11. À Ouvidoria Fazendária (OUVIFAZ), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, nos termos do Decreto nº 11.917, de 18 de agosto de 2005, compete:

I - receber e examinar sugestões, dúvidas, denúncias, reclamações e representações referentes a procedimentos e ações praticados por agentes da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - verificar o grau de satisfação do cidadão relativamente aos serviços públicos prestados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

III - propor ao Secretário de Estado de Fazenda a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, sem prejuízo dessa iniciativa pelas demais autoridades nos limites de sua competência;

IV - realizar diligências nas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, sempre que necessário, para o desenvolvimento de seus trabalhos;

V - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e/ou necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Secretaria de Estado de Fazenda;

VI - propor ao Secretário de Estado de Fazenda investigação relativa a ato lesivo ao patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VII - sistematizar e consolidar as informações recebidas;

VIII - elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;

IX - divulgar o resultado de suas ações, como forma de conferir transparência às suas atividades, perante os cidadãos, guardadas as precauções quanto ao dever de sigilo.

Parágrafo único. A Ouvidoria Fazendária de Mato Grosso do Sul deve manter:

I - sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, a fim de proteger o informante;

II - sistema informatizado destinado a receber sugestões, dúvidas, denúncias, reclamações e representações e a gerenciar as respectivas informações.

#### CAPÍTULO V

#### DA COORDENADORIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Art. 12. À Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual (CONEMAE), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, criada pelo Decreto nº 12.385, de 2 de agosto de 2007, compete:

I - coordenar e supervisionar a execução dos Programas de Modernização da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - gerenciar a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de modernização;

III - estabelecer contato e representação com órgãos internos e externos, deste e de outros Estados, nas ações de interesse dos programas de modernização;

IV - planejar e monitorar a execução dos projetos pertencentes aos programas de modernização;

V - coordenar, em articulação com a Superintendência de Gestão da Informação e demais Superintendências, detentoras da competência original, o estudo, o projeto, o desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados, com exceção daqueles relativos à Superintendência de Administração Tributária;

VI - prestar assessoramento em demandas estratégicas, bem como propor, realizar, coordenar, monitorar e avaliar estudos voltados para as diversas atividades da administração e o cumprimento das metas estratégicas da Secretaria;

VII - assessorar o Secretário de Estado de Fazenda no estudo, na implantação e na disseminação do planejamento estratégico, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

VIII - coordenar, implementar, gerir e monitorar o processo de contratualização de resultados, que envolve desde a pactuação até a avaliação da execução dos acordos;

IX - monitorar a execução do planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda;

X - viabilizar a capacitação dos servidores em assuntos relacionados aos projetos de modernização;

XI - desenvolver ações que contribuam para o fortalecimento da comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual (CONEMAE) terá as seguintes unidades:

I – a Unidade de Gestão Estratégica e Planejamento (UGEST), para o cumprimento das competências abaixo, além das previstas nos incisos VII e IX, do *caput* deste artigo;

a) apoiar e acompanhar a execução das iniciativas definidas no Contrato de Gestão Estratégica;

b) providenciar a validação das entregas dos resultados das execuções dos programas e iniciativas do Contrato de Gestão Estratégica;

II – o Escritório de Projetos (EPROJ), para o cumprimento das competências previstas nos incisos IV e V, do *caput* deste artigo;

III – o Escritório de Processos (EPROC), para promover a gestão dos processos de trabalho da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV – a Unidade de Capacitação em Processos de Modernização (UCAPM), para o cumprimento das competências previstas no inciso X do *caput* deste artigo;

V – a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), a qual compete coordenar todas as ações relacionadas à implantação e à manutenção do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e demais atribuições e competências previstas na Resolução/SEFAZ nº 3.036, de 23 de agosto de 2019.

## CAPÍTULO VI

### DA ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE/CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

Art. 13. À Assessoria de Representação na Comissão Técnica Permanente/Conselho Nacional de Política Fazendária (ACOTEPE), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I – representar o Estado na Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS), órgão de assessoramento técnico do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

II – assessorar o Secretário de Estado de Fazenda ou o seu representante legal em assuntos relacionados ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e ao Comitê Nacional de Secretarias de Fazenda (COMSEFAZ), e apoiá-lo tecnicamente nas respectivas reuniões, quando convocado;

III - estabelecer relações federativas no âmbito técnico e manter permanente intercâmbio com as Secretarias de Fazenda dos demais Estados e com órgãos do Governo Federal, objetivando:

a) a solução de problemas comuns;

b) a harmonização, integração e simplificação da legislação estadual;

c) a mediação de iniciativas visando ao compartilhamento de sistemas e projetos, para modernização e melhoria da eficiência da administração tributária, administrativa e financeira;

IV – acompanhar as tendências da política tributária nacional e as proposições normativas em tramitação no Congresso Nacional, para análise e verificação dos possíveis impactos para o Estado relacionados à matéria tributária e financeira;

V – receber dos representantes do Estado nos grupos temáticos de assessoria aos Secretários junto ao COMSEFAZ (ENCAT, GEFIN, COGEF e GDFAZ) o resumo das matérias a serem apreciadas neste Comitê, seus possíveis impactos e a indicação de voto da SEFAZ nas deliberações delas decorrentes, e repassar aos referidos representantes, após as reuniões, os resultados e encaminhamentos das deliberações delas decorrentes;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a Assessoria de Representação da COTEPE/CONFAZ terá o apoio técnico da Unidade de Apoio e Acompanhamento COTEPE/CONFAZ (UACON) da Superintendência de Administração Tributária e das demais áreas de interesse da SEFAZ, no que couber, em relação às quais deve:

I - repassar as demandas externas e delas receber o estudo e o posicionamento sobre os referidos assuntos;

II - encaminhar os normativos decorrentes das decisões tomadas nos órgãos colegiados de que participe, para sua integração na legislação do Estado;

III - repassar o calendário das reuniões dos Grupos e Subgrupos de Trabalho e da COTEPE/ICMS, as respectivas pautas, relatórios e demais materiais correlatos;

IV - encaminhar as pautas do CONFAZ e do COMSEFAZ, bem como os resultados e encaminhamentos das deliberações delas decorrentes;

V - receber, para as matérias passíveis de deliberação, a proposição de pautas de interesse do Estado, referentes às reuniões da COTEPE/ICMS e dos Grupos e Subgrupos de Trabalho vinculados à COTEPE/ICMS, bem como propostas de normas, encaminhamentos aprovados nos Grupos e Subgrupos de Trabalho, seus possíveis impactos e a análise e indicação técnica de voto da SEFAZ.

#### CAPÍTULO VII DA COORDENADORIA JURÍDICA DA PGE/SEFAZ

Art. 14. À Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (CJUR/SEFAZ), compete a coordenação e a supervisão técnica das atividades jurídicas da SEFAZ, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

#### CAPÍTULO VIII DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15. À Corregedoria-Geral da Administração Tributária (CORAT), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, com a função precípua de prevenir e de apurar irregularidades praticadas no âmbito da Administração Tributária, nos termos da Lei Complementar nº 260, de 21 de dezembro de 2018, e do seu regimento interno, observado o disposto no § 2º deste artigo, compete:

I - realizar correções, inspeções e auditorias, para verificar o cumprimento das disposições legais pertinentes às atividades funcionais e à regularidade dos procedimentos desempenhados por agentes públicos, sugerindo, ao Secretário de Estado de Fazenda, medidas necessárias para a racionalização e eficiência dos serviços e o aperfeiçoamento institucional, sem prejuízo do apontamento das infrações disciplinares eventualmente encontradas, para as providências cabíveis;

II - realizar investigações disciplinares, de ofício, em decorrência de denúncias ou de representações ou por determinação superior, para a apuração de fatos, irregularidades, infrações administrativas ou desvios de conduta funcional, de responsabilidade de agentes públicos, promovendo as apurações preliminares e as sindicâncias pertinentes e, sendo o caso, propor ao Secretário de Estado de Fazenda a instauração de processo administrativo disciplinar;

III - designar a comissão processante e conduzir o respectivo processo administrativo disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado de Fazenda, adotando as medidas que lhe competem visando ao atingimento de sua finalidade;

IV - propor, ao Secretário de Estado de Fazenda, o afastamento de agente público de suas respectivas funções, nos casos em que esteja sendo submetido à sindicância ou a processo administrativo disciplinar, e a aplicação da sanção disciplinar prevista para o fato apurado;

V - solicitar, à Superintendência de Administração Tributária, a revisão ou a realização de trabalhos de fiscalização e arrecadação de tributos estaduais, quando entender necessárias para a efetivação de suas atribuições;

VI - determinar diligências, requisitar informações, processos e quaisquer outros documentos necessários à realização das atividades da CORAT, assim como convocar agente público para prestar esclarecimentos e informações de interesse dos trabalhos da CORAT;

VII - elaborar trabalho técnico-educativo preventivo com o objetivo de reduzir irregularidades;

VIII - acompanhar, sistematicamente, a evolução patrimonial dos agentes públicos;

IX - elaborar o seu regimento interno;

X - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Corregedoria-Geral, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XI – elaborar os atos de pessoal de competência do Secretário de Estado de Fazenda, relativos à comissão de sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar, relacionados à Administração Tributária, bem como enviar as respectivas matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado;

XII - exercer outras atividades e atribuições, conferidas por regulamentos e normas específicas, necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

§ 1º Para o cumprimento de suas competências, a CORAT terá a Assessoria da Corregedoria (ACOR), à qual compete prestar apoio técnico especial diretamente ao Corregedor-Geral, devendo ter como responsável um Corregedor Fiscal.

§ 2º As atribuições da CORAT restringem-se ao âmbito da Administração Tributária, estando abrangidos em sua atuação:

I – os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Estado de Fazenda (Grupo TAF), quanto aos fatos relacionados direta ou indiretamente com a atividade tributária;

II – os demais agentes públicos, lotados nas unidades administrativas da SEFAZ, inclusive os que exercem as atividades-meio, restritamente quanto aos fatos diretamente relacionados com a atividade tributária;

III – os servidores de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, quando aposentados, desde que:

a) a infração objeto de apuração, supostamente praticada, se refira a fatos ocorridos quando ainda estavam em atividade; e

b) a apuração de que trata a alínea “a” deste inciso possibilite, exclusivamente, a aplicação da pena de cassação de aposentadoria, sem prejuízo do disposto no art. 245 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

#### CAPÍTULO IX DA COORDENADORIA ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO

Art. 16. À Coordenadoria Especial de Legislação (CELEG), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - elaborar minutas de projetos de Lei, Decretos, Resoluções e demais atos normativos de natureza tributária e outros de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - preparar documentos relativos à ratificação de Convênios, Protocolos e Ajustes, na área tributária, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

III - definir, em articulação com as unidades competentes da Secretaria de Estado de Fazenda, em especial com o Superintendente de Administração Tributária, as disposições, de caráter autorizativo, de Convênios, Ajustes ou Protocolos a serem implementados no Estado;

IV – manter atualizada a legislação tributária estadual no site da SEFAZ ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)), realizando a inserção e a consolidação, em banco de dados, para fins de consulta e disponibilização, das Leis, dos Decretos, das Resoluções, Portarias, Comunicados, Atos Declaratórios, Instruções Normativas e dos demais atos normativos, de natureza tributária;

V – submeter as minutas de atos normativos à avaliação das unidades fazendárias envolvidas, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração, bem como aos demais órgãos do Poder Executivo Estadual, se for o caso;

VI – manifestar-se sobre processos administrativos referentes às sugestões de alteração legislativa;

VII – realizar pesquisas, estudos, relatórios e análises sobre matéria legislativa;

VIII – propor alteração para o aperfeiçoamento, simplificação, uniformização ou correção de distorções na legislação tributária;

IX – avaliar propostas relativas à legislação, apresentadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, em especial as da Superintendência de Administração Tributária;

X - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos à Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º Para o cumprimento das competências abaixo relacionadas, a Coordenadoria Especial de Legislação terá as seguintes Unidades:

I - Unidade de Estudos e Sistematização da Legislação Tributária (UESIS), a qual compete:

- a) realizar as atividades a que se referem os incisos IV, VII e VIII do *caput* deste artigo;
- b) desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador;

II - Unidade de Apoio Normativo e Operacional (UANOR), a qual compete:

- a) realizar as atividades de elaboração de atos normativos de interesse da SEFAZ a que se referem os incisos I, V e IX do *caput* deste artigo, não relacionados à Administração Tributária;
- b) estabelecer e aperfeiçoar procedimentos para a produção de atos normativos e demais processos de trabalho da Coordenadoria;
- c) controlar as rotinas administrativas da Coordenadoria;
- d) desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador.

§ 2º As minutas relativas à matéria tributária serão elaboradas em articulação com a Superintendência de Administração Tributária, visando a sua pertinência e aplicabilidade, em face dos objetivos pretendidos.

§ 3º A solicitação de elaboração normativa realizada pelas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda deverá ser acompanhada de explicação detalhada das alterações solicitadas ou de pré-minuta e da respectiva justificativa, de forma expressa, bem como da anuência do Superintendente ou do Coordenador diretamente subordinado ao Secretário.

## CAPÍTULO X DA COORDENADORIA DE GESTÃO FISCAL

Art. 17. À Coordenadoria de Gestão Fiscal (CGFIS), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - formar e participar do grupo de trabalho da SEFAZ envolvido na eventual repactuação das metas constantes nas revisões do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF);

II - elaborar, reunir e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quando for o caso, toda e qualquer documentação inerente ao PAF e aos demais programas fiscais de que o Estado tome parte;

III - acompanhar a realização das metas fiscais estipuladas pelo PAF e pelos demais programas de que o Estado tome parte;

IV - elaborar e fomentar grupo de trabalho envolvido na análise de Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Estado;

V - subsidiar a STN de informações relacionadas aos programas de que o Estado tome parte e à situação fiscal do Estado;

VI - subsidiar a SEFAZ na elaboração de estudos e relatórios relacionados à situação fiscal do Estado.

## TÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA E EXECUÇÃO OPERACIONAL

### CAPÍTULO I DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### Seção I Da Competência da Superintendência de Administração Tributária

Art. 18. À Superintendência de Administração Tributária (SAT), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, por meio de suas coordenadorias e unidades, compete:

I - formular e executar a política de administração tributária do Estado e orientar aos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária estadual;

II - promover a fiscalização da arrecadação de tributos de competência do Estado de Mato Grosso do Sul, ou de outro ente tributante, mediante convênio, para a emissão de autos para lançamento de tributos, imposição

de multas e cobrança administrativa, e para a inscrição em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado;

III - realizar estudos e pesquisas para a previsão de receita e a tomada de providências, para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Estado;

IV - colaborar com a CIDEAC na realização de estudos técnicos, a serem submetidos ao Secretário de Estado de Fazenda, relacionados à renúncia fiscal e ao respectivo impacto na arrecadação;

V - promover a educação fiscal, como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Estado, apoiada na ação consciente e voluntária dos cidadãos;

VI - elaborar a estimativa do potencial contributivo da economia estadual por segmentos econômicos homogêneos de contribuintes, localidades e outros critérios;

VII - realizar a pesquisa de mecanismos de evasão fiscal, a estimativa do seu volume e a sistematização da metodologia de controle, bem como o aperfeiçoamento de métodos de planejamento fiscal;

VIII - realizar o levantamento de informações econômico-fiscais, objetivando o planejamento e a execução de ações fiscais preventivas ou repressivas, a serem realizadas pela Superintendência de Administração Tributária;

IX - aprovar previamente os textos normativos relativos à matéria tributária;

X - assessorar o Secretário de Estado de Fazenda em questões técnico-especializadas e tributárias;

XI - formular e executar a política de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) da Administração Tributária, bem como a aprovação do respectivo planejamento estratégico;

XII - definir as regras de negócio das soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação da Administração Tributária, bem como os respectivos perfis de acesso;

XIII - planejar, orçar, implementar, manter e evoluir as novas aplicações de Tecnologia da Informação no âmbito da administração tributária;

XIV - providenciar a resposta à consulta acerca da aplicação da legislação tributária e o julgamento, em primeira instância administrativa, dos litígios entre o Fisco e o sujeito passivo de obrigação tributária ou de qualquer outro dever jurídico;

XV - encaminhar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul a representação fiscal para fins penais de crime contra a ordem tributária e notícia-crime;

XVI - propor pautas de interesse do Estado e acompanhar as matérias relacionadas ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

XVII - decidir acerca dos pedidos de regimes especiais e autorizações específicas;

XVIII - acompanhar as variações de preço de mercado de mercadorias;

XIX - coordenar e executar as atividades relacionadas à cobrança dos créditos tributários, no âmbito administrativo da SEFAZ, e ao arrolamento administrativo de bens e direitos;

XX - formular e executar a política de atendimento ao contribuinte.

§ 1º O Superintendente de Administração Tributária tem competência privativa para aprovar as decisões relativas à Tecnologia da Informação e da Comunicação da Administração Tributária.

§ 2º A Superintendência de Administração Tributária poderá instituir *Data center* para atender à Administração Tributária, assim que esta tiver condições técnicas, contratuais e estruturais próprias e adequadas.

## Seção II Da Assessoria da SAT

Art. 19. À Assessoria da SAT (ASSESSORIA-SAT), subordinada diretamente ao Superintendente de Administração Tributária, compete realizar as atividades de assessoramento direto ao Superintendente no exercício de suas atribuições.

Seção III  
Das Unidades

Subseção I  
Unidade de Previsão de Receitas

Art. 20. À Unidade de Previsão de Receitas (UPREC), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

- I - elaborar modelos e metodologias de projeções de receitas, que atendam às normas da legislação federal;
- II - realizar as projeções anuais e mensais das receitas tributárias arrecadadas pela SEFAZ, acompanhar a realização das receitas arrecadadas e realizar revisões periódicas das respectivas projeções;
- III - calcular as metas financeiras da produtividade fiscal, mensal, trimestral e anual, de todas as coordenadorias de fiscalização da SEFAZ;
- IV - acompanhar, mensalmente, a execução das metas financeiras da produtividade fiscal e promover os ajustes necessários, conforme mudanças na legislação ou outros fatores que venham impactar significativamente as metas financeiras pactuadas no acordo de metas;
- V - projetar as receitas tributárias para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VI - projetar as receitas tributárias para o Programa de Ajuste Fiscal, bem como realizar as atualizações periódicas para as revisões das respectivas metas de arrecadação;
- VII - acompanhar a realização mensal das receitas projetadas na Lei Orçamentária Anual e no Programa de Ajuste Fiscal e elaborar relatórios analíticos mensais das receitas tributárias arrecadadas;
- VIII - conservar as bases e memórias de cálculo de todas as projeções, estudos e relatórios elaborados pela Unidade de Previsão de Receitas;
- IX - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Unidade, bem como definir os respectivos perfis de acesso;
- X - realizar outros estudos, projeções e relatórios solicitados pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção II  
Unidade de Assessoramento Técnico

Art. 21. À Unidade de Assessoramento Técnico (UATEC), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

- I - prestar assessoria técnica ao Superintendente de Administração Tributária nos assuntos de sua competência;
- II - elaborar manifestações referentes a demandas externas;
- III - elaborar resposta relativa à matéria cujo exame lhe seja atribuído;
- IV - responder aos pedidos de acesso a informações, encaminhados à Superintendência de Administração Tributária, recebidos por meio do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-Sic), nos termos do Decreto nº 14.471, de 12 de maio de 2016;
- V - adotar os procedimentos relacionados à celebração de convênio de cooperação, para intercâmbio de informações fiscais com os municípios, desde sua elaboração até o encaminhamento dos pedidos de informações ao setor competente e as respostas aos municípios, na forma prevista na legislação;
- VI - elaborar comunicados da Superintendência de Administração Tributária relacionados a benefícios fiscais;
- VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção III  
Unidade de Consultas e Julgamento

Art. 22. À Unidade de Consultas e Julgamento (UCJUL), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

- I - responder às consultas formuladas a respeito da correta aplicação da legislação tributária;
- II – julgar, em primeira instância administrativa, os litígios entre o Fisco e o sujeito passivo de obrigação tributária ou de qualquer outro dever jurídico;
- III - analisar e proceder à revisão dos procedimentos administrativos tributários, expedindo o termo próprio;
- IV - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Unidade, bem como definir os respectivos perfis de acesso;
- V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Parágrafo único. Serão elaborados por Agente do Fisco, nomeado entre os servidores da Coordenadoria Especial de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico (CIDEC), os pareceres em resposta às consultas tributárias, sobre:

- I - assuntos relativos a benefícios fiscais e sobre a sua forma de apuração;
- II - registro pelas empresas beneficiadas na escrita fiscal e sobre outros documentos equivalentes.

Subseção IV  
Unidade de Representação Fiscal

Art. 23. À Unidade de Representação Fiscal (UREF), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - recepcionar as representações fiscais e as comunicações realizadas, na forma do regulamento, por agentes do Fisco, em atendimento ao disposto no art. 125 da Lei nº 2.315, de 2001, relativamente a atos ou fatos que, em tese, configurem crime contra a ordem tributária, definido nos arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, bem como outros crimes previstos na legislação penal, decorrentes da atividade de fiscalização;

II – requisitar, se for o caso, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, as diligências necessárias visando à complementação de informações a respeito dos atos ou fatos descritos nas representações ou comunicações a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo;

III – realizar análise técnico-jurídica para subsidiar o Superintendente de Administração Tributária na tomada de decisão e formalização do encaminhamento das representações ou comunicações, a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, à autoridade competente;

IV - preparar o expediente do Superintendente de Administração Tributária, visando a informar à autoridade competente sobre a ocorrência de eventos que tornam definitiva a constituição dos créditos tributários a que se referem as comunicações de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, encaminhando-lhe cópia do documento pelo qual se caracteriza essa definitividade, ou de evento que os extinga;

V – formalizar a representação fiscal para fins penais nos casos em que deva ser efetuada diretamente pelo Superintendente de Administração Tributária, na forma do Regulamento;

VI - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Unidade, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Subseção V  
Unidade de Apoio e Acompanhamento COTEPE/CONFAZ

Art. 24. À Unidade de Apoio e Acompanhamento COTEPE/CONFAZ (UACON), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

- I – em relação aos Grupos de Trabalho (GTs) e aos Subgrupos de Trabalho (SUBGTs) vinculados à COTEPE/

ICMS:

- a) gerenciar, integrar e dar assistência aos referidos GTs e SUBGTs;
  - b) repassar o calendário das reuniões e as respectivas pautas às áreas especializadas da Secretaria de Estado de Fazenda, que acompanham os trabalhos;
  - c) acompanhar os assuntos a eles submetidos, objetivando identificar o grau de importância para o Estado e alertar as áreas específicas da Secretaria de Estado de Fazenda acerca dos seus possíveis impactos;
  - d) elaborar e estudar, juntamente com as demais áreas da Secretaria de Estado de Fazenda, a proposição de pautas de interesse do Estado;
  - e) posteriormente à ocorrência das reuniões dos GTs e SUBGTs da COTEPE/ICMS, repassar às áreas correspondentes da Secretaria de Estado de Fazenda os respectivos relatórios e conhecer o posicionamento do representante do Estado nas suas deliberações;
- II - prestar apoio técnico à Assessoria de Representação na COTEPE/CONFAZ;
- III - acompanhar as matérias relacionadas ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);
- IV - assessorar o representante do Estado nas reuniões da COTEPE/ICMS, quando convocado;
- V - avaliar os resultados e os possíveis impactos das deliberações decorrentes das reuniões do COMSEFAZ e do CONFAZ, comunicando às áreas correspondentes da Secretaria de Estado de Fazenda;
- VI - propor a edição de textos normativos, para integração de matérias discutidas nos grupos de trabalho e nas reuniões do COMSEFAZ e do CONFAZ, na legislação tributária do Estado;
- VII - acompanhar as tendências da política tributária nacional e a tramitação de matérias no Congresso Nacional que, direta ou indiretamente, tenham relação com as finanças estaduais;
- VIII - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Unidade, bem como definir os respectivos perfis de acesso;
- IX - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.
- Parágrafo único. Os servidores que participarão dos grupos e subgrupos de trabalho da COTEPE serão indicados por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

Subseção VI  
Unidade de Regimes Especiais

Art. 25. À Unidade de Regimes Especiais (UNIRE), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

- I - analisar e emitir parecer sobre os pedidos de regimes especiais e autorizações específicas;
- II - instruir e controlar os processos de regimes especiais e autorizações específicas;
- III - atender os contribuintes e prestar informações às outras Unidades da SEFAZ acerca de assuntos relacionados às competências da Unidade de Regimes Especiais;
- IV - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Unidade, bem como definir os respectivos perfis de acesso;
- V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Seção IV  
Das Coordenadorias

Subseção I  
Da Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal

Art. 26. À Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal (CPLANF), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, por meio das seguintes unidades, compete:

## I – Unidade de Planejamento Fiscal (UPLAN):

a) elaborar o planejamento fiscal anual de forma integrada com as atividades de inteligência fiscal, prospectar informações e selecionar contribuintes, visando ao melhor desempenho da função de fiscalização e ao desestímulo da prática de evasão fiscal;

b) propor as ações de fiscalização relacionadas ao planejamento fiscal, com informações relativas ao acordo de metas e decorrentes da identificação de indícios de irregularidades, para aprovação pela SAT;

c) realizar a gestão dos resultados das ações fiscais;

d) prestar informações relativas ao cumprimento das metas de produtividade fiscal à CONEMAE;

e) elaborar roteiros de auditoria e demais procedimentos referentes à ação fiscal, visando a sua orientação e padronização;

f) identificar as principais causas de improcedência administrativa das autuações fiscais e elaborar orientações com a finalidade de melhoria na qualidade do trabalho fiscal e da lavratura do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa;

g) sugerir melhorias dos aspectos formais da autuação e demais instrumentos relacionados à ação fiscal, garantindo os interesses do Estado e os direitos do contribuinte, previstos em Lei;

## II – Unidade de Inteligência Fiscal (UNIF):

a) planejar e desempenhar ações de inteligência fiscal, de forma exclusiva;

b) detectar e combater a fraude fiscal estruturada, com o apoio das coordenadorias de fiscalização;

c) prospectar informações a fim de subsidiar a SAT no atendimento aos órgãos responsáveis pela persecução penal no combate aos crimes contra a ordem tributária, de lavagem de dinheiro e de outros correlatos;

d) pesquisar mecanismos de evasão fiscal, a estimativa do seu volume e a sistematização da metodologia de controle;

e) sugerir ações fiscais específicas à Unidade de Planejamento Fiscal;

f) participar de operações integradas com órgãos estaduais e federais visando ao combate à sonegação fiscal;

g) realizar operações externas com foco em contribuintes com suspeita de sonegação ou de fraude fiscal;

h) cooperar tecnicamente e colaborar para o intercâmbio de informações com outras unidades de inteligência fiscal integrantes no Sistema de Inteligência Fiscal (SIF), instituído pelo Protocolo ICMS nº 66/09, de 3 de julho de 2009, ou seus sucedâneos;

III - Unidade de Quantificação Fiscal (UQF), elaborar estudos e quantificações inerentes aos impostos de competência estadual, sob demanda da Administração Tributária;

## IV – Unidade de Análise e Informações Fiscais (UNAINF):

a) realizar a prospecção de informações a fim de identificar indícios de evasão ou de sonegação, para subsidiar a elaboração e a execução do planejamento e da ação fiscal;

b) desenvolver malhas fiscais e relatórios destinados a oferecer suporte ao planejamento, à ação fiscal e à gestão da fiscalização e auditorias;

c) utilizar ferramentas para a extração, mineração, cruzamento e análise de dados com o objetivo de identificar informações úteis na construção de relatórios e malhas fiscais;

d) subsidiar a SAT no atendimento às demandas internas e externas, inclusive aquelas relativas ao afastamento de sigilo fiscal e transferência de informações nos casos legalmente previstos, ressalvada a competência prevista na alínea "c" do inciso II do *caput* deste artigo;

## V – Unidade de Controle e Monitoramento do ICMS Transporte (UTRAN):

a) emitir parecer referente ao ICMS Transporte, exceto nos pedidos de compensação de ICMS, restituição de ICMS ou manutenção de termo de acordo;

b) identificar indícios de evasão ou de sonegação fiscal relacionados ao serviço de transporte e comunicá-los à respectiva coordenadoria de fiscalização;

c) realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual referente ao ICMS Transporte;

d) participar de grupos técnicos de trabalho, comissões e comitês relacionados às áreas de atuação da Coordenadoria;

VI – Unidade de Controle e Monitoramento do Comércio Exterior (UCOMEX):

a) analisar processos relativos ao controle e monitoramento do comércio exterior e adotar as providências necessárias;

b) analisar e emitir, quando correspondente à operação de importação ou de exportação, parecer em processo de pedido de restituição de indébito ou de tributo pago a maior que o devido, e adotar as providências necessárias;

c) elaborar os estudos e as pesquisas para a obtenção de dados estatísticos de exportação, importação e demais fontes tributárias no Estado de Mato Grosso do Sul;

d) elaborar relatórios referentes ao comércio exterior, destinados ao controle federal;

e) realizar o controle de acesso a sistemas de comércio exterior junto aos órgãos federais e à Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA);

f) operacionalizar o sistema de Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação de Recolhimento do ICMS (GLME);

g) realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual, referente ao controle e monitoramento do comércio exterior;

h) participar de grupos técnicos de trabalho, comissões e comitês relacionados às áreas de atuação da Coordenadoria;

i) orientar os contribuintes em relação a procedimentos e normas fiscais.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria e às suas unidades, definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados, nos assuntos relacionados as suas atribuições e definir os respectivos perfis de acesso, bem como desempenhar outras atribuições correlatas que lhes forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária, ou pelo coordenador.

## Subseção II

### Da Coordenadoria Especial de Apoio à Administração Tributária

Art. 27. À Coordenadoria Especial de Apoio à Administração Tributária (CAAT), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, por meio das seguintes unidades, compete:

I - Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM):

a) acompanhar as variações de preço de mercado de mercadorias, por meio de:

1. consulta à base de dados de documentos fiscais eletrônicos da SEFAZ;

2. consulta a dados disponibilizados na internet por empresas que realizam cotações de preços de mercadorias;

3. pesquisas em outras unidades da Federação;

b) elaborar atos e relatórios relacionados à fixação do Valor Real Pesquisado (VRP) e do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

II – Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários (UCAFS), controlar a arrecadação tributária e os documentos emitidos por repartições fiscais;

III – Unidade de Educação Fiscal (UNEDF), implementar as ações relacionadas com o Programa Estadual de Educação Fiscal, visando ao desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, ao aumento da eficiência e transparência do Estado, à redução do conflito da relação Estado e sociedade e ao aumento da participação e do controle social;

IV – Unidade de Assessoramento Administrativo, de Distribuição e de Padronização de Processos (UADIP):

- a) realizar o controle de qualidade de informações, despachos e demais documentos produzidos internamente;
- b) sugerir modelos de apresentação, em autos processuais, de informações ou despachos;
- c) confeccionar relatórios gerenciais de suas atividades;
- d) distribuir processos e documentos em geral;
- e) recepcionar, registrar, enviar e arquivar correspondências em geral, exceto aquelas exclusivamente eletrônicas;
- f) realizar o controle numérico e o arquivamento dos atos expedidos pelo Superintendente de Administração Tributária, exceto os que sejam exclusivamente eletrônicos;
- g) recepcionar sugestões de minutas referentes a comunicações, correspondências, memorandos, ofícios, requisições, entre outros, e prepará-las para expedição;
- h) participar da confecção de manuais de rotinas e procedimentos;
- i) sugerir rotinas de procedimentos;
- j) zelar pela regularidade formal de processos;
- k) realizar tarefas de apoio à execução de rotinas de procedimentos das unidades administrativas pertencentes à estrutura da SAT, a critério do Superintendente de Administração Tributária ou do Coordenador Especial de Apoio à Administração Tributária;

V - Órgão Preparador Estadual (OPE), previsto na Lei nº 2.315, de 2001, e instituído pela Resolução/SEFAZ nº 2.829, 28 de abril de 2017, ao qual compete:

- a) organizar, controlar e despachar os autos dos processos administrativos de natureza direta ou indiretamente tributária, inclusive os não contenciosos;
- b) registrar os processos de natureza tributária, relativos a Auto de Lançamento e Imposição de Multa (ALIM), incluído, quando for o caso, o Auto de Cientificação (ACT);
- c) praticar os atos necessários para:
  1. impulsionar os processos administrativos que, ordinariamente, tramitem no órgão preparador;
  2. dar início aos processos administrativos, cuja iniciativa lhe esteja atribuída;
  3. dar seguimento aos autos dos processos de qualquer natureza, que tenham apenas passagem pelo órgão preparador;
- d) sanear os atos e termos relativos ao impulsionamento do processo;
- e) alterar ou inserir em documentos ou locais apropriados os dados pessoais ou cadastrais dos sujeitos passivos de obrigações tributárias ou de deveres jurídicos instrumentais, ou, em sendo o caso, tomar as medidas que viabilizem efetivamente a alteração ou inserção daqueles dados, no sentido de que:
  1. os processos administrativos tenham rápida solução, especialmente quanto àqueles pendentes de julgamento e aos que exijam urgência para o recebimento, o parcelamento ou a inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa;
  2. os diversos aspectos cadastrais ou tributários daqueles que desenvolvem atividades econômicas no Estado não fiquem prejudicialmente desconhecidos pelas autoridades julgadoras especializadas ou pelas autoridades competentes da Administração Tributária, em sendo o caso;
- f) cientificar, notificar ou intimar o sujeito passivo de obrigação tributária ou de dever jurídico instrumental, bem como os demais legítimos interessados na solução de questão ou litígio direta ou indiretamente tributários, acerca:
  1. do lançamento de tributo ou de imposição de penalidade pecuniária ou encargo pecuniário, bem como de outros atos praticados pela autoridade fiscal ou lançadora, nos casos em que a comunicação desses atos deva ser realizada por intermédio do órgão preparador;

2. de decisões de julgamentos administrativos, incluídas as decisões relativas à impugnação do despacho denegatório do pedido de restituição do indébito;

3. de atos praticados por outras autoridades públicas, em sendo o caso;

g) executar os atos e as atividades de preparação, que podem ser realizados pelos servidores públicos auxiliares da autoridade preparadora, exceto aqueles cuja prática não comporta delegação de competência funcional.

Parágrafo único. Compete à CAAT, também, desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária, e:

I - analisar e decidir os pleitos de interesse dos contribuintes quanto aos tributos de competência do Estado, cuja competência não tenha sido atribuída à outra Coordenadoria ou Unidade da SAT, ou que lhe tenha sido delegada pela legislação estadual;

II - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso.

### Subseção III

#### Da Coordenadoria Especial de Apoio Técnico-Tributário

Art. 28. À Coordenadoria Especial de Apoio Técnico-Tributário (CEATT), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, por meio das seguintes unidades, compete:

I – Unidade de Assessoramento Técnico-Tributário (UATT), assessorar a SAT e a Coordenadoria Especial de Apoio à Administração Tributária, mediante:

a) a elaboração de informações, despachos informativos e decisórios e de outros documentos ou expedientes;

b) o atendimento e a orientação aos contribuintes;

c) a análise das solicitações referentes ao intercâmbio de informações de que trata a cláusula terceira do Convênio ICM nº 01/88, de 29 de março de 1988;

II – Unidade de Análise de Benefícios Fiscais e Revisão de Restituições (UABRR), analisar, conferir, revisar e emitir relatórios, bem como elaborar atos e despachos informativos e decisórios em processos relacionados com a restituição de indébito tributário, com a isenção de ICMS na aquisição de veículos novos destinados a deficiente físico, táxi, moto-táxi e moto-entregador, e com a dispensa da cobrança do diferencial de alíquotas do ICMS na aquisição de equipamentos;

III – Unidade de Análise e Homologação de Créditos Fiscais (UHCF):

a) analisar os processos relativos à solicitação de crédito de ICMS por parte de produtores agropecuários, quando efetivamente vinculado a operações aquisitivas de animais para comercialização e aquisição de insumos básicos para utilização direta em atividades agropastoris e, ainda, nos casos de mercadorias destinadas ao ativo fixo;

b) registrar no sistema informatizado os créditos de ICMS previamente autorizados em decorrência de pedidos de restituição deferidos;

IV – Unidade de Controle e Acompanhamento de Demandas Judiciais (UCADJ), providenciar os encaminhamentos necessários para o cumprimento de decisões judiciais proferidas em ações apresentadas por contribuintes, para a tomada das providências fiscais cabíveis, quando for o caso, e para o cumprimento de outras demandas judiciais, tais como ofícios e pedidos de informações.

Parágrafo único. Compete à CEATT, também, definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso.

### Subseção IV

#### Da Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação

Art. 29. À Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação (COTIN), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete, no âmbito da Administração Tributária:

I - promover a integração dos sistemas que dão suporte às atividades da administração tributária, a fim de viabilizar a gestão integrada;

II - definir e avaliar padrões e procedimentos de tecnologia da informação a serem adotados desde a

elaboração até a entrega dos produtos e serviços por ela disponibilizados;

III – definir os objetivos e os sistemas abrangidos pela temática de cada unidade de gestão de sistemas, bem como as bases de dados a serem geridas pelas unidades de gestão de dados tributários;

IV - auxiliar a SAT nas atividades de planejar, orçar, implementar, manter e evoluir as novas soluções de Tecnologia da Informação e de Comunicação no âmbito da administração tributária;

V - gerenciar a documentação técnica das soluções implementadas e o portfólio de produtos de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC);

VI - gerenciar as regras de negócio das soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação da Administração Tributária, bem como os respectivos perfis de acesso;

VII - realizar o controle de acesso aos produtos e serviços de tecnologia da informação e da comunicação;

VIII – participar de grupos técnicos de trabalho, comissões e comitês relacionados às suas áreas de atuação;

IX - coordenar a implantação das soluções e serviços de tecnologia da informação e da comunicação, respeitando a priorização definida pela SAT no planejamento estratégico de tecnologia da informação da Administração Tributária;

X – prover meios para o intercâmbio sistêmico de dados e informações com órgãos e entidades externas;

XI – analisar e emitir parecer e/ou despacho em processos referentes aos assuntos de sua competência;

XII - realizar estudos, projetos, desenvolvimento e implantação de sistemas tributários, inclusive acerca da viabilidade de soluções tecnológicas, em articulação com as demais unidades da SAT;

XIII - coordenar o desenvolvimento, a operacionalização, a utilização e a integração dos sistemas tributários;

XIV - gerir as demandas relativas ao desenvolvimento dos sistemas tributários, conforme as prioridades definidas pela Superintendência de Administração Tributária no planejamento estratégico de tecnologia da informação e da comunicação da Administração Tributária;

XV - participar e auditar o processo de homologação das entregas dos projetos de sistemas tributários;

XVI – estabelecer as especificações técnicas e subsidiar as contratações e aquisições de produtos e serviços de tecnologia da informação e da comunicação;

XVII – elaborar, em conjunto com as unidades da SAT, estudos técnicos preliminares e termos de referência para subsidiar as contratações de equipamentos e serviços de tecnologia da informação e da comunicação;

XVIII - realizar a gestão da execução dos contratos de tecnologia da informação e da comunicação, que estejam sob a gestão da SAT;

XIX – gerenciar, monitorar e controlar os ativos de tecnologia da informação e da comunicação, que hospedam e processam dados e informações referentes aos sistemas tributários, aos bancos de dados, aos serviços e a qualquer solução de TIC relacionada à Administração Tributária e à garantia do sigilo fiscal, bem como os ativos de rede, de comunicação, de backup e de segurança dos quais estas soluções e informações dependam;

XX – gerenciar o *Data Center* próprio da Administração Tributária Estadual, quando instituído, conforme previsto no § 2º do art. 18 deste Regimento, bem como a integração deste à Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT) do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

XXI - prover a infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Comunicação de uso exclusivo da Administração Tributária Estadual, conforme previsto no § 2º do art. 18 deste Regimento;

XXII – armazenar e controlar o acesso e o uso dos dados e informações tributárias e outras correlatas ao sigilo fiscal;

XXIII - auxiliar a SAT e suas unidades, em especial a CPLANF, na elaboração de estudos, de levantamentos e de relatórios, que necessitem de acesso, extração, transformação ou carga de informações fiscais contidas nas bases de dados ou nos sistemas tributários;

XXIV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

§ 1º As atribuições da COTIN restringem-se ao âmbito da Administração Tributária e, para o cumprimento das suas competências, essa Coordenadoria terá as seguintes unidades, às quais compete:

## I – a Unidade de Apoio Administrativo (UNAD/COTIN):

- a) administrar o registro de frequência dos servidores, o estoque local de materiais de consumo, o agendamento da sala de reunião, a frota de veículos a serviço da Coordenadoria, a correspondência eletrônica oficial e o arquivo geral da Coordenadoria;
- b) gerenciar as atividades de zeladoria do prédio da Coordenadoria, de segurança patrimonial e do fluxo de correspondência física na Coordenadoria;
- c) executar o trâmite de processos administrativos e de pessoal da Coordenadoria e manter atualizados os registros desses eventos nos sistemas de controle oficiais;
- d) recepcionar, registrar e controlar o trânsito de pessoas dentro das instalações da Coordenadoria;
- e) receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas na Coordenadoria;
- f) acompanhar e apoiar os processos de contratação e aquisição, bem como a execução dos contratos vigentes;
- g) desempenhar outras funções correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador;

## II - Unidade de Gestão de Infraestrutura (UGIN):

- a) definir, coordenar, gerir e operacionalizar a infraestrutura de tecnologia da informação e da comunicação, incluídos os equipamentos de informática, os ativos de rede de computadores e de comunicação, a política de segurança da informação, bem como os serviços de processamento e armazenamento de dados, de comunicação e outros;
- b) definir diretrizes, padrões tecnológicos e prioridades a serem utilizados nos projetos de desenho, aquisição, implantação e melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação e da comunicação;
- c) coordenar e acompanhar a disponibilização, a operacionalização e o desempenho dos serviços de processamento e armazenamento de dados, de comunicação, de cópia e restauração de dados, bem como de qualquer outra solução de TIC inerente ao funcionamento desta infraestrutura, inclusive quanto à satisfação dos usuários e à adequação dos serviços e equipamentos;
- d) planejar a política de segurança da informação, idealizando a salvaguarda do sigilo fiscal, inerente ao caráter tributário das informações contidas na infraestrutura, objetivando o controle de acesso, inclusive predial;
- e) gerenciar a disponibilização da infraestrutura para as plataformas de bancos de dados, as aplicações gerenciais, as ferramentas de auditoria, os sistemas tributários e outros;
- f) monitorar a continuidade dos serviços e o funcionamento dos equipamentos relativos à infraestrutura, inclusive o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, de refrigeração, de comunicação e de segurança da informação;
- g) executar outras atividades relacionadas ao cumprimento das atribuições previstas nos incisos XIX, XX e XXI do *caput* deste artigo ou que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

## III - Unidade de Gestão de Arquitetura, Padronização e Controle de Sistemas Tributários (UGARQUI):

- a) definir diretrizes, melhores práticas e padrões tecnológicos, que serão utilizados nos projetos de desenvolvimento de sistemas tributários ou na aquisição de soluções de mercado;
- b) definir e estabelecer os modelos padrões de arquitetura de desenvolvimento de sistemas tributários;
- c) promover a integração dos sistemas que dão suporte às atividades da Administração Tributária, a fim de viabilizar a gestão integrada;
- d) definir e avaliar padrões e procedimentos de tecnologia da informação a serem adotados desde a elaboração até a entrega dos produtos e serviços disponibilizados pelas unidades de Sistemas Tributários;
- e) gerenciar a documentação técnica das soluções implementadas e o portfólio de produtos de tecnologia da informação e da comunicação;
- f) realizar o controle de acesso aos produtos e serviços de tecnologia da informação e da comunicação;
- g) realizar o controle, o encaminhamento e o monitoramento das demandas recebidas pela coordenadoria,

no que tange a sistemas tributários;

h) prover o assessoramento técnico às demais unidades de sistemas tributários, bem como da própria coordenadoria;

i) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

IV - Unidade de Gestão de Sistemas de Fiscalização e Contencioso (UGSIS-FISC):

a) realizar, no cumprimento de seus objetivos, as atribuições previstas nos incisos XII a XVIII do *caput* deste artigo sobre os sistemas da temática "Fiscalização e Contencioso Fiscal";

b) seguir as orientações e padrões definidos pela Unidade de Gestão de Arquitetura, Padronização e Controle de Sistemas Tributários (UGARQUI), bem como responder à referida unidade sobre a execução de suas atividades;

c) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

V - Unidade de Gestão de Sistemas de Crédito Tributário, Arrecadação e Outros Tributos (UGSIS-CRED):

a) realizar, no cumprimento de seus objetivos, as atribuições previstas nos incisos XII a XVIII do *caput* deste artigo sobre os sistemas da temática "Crédito Tributário";

b) seguir as orientações e padrões definidos pela Unidade de Gestão de Arquitetura, Padronização e Controle de Sistemas Tributários (UGARQUI), bem como responder à referida unidade sobre a execução de suas atividades;

c) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

VI - Unidade de Gestão de Sistemas Agropecuários (UGSIS-AGRO):

a) realizar, no cumprimento de seus objetivos, as atribuições previstas nos incisos XII a XVIII do *caput* deste artigo sobre os sistemas da temática "Agropecuária";

b) seguir as orientações e padrões definidos pela Unidade de Gestão de Arquitetura, Padronização e Controle de Sistemas Tributários (UGARQUI), bem como responder à referida unidade sobre a execução de suas atividades;

c) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

VII - Unidade de Gestão de Sistemas de Atendimento ao Contribuinte (UGSIS-CONTRI):

a) realizar, no cumprimento de seus objetivos, as atribuições previstas nos incisos XII a XVIII do *caput* deste artigo sobre os sistemas da temática "Sistemas de Atendimento ao Contribuinte";

b) seguir as orientações e padrões definidos pela Unidade de Gestão de Arquitetura, Padronização e Controle de Sistemas Tributários (UGARQUI), bem como responder à referida unidade sobre a execução de suas atividades;

c) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

VIII - Unidade de Gestão de Sistemas de Apoio à Administração Tributária (UGSIS-SAT):

a) realizar, no cumprimento de seus objetivos, as atribuições previstas nos incisos XII a XVIII do *caput* deste artigo sobre os sistemas da temática "Sistemas de Apoio à Administração Tributária";

b) seguir as orientações e padrões definidos pela Unidade de Gestão de Arquitetura, Padronização e Controle de Sistemas Tributários (UGARQUI), bem como responder à referida unidade sobre a execução de suas atividades;

c) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

IX - Unidade de Gestão de Sistemas de Obrigações Acessórias (UGSIS-OBRI):

a) realizar, no cumprimento de seus objetivos, as atribuições previstas nos incisos XII a XVIII do *caput* deste artigo sobre os sistemas da temática "Obrigações Acessórias";

b) seguir as orientações e padrões definidos pela Unidade de Gestão de Arquitetura, Padronização e Controle de Sistemas Tributários (UGARQUI), bem como responder à referida unidade sobre a execução de suas

atividades;

c) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

X - Unidade de Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos (UGDFE):

a) realizar a gestão e a operacionalização dos documentos fiscais eletrônicos e das declarações eletrônicas tributárias e contábeis;

b) definir, coordenar, acompanhar e gerir as atividades relacionadas aos documentos fiscais eletrônicos e às declarações eletrônicas tributárias e contábeis, para que seus arquivos e dados possam ser disponibilizados para as áreas e órgãos da administração pública interessados;

c) implementar, em âmbito estadual, novos documentos fiscais eletrônicos e novas declarações eletrônicas tributárias e contábeis que forem instituídos em âmbito nacional;

d) implementar aplicações para o fomento da utilização de documentos fiscais eletrônicos e de declarações eletrônicas tributárias e contábeis;

e) gerir a recepção, a autorização, o tratamento e a disponibilização de arquivos relativos aos documentos fiscais eletrônicos e às declarações eletrônicas tributárias e contábeis;

f) orientar e sanar dúvidas de contribuintes, contabilistas, desenvolvedores de sistemas e de servidores da SEFAZ quanto aos procedimentos e à utilização dos serviços e sistemas relativos aos documentos fiscais eletrônicos e declarações eletrônicas tributárias e contábeis;

g) recepcionar, analisar, concluir e encaminhar processos relacionados aos documentos fiscais eletrônicos, às declarações eletrônicas tributárias e contábeis e aos equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF);

h) especificar e priorizar demandas para o aperfeiçoamento de serviços e sistemas relativos aos documentos fiscais eletrônicos e às declarações eletrônicas tributárias e contábeis;

i) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XI - Unidade de Gestão de Dados Analíticos Tributários (UGDAT):

a) gerir as bases de dados analíticas, inclusive definir a arquitetura e planejar a implementação desses ambientes para atender as demandas do uso de tecnologias de análise de dados;

b) acompanhar o desempenho do ambiente de banco de dados analíticos;

c) definir e implementar os fluxos de uso de dados analíticos em todos os níveis organizacionais no âmbito da Administração Tributária;

d) definir e implementar ações que visem à otimização do processo de carga de dados, bem como realizar processamentos complementares, a fim de melhorar a qualidade e desempenho das bases de dados analíticas;

e) definir e implementar rotinas de auditoria que visem à conciliação dos dados constantes das bases analíticas com os dados originários das bases de dados transacionais;

f) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XII - Unidade de Gestão de Arquitetura de Dados e Integrações (UGADI):

a) gerir o sistema de banco de dados não analítico, definindo a arquitetura, o planejamento de implementação e de manutenção, bem como acompanhando o desempenho deste ambiente;

b) definir e implementar os fluxos de uso de dados não analíticos, bem como as réplicas, em todos os níveis organizacionais no âmbito da Administração Tributária;

c) definir políticas e implementar ações que visem o melhor uso dos bancos de dados não analíticos;

d) definir políticas e padrões para os bancos de dados não analíticos, nos assuntos: modelagem, normalização, uso de funções e procedimentos, gatilhos e demais funcionalidades existentes nos bancos de dados não analíticos;

e) realizar a gestão, padronização e modelagem de Interface de Programação de Aplicações (Application Programming Interface - API), Web service e tecnologias congêneres;

f) efetuar a integração entre as unidades de infraestrutura e de sistemas tributários, inclusive por meio da gestão dos ambientes de publicação de aplicações;

g) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

§ 2º As decisões relativas às competências previstas neste artigo devem ser submetidas à aprovação do Superintendente de Administração Tributária, a quem compete realizar as tratativas com a SGI e com os demais órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 3º A fim de garantir a continuidade do serviço público, as competências previstas neste artigo serão exercidas pela SAT, em conjunto com a SGI, de acordo com o previsto no art. 51 deste Regimento Interno, de forma transitória até 30 de junho de 2022; e conforme o disposto nos incisos I ao IX do *caput* e no § 3º do art. 52 deste Regimento até que a SAT possua condições técnicas, contratuais e estruturais próprias e adequadas.

#### Subseção V

#### Da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

Art. 30. À Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (COFIMT), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - coordenar, planejar e executar a fiscalização das mercadorias ou bens em trânsito e dos veículos transportadores, bem como realizar todos os procedimentos destinados a coibir a evasão fiscal, neles incluídos todos os atos necessários ao cumprimento dessa atribuição, inclusive os relativos à notificação, multa ou apreensão de mercadorias, bens e documentos;

II - realizar a cobrança do crédito tributário decorrente de atos específicos de fiscalização de mercadorias ou bens em trânsito;

III - formalizar o lançamento do crédito tributário e da imposição de multa punitiva, aplicada por infração à legislação tributária relativa ao ICMS, detectada em decorrência de atos específicos de fiscalização de mercadorias ou bens em trânsito, ainda que a lavratura do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa seja feita posteriormente, reportando-se a esses fatos;

IV - subsidiar a Superintendência de Administração Tributária na realização de estudos e de pesquisas para a previsão de receita e tomada de providências, visando à obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Estado;

V - subsidiar a Superintendência de Administração Tributária na pesquisa de mecanismos de evasão fiscal, na estimativa do seu volume e na sistematização da metodologia de controle, bem como no aperfeiçoamento de métodos de planejamento fiscal;

VI - emitir parecer sobre a concessão, manutenção, extinção ou renovação e elaborar, em articulação com a Coordenadoria Especial de Apoio Técnico-Tributário, o Termo de Acordo a ser celebrado entre a SEFAZ e as empresas transportadoras, nos termos do Anexo XII -Dos Procedimentos Especiais de Fiscalização e Apreensão, ao Regulamento do ICMS, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

VII - exercer a fiscalização virtual de documentos fiscais eletrônicos, decorrente do trânsito de mercadorias e bens e adotar as providências necessárias para a exigência do respectivo crédito tributário, observado o disposto no Decreto nº 12.110, de 26 de maio de 2006;

VIII - realizar operações especiais conjuntas com outros órgãos da administração pública, a fim de combater a possível sonegação de tributos de competência estadual;

IX - desenvolver o monitoramento e a fiscalização especializada, direcionada e segmentada de mercadorias e bens em trânsito;

X - propor, acompanhar e aperfeiçoar mecanismos, instrumentos e processos utilizados nas suas atividades de controle e fiscalização, a fim de propiciar o aumento da arrecadação dos tributos estaduais e a melhoria do atendimento ao contribuinte;

XI - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados dos assuntos relativos à fiscalização e controle de mercadorias e bens em trânsito, bem como os respectivos perfis de acesso;

XII - efetuar a fiscalização de mercadorias ou bens e a arrecadação do ICMS nos locais de realização de feiras livres ou de exposições;

XIII - organizar e realizar o leilão de mercadorias apreendidas e consideradas abandonadas pelo contribuinte, nos termos do art. 154 do Regulamento do ICMS;

XIV – emitir e gerenciar as notificações de cobrança de tributos, decorrentes de atos específicos de fiscalização de mercadorias ou bens em trânsito e analisar os pedidos de alteração e baixa destas notificações, exceto quanto às notificações relativas ao ICMS Equalização e ICMS Substituição Tributária, cujos pedidos de alteração e baixa ocorrerem após o vencimento;

XV - orientar os contribuintes e organismos de categorias profissionais e econômicas em relação a procedimentos e normas fiscais de trânsito e transporte de mercadoria e bens;

XVI – analisar os processos relacionados a situações decorrentes da fiscalização de sua competência e adotar as providências necessárias;

XVII - realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual, referentes à sua área de atuação;

XVIII – sugerir a atualização das tabelas de Valor Real Pesquisado (VRP) e Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

XIX - emitir parecer em processo de pedido de restituição de indébito ou de tributo pago a maior que o devido, relacionado à fiscalização de mercadorias em trânsito, em casos que não envolvam auditoria ou conferência em escrita fiscal;

XX - representar o Estado em reuniões e fóruns no âmbito de suas competências;

XXI – subsidiar e apoiar a SAT e demais coordenadorias com a prestação de informações para a elaboração de planejamento fiscal;

XXII – desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal estabelecido pela SAT, no que lhe couber;

XXIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

§ 1º Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito terá as seguintes unidades:

I – a Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COFIMT), com as competências a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI, X, XI, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXIII do *caput* deste artigo, bem como:

a) prestar assessoramento ao coordenador da COFIMT, no desempenho das atividades de fiscalização e de coordenação, bem como em assuntos de natureza jurídico-tributária;

b) gerenciar e dar suporte a todas as atividades desenvolvidas pela fiscalização no âmbito da Coordenadoria;

c) analisar e dar impulsionamento aos processos referentes a assuntos inerentes às atribuições da Coordenadoria e adotar as providências necessárias;

d) acompanhar a aplicação da legislação tributária nas unidades fiscais, visando uniformizar procedimentos;

e) analisar, responder, despachar, controlar e oficializar as comunicações recebidas e emitidas no âmbito da COFIMT;

f) desempenhar outras funções correlatas de assessoramento;

II – a Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito (UCOMT), com as competências a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XVI do *caput* deste artigo, e desempenhar outras atividades correlatas por determinação do Coordenador;

III – Unidade de Leilão (UNILEI), para a realização das competências a que se refere o inciso XIII do *caput* deste artigo, e desempenhar outras atividades correlatas por determinação do Coordenador;

IV – a Unidade de Policiamento Especial Fazendário (UNPEF), para fornecer apoio às demais unidades no cumprimento das competências a que se referem os incisos I, VIII e XIII do *caput* deste artigo, e desempenhar outras atividades correlatas por determinação do Coordenador;

V – a Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Norte (UFITN), com as competências a que se referem os incisos I, II, VII, VIII, IX, X, XIV, XV, XVI, XVIII e XIX do *caput* deste artigo;

VI – a Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito Sul (UFITS), com as competências a que se

referem os incisos I, II, VII, VIII, IX, X, XIV, XV, XVI, XVIII e XIX do *caput* deste artigo;

VII – a Unidade de Fiscalização Móvel (UFMOV), com as competências a que se referem os incisos I, II, III, VIII, IX, X, XII, XV, XVI, XVIII e XIX do *caput* deste artigo;

VIII – Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras (UFMTR), com as competências a que se referem os incisos I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do *caput* deste artigo.

§ 2º Os postos fiscais e as subunidades exercerão sob a supervisão das unidades a que se vinculam as mesmas competências destas, nas regiões em que se localizam ou no que corresponde a sua especificidade, indicadas nas respectivas denominações.

#### Subseção VI

#### Da Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte

Art. 31. À Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte (COACON), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - gerir os catálogos de serviços oferecidos por canal de atendimento da SEFAZ;

II – apurar e gerir o volume de serviços utilizados por canal de atendimento e propor melhorias e correções;

III – acompanhar as avaliações dos contribuintes por canal de atendimento, analisar os resultados, propor e coordenar a execução de ações relacionadas à qualidade no atendimento ao contribuinte, concebidas com base no desempenho apurado nestas avaliações;

IV – coordenar e realizar treinamentos de servidores, visando a implantação da cultura de alta performance e do atendimento de excelência;

V - realizar a divulgação dos serviços disponíveis ao contribuinte;-

VI – planejar e coordenar as ações das Agências Fazendárias e dos Postos de Atendimento para a entrega, presencial ou eletrônica, de produtos e serviços ao contribuinte, visando à concretização da Política de Atendimento ao Contribuinte da SEFAZ;

VII – coordenar e prestar assistência administrativa às Agências Fazendárias, gerindo as demandas, no sentido da uniformização de entendimentos e procedimentos;

VIII – elaborar, publicar e atualizar periodicamente, no âmbito da Administração Tributária, a Carta de Serviços ao Usuário da SEFAZ;

IX – gerenciar, monitorar e executar as ações relativas ao Cadastro de Contribuintes do Estado, exceto nos casos previstos em legislação específica, em que a atribuição caiba a outra unidade;

X – fiscalizar as informações prestadas ao Cadastro Fiscal pelos contribuintes, contadores e pelos demais agentes que interagem com o Cadastro, de forma a inibir qualquer irregularidade cadastral;

XI - realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;

XII – atender os contribuintes e cidadãos, sem as formalidades e os efeitos da consulta tributária, prevista nos arts. 185 a 199 do Regulamento do ICMS, nos seus questionamentos quanto à aplicação da legislação tributária relativa aos tributos estaduais, bem como na busca de informações relativas a processos ou procedimentos em tramitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, de seu legítimo interesse, preservando o sigilo fiscal;

XIII – coordenar o intercâmbio de informações junto às demais coordenadorias da Superintendência de Administração Tributária, relativamente ao atendimento realizado por meio da Unidade de Atendimento Virtual ao Contribuinte, zelando pelo cumprimento de prazos e pela finalização do atendimento;

XIV – desempenhar concorrentemente as atividades a que se referem os incisos IV e V do § 1º deste artigo;

XV - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XVI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

§ 1º Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte terá as seguintes unidades:

I – Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COACON), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I, II, VI, VII, VIII, XIV e XV do caput deste artigo, bem como prestar assistência ao Coordenador no desempenho de suas atribuições e outras funções correlatas;

II - Unidade de Cadastro Fiscal (UNCAD), para o cumprimento das competências a que se refere o inciso IX, X e XI do *caput* deste artigo;

III – Unidade de Atendimento Virtual ao Contribuinte (UAC), para o cumprimento das atribuições a que se referem os incisos XII e XIII do *caput* deste artigo, sem prejuízo do exercício das mesmas funções por outras unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas áreas atuação;

IV – Agência Fazendária Virtual (AGENFA VIRTUAL), à qual compete:

a) recepcionar as solicitações de serviços feitas pelos contribuintes, por meio do sistema de Solicitação de Abertura de Protocolo (SAP), nos casos em que se exija a formalização de processo;

b) atender o contribuinte, por meio eletrônico, na impossibilidade técnica ou operacional das Agências Fazendárias regionais, quanto à prestação de serviços colocados à disposição dos contribuintes por meio do Portal ICMS Transparente;

c) apoiar as demais unidades de atendimento da SEFAZ, no que se refere aos serviços prestados pelos Postos de Atendimento e pelas Agências Fazendárias;

d) realizar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador de Atendimento e Apoio ao Contribuinte;

V - Agências Fazendárias, às quais compete:

a) promover o atendimento com base na Política de Atendimento ao Contribuinte da SEFAZ, seja de forma presencial ou eletrônica, por meio de canais de atendimento disponibilizados aos contribuintes;

b) orientar o contribuinte e o contabilista quanto ao cumprimento das obrigações tributárias, à aplicabilidade de normas legais e a utilização dos serviços disponibilizados pelos sistemas fazendários, no âmbito de sua competência;

c) recepcionar, mediante protocolo, petições, requerimentos, impugnações, recursos, consultas e demais documentos de autoria de contribuintes para posterior encaminhamento ao Órgão Preparador Estadual ou à unidade responsável pela análise;

d) cientificar, notificar ou intimar o sujeito passivo de obrigação tributária ou de dever jurídico instrumental, bem como os demais legítimos interessados na solução da questão ou litígio direta ou indiretamente tributário, acerca de respostas a requerimentos ou a consultas tributárias, assim como de soluções dadas a quaisquer questões;

e) proceder ao registro do pedido de parcelamento de débitos fiscais, nos termos da legislação;

f) nos casos de parcelamentos originários de autuações fiscais, protocolizar o Pedido de Parcelamento de Débito (PPD) e o recolhimento da primeira parcela, encaminhando a primeira via do PPD ao Órgão Preparador Estadual, para juntada aos autos do processo que lhe deu origem;

g) analisar e apreciar os pedidos de inclusão ou atualização cadastral, exceto nos casos previstos em legislação específica, em que a atribuição caiba a outro setor;

h) realizar diligência fiscal com a finalidade de comprovar se o contribuinte exerce suas atividades no local informado;

i) manter atualizados os registros de dados cadastrais de contribuintes de domicílio fiscal da circunscrição da Agência Fazendária;

j) emitir notas fiscais, documento de arrecadação, certidões tributárias e outros documentos fiscais, bem como proceder ou solicitar cancelamento, revalidação, retificação ou apostilamento de documentos fiscais, conforme previsto em legislação;

k) executar ações referentes à cobrança do crédito tributário e ao cumprimento das obrigações acessórias;

l) realizar pesquisas periódicas de preços, quando solicitadas pela unidade competente;

m) vistoriar os veículos, objeto de benefício fiscal;

n) analisar e apreciar pedido ou cancelamento de autorização de impressão de documentos fiscais, quando não concedido por meio eletrônico;

o) autenticar livros fiscais, conforme previsto na legislação;

p) efetuar o cadastramento e atualizações de usuários no Portal ICMS Transparente, bem como analisar os procedimentos efetuados em Postos de Atendimento, vinculados administrativamente às Agências Fazendárias, homologando-os ou não;

q) cadastrar declaração de compra para aquisição interestadual de material de construção, da área de sua jurisdição; bem como realizar, a critério do chefe da Agenfa, a verificação no local da obra, com a finalidade de comprovar a efetiva necessidade dos materiais ou a sua utilização, nos casos em que o Município dispensa a emissão de Alvará de Licença para Construção ou Reforma;

r) coordenar, prestar assistência e orientação aos Postos de Atendimento vinculados administrativamente às Agências Fazendárias, na forma estabelecida neste Regimento, bem como, acompanhar seu regular funcionamento;

s) subsidiar o Órgão Preparador Estadual no cumprimento de formalidades processuais;

t) proceder ao cadastro de contabilistas no sistema de Cadastro de Contribuinte Estadual;

u) realizar outras atribuições correlatas que lhes forem atribuídas pelo Coordenador de Atendimento e Apoio ao Contribuinte.

§ 2º Aos Postos de Atendimento, vinculados administrativamente às Agências Fazendárias, na forma estabelecida neste Regimento, compete, nas respectivas circunscrições:

I – prestar assistência e orientação aos contribuintes na utilização dos sistemas eletrônicos da SEFAZ a eles disponibilizados;

II – cadastrar os contribuintes no Portal ICMS Transparente, nos termos do art. 2º do Decreto nº 12.863, de 14 de dezembro de 2009, observado o disposto no § 3º deste artigo;

III – realizar outras atribuições correlatas que lhes forem atribuídas pelo Coordenador de Atendimento e Apoio ao Contribuinte.

§ 3º O cadastramento de contribuinte no Portal ICMS Transparente realizado por Posto de Atendimento deve ser homologado pelo chefe da Agência Fazendária a que se vincula.

§ 4º As demais unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda devem colaborar com a:

I - Unidade de Atendimento Virtual ao Contribuinte, fornecendo-lhe, quando por ela solicitadas, para o cumprimento de suas atribuições, as informações sobre processos ou procedimentos em tramitação ou outras situações, em suas áreas de atuação;

II - UATOP-COACON, no que se refere à Carta de Serviços ao Usuário, especialmente quanto à atualização das informações constantes no referido documento, em suas respectivas áreas de atuação.

#### Subseção VII

#### Da Coordenadoria de Recuperação de Ativos

Art. 32. À Coordenadoria de Recuperação de Ativos (CRAT), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - coordenar, controlar e executar por meio de suas unidades as ações de cobrança dos créditos tributários, no âmbito administrativo da SEFAZ, até o encaminhamento para inscrição em dívida ativa;

II – organizar e implementar os Programas de Recuperação Fiscal (REFIS);

III – realizar a gestão das concessões de parcelamentos de créditos tributários e adotar as providências necessárias em casos de inadimplência;

IV - propor continuamente a melhoria e o redesenho das atividades de cobrança, a fim de propiciar o aumento da recuperação da receita e a melhoria do atendimento ao contribuinte;

V - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria;

VI - realizar conferência de baixas por extinção de créditos tributários no sistema informatizado;

VII - analisar e emitir parecer em processos relacionados a assuntos específicos à área de atuação desta Coordenadoria, nos casos que não puderem ser analisados por suas respectivas unidades;

VIII - desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal aprovado pela SAT, no que lhe couber;

IX - realizar as atividades relacionadas ao arrolamento administrativo de bens e direitos;

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria de Recuperação de Ativos terá as seguintes unidades:

I - Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-CRAT), para prestar assistência ao coordenador no desempenho das atividades inerentes à Coordenadoria de Recuperação de Ativos;

II - Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários (UCOBC), para a execução das atividades a que se referem os incisos I, II, III, V e VI do *caput* deste artigo;

III - Unidade de Pesquisa e Arrolamento Administrativo de Bens e Direitos (UPABD), para o cumprimento das seguintes competências:

a) executar, acompanhar e controlar o arrolamento de bens e direitos, para o fim de acompanhamento do patrimônio do sujeito passivo em débito com a Fazenda Pública Estadual, como medida administrativa para garantir o recebimento do crédito tributário, nos termos da respectiva legislação estadual de regência;

b) realizar as diligências e solicitar informações e documentos dos órgãos e repartições competentes para instruir a execução, acompanhamento e controle do arrolamento de bens e direitos;

c) solicitar dos servidores responsáveis pela lavratura de Autos de Lançamento e de Imposição de Multa os documentos necessários para a execução, acompanhamento e controle do arrolamento de bens e direitos;

d) adotar todas as demais providências e procedimentos, ou propô-los ao Superintendente de Administração Tributária, no sentido de dar efetividade ou de adequar a execução, acompanhamento e controle do arrolamento de bens e direitos;

e) observar na execução, acompanhamento e controle do arrolamento de bens e direitos, os procedimentos e orientações que forem estabelecidos pela Procuradoria-Geral do Estado, pelo Secretário de Estado de Fazenda ou pelo Superintendente de Administração Tributária.

#### Subseção VIII

#### Da Coordenadoria de Fiscalização do IPVA e do ITCD

Art. 33. À Coordenadoria de Fiscalização do IPVA e do ITCD (COFIT), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, por meio das seguintes unidades, compete:

I - Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-COFIT), no âmbito da COFIT:

a) realizar a guarda e o controle de processos e de documentos;

b) providenciar o atestado de recebimento de materiais e zelar pela sua preservação, efetuando o registro das respectivas movimentações;

c) realizar levantamentos e previsões de necessidade de material de consumo, bens móveis e serviços e solicitar as aquisições;

d) distribuir materiais de consumo e bens móveis a todas as unidades da Coordenadoria;

e) auxiliar a administração do registro de frequência dos funcionários, do estoque local de materiais de consumo, da frota de veículos e do arquivo geral;

f) gerir as atividades de zeladoria do prédio, de segurança patrimonial e do fluxo de correspondências da Coordenadoria;

g) realizar o trâmite de processos administrativos e de pessoal, bem como manter atualizados os registros

desses eventos nos sistemas de controle oficiais;

h) recepcionar, registrar e controlar o trânsito de pessoas dentro das instalações da Coordenadoria;

II - Unidade de Fiscalização do IPVA (UFIPVA):

a) constituir o crédito relativo ao IPVA, observadas as disposições do inciso II do § 2º e do § 3º do art. 2º da Lei nº 3.476, de 20 de dezembro de 2007;

b) julgar, em primeira instância, os processos administrativos para a solução de litígios relativos às obrigações de natureza tributária referentes ao IPVA, observadas as disposições do art. 5º da Lei nº 3.476, de 2007;

c) pesquisar e desenvolver metodologias de fiscalização e controle do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

d) solicitar a contratação de órgão especializado para a elaboração da tabela de valores dos veículos usados, no âmbito do Estado, para estabelecimento da base de cálculo do IPVA;

e) realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;

f) orientar os contribuintes quanto a procedimentos e normas fiscais;

g) participar de grupos técnicos de trabalho, comissões e comitês relacionados às áreas de atuação da Coordenadoria;

h) elaborar atos e despachos informativos e decisórios em processos relativos ao IPVA;

i) realizar a interlocução junto ao Detran/MS e à PGE/MS, visando a melhoria dos sistemas;

j) analisar pedidos de concessão de imunidade, isenção e demais benefícios fiscais relativos ao IPVA;

III - Unidade de Fiscalização do ITCD (UFITCD):

a) pesquisar e desenvolver metodologias de fiscalização e controle do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD);

b) pesquisar e elaborar a pauta de referência de valores imobiliários, em convênio com outros órgãos governamentais e prefeituras municipais;

c) participar de grupos técnicos de trabalho, comissões e comitês relacionados às áreas de atuação da Coordenadoria;

d) orientar os contribuintes quanto a procedimentos e normas fiscais;

e) realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;

f) propor o aperfeiçoamento dos mecanismos e instrumentos voltados ao controle fiscal;

g) elaborar atos e despachos informativos e decisórios em processos relativos ao ITCD;

h) efetuar a avaliação administrativa de bens e direitos, inclusive analisar e decidir os pedidos de reclamação, nas situações impostas pela legislação tributária, com o fito de subsidiar o lançamento tributário do ITCD;

i) analisar pedidos de concessão de imunidade, isenção e demais benefícios fiscais relativos ao ITCD;

j) constituir o crédito tributário relativo ao ITCD;

k) fiscalizar o recolhimento do ITCD.

Parágrafo único. Compete à COFIT, também, definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso.

#### Subseção IX

Da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços

Art. 34. À Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços (COFICS), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - coordenar e executar por meio de suas unidades a fiscalização em todo o Estado, relativamente aos contribuintes vinculados à Coordenadoria, bem como realizar todos os procedimentos destinados a coibir a evasão fiscal, neles incluídos todos os atos necessários ao cumprimento dessa atribuição, inclusive os relativos à notificação, multa ou apreensão de mercadorias, bens e documentos, nos termos da legislação vigente;

II - promover, mediante autorização do fisco de outros Estados, a fiscalização dos remetentes de mercadorias sujeitas à substituição tributária, vinculados a esta Coordenadoria, que praticaram operações destinadas ao Estado, ainda que não estejam cadastrados como contribuintes;

III - fiscalizar e emitir parecer sobre a manutenção ou a extinção de termo de acordo firmado pelo Estado, bem como sobre a manutenção ou a extinção de regimes especiais e autorizações específicas, concedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda, após a análise do estrito cumprimento das obrigações tributárias e das cláusulas e condições estabelecidas nestes atos;

IV - representar o Estado em reuniões e fóruns no âmbito das competências de suas unidades e sugerir à Superintendência de Administração Tributária a alteração da legislação estadual vigente que trata da matéria;

V - orientar os contribuintes vinculados à Coordenadoria em relação a procedimentos e normas fiscais, preferencialmente com a colaboração de organismos de controle de categorias profissionais e econômicas;

VI - monitorar as atividades fiscais dos contribuintes vinculados à Coordenadoria e que representem relevância para a arrecadação;

VII - receber e analisar processos referentes a situações decorrentes de fiscalização tributária e adotar as providências necessárias ou encaminhar à Coordenadoria competente;

VIII - analisar previamente os pedidos de abertura de inscrição estadual de categorias de estabelecimentos, cuja fiscalização seja competência desta Coordenadoria;

IX - proceder à fiscalização relativa às baixas e cancelamentos de inscrição estadual, de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

X - homologar a concessão de baixa e de cancelamento de inscrição estadual, na condição de substituta tributária, a empresas de outra unidade da Federação, em relação aos contribuintes vinculados à Coordenadoria;

XI - acompanhar a apuração e o recolhimento do ICMS retido por substituição tributária em relação aos contribuintes vinculados à Coordenadoria;

XII - realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;

XIII - sugerir alterações, inclusões e exclusões de produtos da lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) e do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

XIV - analisar os pedidos de baixa de pendência fiscal, relativos à falta de recolhimento de tributo, multa e omissão de entrega de informação prevista na legislação, de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

XV - gerenciar os regimes do Simples Nacional e do Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);

XVI - decidir sobre os pedidos de inclusão de contribuintes nos regimes do Simples Nacional e na sistemática do SIMEI;

XVII - proceder às exclusões autorizadas por lei do regime do Simples Nacional e da sistemática do SIMEI, providenciando as respectivas publicações em Diário Oficial, quando for o caso;

XVIII - gerenciar o regime especial de apuração e pagamento do imposto denominado ICMS Equalização Simples Nacional, emitir notificações de cobranças, proceder aos enquadramentos e desenquadramentos de contribuintes no regime e analisar pedidos de baixa de notificações;

XIX - analisar e emitir parecer em processos referentes à solicitação de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de compensação de ICMS devido com eventuais créditos do contribuinte com a Fazenda Pública Estadual e adotar as providências necessárias;

XX - analisar e emitir parecer em processo de pedido de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de restituição de indébito ou de tributo pago a maior que o devido, e adotar as providências necessárias;

XXI - propor o aperfeiçoamento dos sistemas de informática, bem como propor, acompanhar e aperfeiçoar os mecanismos e instrumentos voltados ao controle fiscal e à auditoria de estabelecimentos;

XXII – subsidiar e apoiar a Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal com a prestação de informações para a elaboração de planejamento fiscal;

XXIII – desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal estabelecido pela Superintendência de Administração Tributária, no que lhe couber;

XXIV - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso.

XXV - analisar as solicitações de Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação de Recolhimento do ICMS (GLME);

XXVI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária, ou inerente às atribuições precípuas do serviço de fiscalização.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços terá as seguintes unidades:

I – a Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-COFICS), à qual compete no âmbito da COFICS:

a) administrar o registro de frequência dos servidores, o estoque local de materiais de consumo, o agendamento da sala de reunião, a frota de veículos a serviço da Coordenadoria, a correspondência eletrônica oficial e o arquivo geral da Coordenadoria;

b) gerenciar as atividades de zeladoria do prédio da Coordenadoria, de segurança patrimonial e do fluxo de correspondência física na Coordenadoria;

c) executar o trâmite de processos administrativos e de pessoal da Coordenadoria e manter atualizados os registros desses eventos nos sistemas de controle oficiais;

d) recepcionar, registrar e controlar o trânsito de pessoas dentro das instalações da Coordenadoria;

e) receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas na Coordenadoria;

f) desempenhar outras funções correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização;

II – a Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COFICS), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos IV, V, VII, XII, XIII, XXI e XXIII, do *caput* deste artigo, bem como:

a) prestar assistência ao Coordenador de Fiscalização no desempenho das atividades de fiscalização e coordenação;

b) prestar atendimento e informações ao público, orientando-os naquilo que for solicitado;

c) desempenhar outras funções correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização;

III – a Unidade de Controle e Monitoramento do Simples Nacional (USIMPLES), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos IV, V, VII, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, do *caput* deste artigo, bem como desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização;

IV – a Unidade de Fiscalização do Setor de Energia Elétrica e Telecomunicações (UFET), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV, XIX, XX, XXI, do *caput* deste artigo, bem como desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização, relativamente à sua área de atuação;

V – a Unidade de Fiscalização do Setor de Alimentos, Bebidas e Outros (UFAB), responsável pelo monitoramento e fiscalização dos contribuintes dos segmentos de alimentos, bebidas, produtos agropecuários e rações, para o cumprimento das competências a que se referem os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX, XX, XXI, do *caput* deste artigo, bem como desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização, relativamente à sua área de atuação;

VI – a Unidade de Fiscalização do Setor de Autopeças, Veículos e Outros (UFAVEI), responsável pelo monitoramento e fiscalização dos contribuintes dos segmentos de autopeças, cigarros, combustíveis, cosméticos, máquinas e implementos agrícolas, medicamentos, pneus, e veículos, para o cumprimento das competências a que se referem os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX, XX, XXI, do *caput* deste artigo, bem como desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização, relativamente à sua área de atuação;

VII – a Unidade de Fiscalização do Setor de Eletroeletrônicos, Confeccões e Outros (UFEC), responsável pelo monitoramento e fiscalização dos contribuintes dos segmentos de brinquedos, calçados, colchões, confeccões, eletroeletrônicos, joias, magazines, móveis, papelaria e produtos químicos, para o cumprimento das competências a que se referem os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX, XX, XXI, do *caput* deste artigo, bem como desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização, relativamente à sua área de atuação;

VIII – a Unidade de Fiscalização do Setor de Materiais de Construção, Ferramentas e Outros (UFMATCON), responsável pelo monitoramento e fiscalização dos contribuintes dos segmentos de ferramentas, máquinas e equipamentos, materiais de construção, produtos cerâmicos, produtos extrativos, sucatas e tintas, para o cumprimento das competências a que se referem os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX, XX, XXI, do *caput* deste artigo, bem como desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização, relativamente à sua área de atuação;

IX – a Unidade de Fiscalização do Setor de Serviços de Transporte (UFTRANSP), responsável pelo monitoramento e fiscalização dos contribuintes dos segmentos de transporte de cargas, transporte de passageiros e demais prestações de serviços, para o cumprimento das competências a que se referem os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XIV, XIX, XX, XXI, do *caput* deste artigo, bem como desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização, relativamente à sua área de atuação.

#### Subseção X

#### Da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária

Art. 35. À Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária (COFAPEC), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I – coordenar e executar auditoria fiscal de contribuintes vinculados à Coordenadoria, bem como realizar todos os procedimentos destinados a coibir a evasão fiscal, neles incluídos todos os atos necessários ao cumprimento dessa atribuição, inclusive os relativos à notificação, multa ou apreensão de mercadorias, bens e documentos, nos termos da legislação vigente;

II – promover, mediante autorização do fisco de outros Estados, a auditoria fiscal dos remetentes de mercadorias sujeitas à substituição tributária, vinculados a esta Coordenadoria, ainda que não estejam cadastrados como contribuintes;

III – fiscalizar e emitir parecer sobre a manutenção ou a extinção de termo de acordo firmado pelo Estado, bem como sobre a manutenção ou a extinção de regimes especiais e autorizações específicas, concedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda, após a análise do estrito cumprimento das obrigações tributárias e das cláusulas e condições estabelecidas nestes atos;

IV – representar o Estado em reuniões e fóruns no âmbito de suas competências e sugerir à SAT a alteração da legislação estadual que trata da matéria;

V – propor o aperfeiçoamento dos mecanismos, instrumentos e sistemas de informática voltados ao controle fiscal e à auditoria de estabelecimentos;

VI – prestar atendimento e informações ao público, orientando-o naquilo que for solicitado;

VII – acompanhar as aquisições de instrumentos de controle fiscal, bem como controlar seu estoque e distribuição;

VIII – monitorar as operações econômico-fiscais de contribuintes vinculados à Coordenadoria, que representem relevância para a arrecadação;

IX – receber e analisar processos referentes a assuntos inerentes às atribuições da Coordenadoria e adotar as providências necessárias;

X – analisar previamente os pedidos de abertura de inscrição estadual de contribuintes, cuja atividade econômica seja de competência desta Coordenadoria;

XI – proceder à fiscalização relativa às baixas e cancelamentos de inscrição estadual de contribuintes vinculados à Coordenadoria;

XII – analisar a concessão de baixa e cancelamento de inscrição estadual, na condição de substituta tributária, a empresas, de outra unidade da Federação, vinculadas a esta Coordenadoria;

XIII – acompanhar a apuração e o recolhimento do ICMS retido por substituição tributária de contribuintes

de sua competência;

XIV – realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;

XV - sugerir alterações, inclusões e exclusões de produtos da lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) e do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

XVI – analisar os pedidos de baixa de pendência fiscal, relativos à falta de recolhimento de tributo, multa e omissão de entrega de informação prevista na legislação;

XVII – analisar e emitir parecer em processos referentes à solicitação de contribuintes vinculados à Coordenadoria, de compensação de ICMS devido com eventuais créditos do contribuinte com a Fazenda Pública Estadual e adotar as providências necessárias;

XVIII - analisar e emitir parecer em processo de pedido de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de restituição de indébito ou de tributo pago a maior que o devido e adotar as providências necessárias;

XIX – analisar os pedidos formulados por produtor rural ou empresas do segmento do agronegócio relacionados aos programas de incentivo fiscal para as atividades agropecuárias;

XX – elaborar, em sua área de atuação, os estudos e as pesquisas para obtenção de dados estatísticos de exportação, importação e demais fontes tributárias relativas às atividades agropecuárias no Estado de Mato Grosso do Sul;

XXI – subsidiar e apoiar a Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal com a prestação de informações para a elaboração de planejamento fiscal;

XXII – desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal aprovado pela SAT, no que lhe couber;

XXIII – analisar as solicitações de Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação de Recolhimento do ICMS (GLME);

XXIV – definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XXV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a COFAPEC terá as seguintes unidades:

I – Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-COFAPEC), à qual compete, no âmbito da COFAPEC:

a) realizar a guarda e o controle de processos e de documentos;

b) providenciar o atestado de recebimento de materiais e zelar pela sua preservação, efetuando o registro das respectivas movimentações;

c) realizar levantamentos e previsões de necessidade de material de consumo, bens móveis e serviços e solicitar as aquisições;

d) distribuir materiais de consumo e bens móveis a todas as unidades da Coordenadoria;

e) auxiliar a administração do registro de frequência dos servidores, do estoque local de materiais de consumo, da frota de veículos e do arquivo geral;

f) gerir as atividades de zeladoria do prédio, de segurança patrimonial e do fluxo de correspondências da Coordenadoria;

g) realizar o trâmite de processos administrativos e de pessoal, bem como manter atualizados os registros desses eventos nos sistemas de controle oficiais;

h) recepcionar, registrar e controlar o trânsito de pessoas dentro das instalações da Coordenadoria;

II - Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COFAPEC), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos IV, V, VI, VII, IX e XIV do *caput* deste artigo, bem como:

a) prestar assistência ao Coordenador da COFAPEC no desempenho das atividades de fiscalização e coordenação;

- b) receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas na Coordenadoria;
- c) desempenhar outras funções correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização;

III – a Unidade de Fiscalização de Produtor Rural (UFIPRO), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I, III, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIV do *caput* deste artigo, bem como:

- a) prestar assistência ao Coordenador da COFAPEC no desempenho das atividades de fiscalização e coordenação;
- b) desenvolver as ações necessárias ao monitoramento fiscal;
- c) desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Coordenador, no que lhe couber;
- d) desempenhar outras funções correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização;

IV – a Unidade de Fiscalização da Agricultura – Comércio e Indústria (UFIAGRI), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I, II, III, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX, XXII, XXIV do *caput* deste artigo, bem como:

- a) prestar assistência ao Coordenador da COFAPEC no desempenho das atividades de fiscalização e coordenação;
- b) desenvolver as ações necessárias ao monitoramento fiscal;
- c) desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Coordenador, no que lhe couber;
- d) desempenhar outras funções correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização;

V – a Unidade de Fiscalização da Pecuária – Comércio e Indústria (UFIPEC), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I, II, III, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX, XXII, XXIV do *caput* deste artigo, bem como:

- a) prestar assistência ao Coordenador da COFAPEC no desempenho das atividades de fiscalização e coordenação;
- b) desenvolver as ações necessárias ao monitoramento fiscal;
- c) desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Coordenador, no que lhe couber;
- d) desempenhar outras funções correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador de Fiscalização.

#### Subseção XI

#### Da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária

Art. 36. À Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária (COFIST), subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - coordenar e executar auditoria fiscal de contribuintes vinculados à Coordenadoria, bem como realizar todos os procedimentos destinados a coibir a evasão fiscal, neles incluídos todos os atos necessários ao cumprimento dessa atribuição, inclusive os relativos à notificação, multa ou apreensão de mercadorias, bens e documentos, nos termos da legislação vigente;

II - promover, mediante autorização do fisco de outros Estados, auditoria fiscal dos remetentes de mercadorias sujeitas à substituição tributária, vinculados a esta Coordenadoria, ainda que não estejam cadastrados como contribuintes;

III - fiscalizar e emitir parecer sobre a manutenção ou a extinção de termo de acordo firmado pelo Estado, bem como sobre a manutenção ou a extinção de regimes especiais e autorizações específicas, concedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda, após a análise do estrito cumprimento das obrigações tributárias e das cláusulas e condições estabelecidas nestes atos;

IV - representar o Estado em reuniões e fóruns no âmbito de suas competências e sugerir à SAT a alteração da legislação estadual vigente que trata da matéria;

V – propor o aperfeiçoamento dos mecanismos, instrumentos e sistemas de informática, voltados ao controle fiscal e à auditoria de estabelecimentos;

VI – prestar atendimento e informações ao público, orientando-o naquilo que for solicitado;

VII – acompanhar as aquisições de instrumentos de controle fiscal, bem como controlar seu estoque e distribuição;

VIII – monitorar as operações econômico-fiscais de contribuintes vinculados à Coordenadoria, que representem relevância para a arrecadação;

IX – receber e analisar processos referentes a assuntos inerentes às atribuições da Coordenadoria e adotar as providências necessárias;

X - analisar previamente os pedidos de abertura de inscrição estadual de contribuintes, cuja atividade econômica seja de competência desta Coordenadoria;

XI – proceder à fiscalização relativa às baixas e cancelamentos de inscrição estadual de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

XII - homologar a concessão de baixa e cancelamento de inscrição estadual, na condição de substituta tributária, a empresas de outra unidade da Federação, vinculadas a esta Coordenadoria;

XIII - acompanhar a apuração e o recolhimento do ICMS retido por substituição tributária de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

XIV – acompanhar a apuração e o recolhimento do ICMS devido nas vendas a consumidor final, realizadas por contribuintes de outras unidades da Federação credenciados neste Estado;

XV – realizar estudos e propor alterações na legislação tributária estadual;

XVI - sugerir alterações, inclusões e exclusões de produtos da lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) e do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

XVII – analisar os pedidos de baixa de pendência fiscal, relativos à falta de recolhimento de tributo, multa e omissão de entrega de informação prevista na legislação, de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria;

XVIII – analisar e emitir parecer em processos referentes à solicitação de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de compensação de ICMS devido com eventuais créditos do contribuinte com a Fazenda Pública Estadual e adotar as providências necessárias;

XIX - analisar e emitir parecer em processo de pedido de contribuintes vinculados a esta Coordenadoria, de restituição de indébito ou de tributo pago a maior que o devido e adotar as providências necessárias;

XX – subsidiar e apoiar a Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal com a prestação de informações para a elaboração de planejamento fiscal;

XXI – desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento fiscal aprovado pela SAT, no que lhe couber;

XXII - definir as regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XXIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Superintendente de Administração Tributária.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a COFIST terá as seguintes unidades:

I – Unidade de Apoio Administrativo (UNAD-COFIST), à qual compete, no âmbito da COFIST:

a) realizar a guarda e o controle de processos e de documentos;

b) providenciar o atestado de recebimento de materiais e zelar pela sua preservação, efetuando o registro das respectivas movimentações;

c) realizar levantamentos e previsões de necessidade de material de consumo, bens móveis e serviços e solicitar as aquisições;

- d) distribuir materiais de consumo e bens móveis a todas as unidades da Coordenadoria;
  - e) auxiliar a administração do registro de frequência dos servidores, do estoque local de materiais de consumo, da frota de veículos e do arquivo geral;
  - f) gerir as atividades de zeladoria do prédio da Coordenadoria, de segurança patrimonial e do fluxo de correspondência física;
  - g) realizar o trâmite de processos administrativos e de pessoal, bem como manter atualizados os registros desses eventos nos sistemas de controle oficiais;
  - h) recepcionar, registrar e controlar o trânsito de pessoas dentro das instalações da Coordenadoria;
- II - Unidade de Apoio Técnico-Operacional (UATOP-COFIST), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos IV, V, VI, IX, XV e XXI do *caput* deste artigo, bem como:
- a) prestar assistência ao Coordenador da COFIST no desempenho das atividades de fiscalização e coordenação; e
  - b) desempenhar outras funções correlatas;
- III - Unidade de Monitoramento do ICMS Substituição Tributária (UMON), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos XVI e XX do *caput* deste artigo, bem como:
- a) realizar a previsão e o monitoramento da arrecadação dos contribuintes sob responsabilidade da COFIST;
  - b) elaborar relatórios com periodicidade semanal e mensal;
  - c) elaborar estudos e relatórios determinados pela Superintendência de Administração Tributária e pela Coordenadoria Especial de Apoio à Administração Tributária;
  - d) acompanhar a movimentação de combustíveis nas operações interestaduais e internas, inclusive nas vendas a varejo;
  - e) realizar outros estudos, projeções e relatórios solicitados pelo Coordenador.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENADORIA ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### Seção Única Da Competência

Art. 37. À Coordenadoria Especial de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico (CIDEC), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - a análise de concessões e de renovações de benefícios fiscais, previstos na Lei Complementar Estadual nº 93, de 5 de novembro de 2001, e na Lei Estadual nº 4.049, de 30 de junho de 2011, no âmbito da competência da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial MS Forte-Indústria;

II - o recebimento, a tramitação e a elaboração de pareceres técnicos e de estudos sobre renúncia fiscal e seus aspectos econômicos e concorrenciais com outras unidades federativas, e resultados da concessão de incentivos fiscais a determinados ramos e setores econômicos, de forma a subsidiar estratégias de governo, com a colaboração da Superintendência de Administração Tributária;

III - a elaboração de termos de acordos com condições, direitos e obrigações, relativos aos benefícios fiscais concedidos pelo Estado a empresas industriais ou comerciais, na forma definida na legislação específica;

IV - o controle dos benefícios fiscais concedidos, com análise de dados e informações das empresas incentivadas, de forma a verificar a correta apuração de seus valores pelos contribuintes beneficiados;

V - a coordenação de estudos e de propostas, como forma de instrumento de política fiscal ou de fomento à industrialização e ao desenvolvimento econômico do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

VI - a realização de atividades inerentes à concretização do objetivo governamental, de atração de empreendimentos ao território sul-mato-grossense, prioritários ao interesse do Estado, com o objetivo de promover a diversificação de sua matriz econômica, o seu desenvolvimento socioeconômico sustentável e a geração de emprego e renda;

VII – a proposição de ações fiscais em relação as empresas incentivadas à Superintendência de Administração Tributária;

VIII – a realização de ações fiscais nas empresas beneficiadas, no âmbito de suas atribuições, para acompanhamento e controle dos incentivos fiscais concedidos, com exceção da constituição do crédito tributário;

IX – a promoção de estudos para a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, em articulação com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, bem como de renúncia fiscal;

X – a definição das regras de negócio de sistemas, relatórios e dados nos assuntos relativos a esta Coordenadoria, bem como definir os respectivos perfis de acesso;

XI - a coordenação de estudos e de propostas, como forma de instrumento de política fiscal ou de fomento à industrialização e ao desenvolvimento econômico do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

XII – a notificação, o acompanhamento, o registro e os demais procedimentos relacionados à suspensão e ao cancelamento de benefícios ou incentivos fiscais, nos casos de inadimplência ou de descumprimento de requisitos previstos na Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, bem como a proposição de suspensão e de cancelamento de benefícios concedidos nas hipóteses previstas;

XIII - o controle relativo ao recolhimento da contribuição ao Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) e ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado (FADEFE/MS);

XIV - a elaboração de estudos e a proposição de pautas de interesse do Estado referentes aos benefícios e incentivos fiscais em geral para os Grupos e Subgrupos de Trabalho na Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/CONFAZ), e para a Assessoria de Representação desta Secretaria na COTEPE, Assessoria de Representação na Comissão Técnica Permanente/Conselho Nacional de Política Fazendária.

§ 1º Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria Especial de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico terá as seguintes unidades:

I - a Unidade de Análise de Concessão de Incentivos Fiscais (UACIF);

II – a Unidade de Monitoramento e Controle de Incentivos Fiscais (UMCIF).

§ 2º Compete à Unidade de Análise de Concessão de Incentivos Fiscais (UACIF) o cumprimento do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, bem como a análise de concessões e de renovações de benefícios fiscais, com emissão de análise técnica sobre seus aspectos jurídicos, fiscais e econômicos.

§ 3º Compete à Unidade de Monitoramento e Controle de Incentivos Fiscais (UMCIF) o disposto nos incisos VIII, XII e XIII do *caput* deste artigo, bem como o seguinte:

I - o controle dos benefícios fiscais, com análise de dados e informações das empresas incentivadas, de forma a verificar a correta apuração de seus valores pelos contribuintes beneficiados, inclusive com a vistoria fiscal nos estabelecimentos, para verificar o cumprimento das condições exigidas na concessão do benefício;

II – a sugestão, ao Coordenador, de ações fiscais em relação às empresas incentivadas, a serem sugeridas à Superintendência de Administração Tributária.

### CAPÍTULO III DA SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO

#### Seção I Da Competência

Art. 38. À Superintendência do Tesouro (STE), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I – estabelecer a programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização de sistemas, dos procedimentos e dos formulários utilizados na execução financeira do Estado; a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro;

II – analisar a viabilidade de instituição e de manutenção de fundos especiais e da fixação de normas administrativas para o controle de sua gestão;

III - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira e o pagamento

dos órgãos da administração direta, a liberação de recursos para a administração indireta, e os repasses dos duodécimos aos Poderes e aos órgãos independentes do Estado;

IV - estabelecer normas administrativas sobre aplicações das disponibilidades financeiras em poder de entidades da administração estadual;

V - propor intervenção financeira em órgãos ou em entidades estaduais, quando verificadas irregularidades na aplicação de recursos públicos;

VI - controlar os gastos públicos relacionados ao ajuste fiscal, à alimentação e ao acompanhamento do processo decisório governamental, com dados relativos ao desempenho financeiro e ao endividamento público;

VII - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado, cabendo ao titular da Secretaria de Estado de Fazenda o estabelecimento de normas administrativas sobre a concessão e o controle de tais instrumentos de crédito;

VIII - propor, quando necessário, os quadros de detalhamento da despesa orçamentária dos órgãos, das entidades e dos fundos da administração direta e indireta, em articulação com a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

IX - executar as medidas necessárias ao assessoramento ao Governador, quanto à política e à programação de subscrição de capital das empresas públicas e das sociedades de economia mista, vinculadas ao Poder Executivo;

X - cadastrar, acompanhar e controlar a execução de convênios em que forem convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação da fixação de contrapartidas utilizando recursos humanos, financeiros ou materiais de órgãos ou de entidades do Poder Executivo.

## Seção II Da Coordenadoria do Tesouro Estadual

Art. 39. À Coordenadoria do Tesouro Estadual (COTES), subordinada diretamente à Superintendência do Tesouro, compete:

I - efetuar a guarda e a administração de títulos e valores mobiliários do Estado e/ou de terceiros, regularmente recebidos, ou mantê-los em custódia junto às instituições financeiras;

II - efetivar as operações de encontro de contas;

III - coletar, junto às unidades gestoras, os cronogramas financeiros relativos aos dispêndios necessários à execução da despesa e analisar as informações recebidas de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas;

IV - orientar os órgãos do Estado envolvidos nas atribuições em relação aos procedimentos sistematizados inerentes às atividades do Tesouro;

V - contatar as instituições financeiras no sentido de manter a regularidade do fluxo de informações pertinentes a cada operação;

VI - executar o controle do sistema de Caixa Único do Estado;

VII - acompanhar e controlar os saldos das contas bancárias de responsabilidade da Coordenadoria do Tesouro Estadual;

VIII - efetuar a conciliação das contas correntes de responsabilidade da Coordenadoria do Tesouro Estadual;

IX - autorizar a abertura de contas correntes e poupanças, credenciar e descredenciar as pessoas que podem movimentar essas contas;

X - preparar, revisar, executar e acompanhar o Fluxo de Caixa do Tesouro do Estado;

XI - efetuar e controlar as transferências dos recursos a outros Poderes e demais transferências constitucionais;

XII - efetivar os procedimentos pertinentes em relação aos cheques recebidos de contribuintes sem o devido suprimento de fundos;

XIII - proceder à entrada da receita e acompanhar o ingresso de recursos financeiros a serem repassados

pelos agentes arrecadadores à Coordenadoria do Tesouro Estadual;

XIV - efetuar a classificação e contabilização da receita arrecadada;

XV - proceder à anulação das receitas em razão do não ingresso dos recursos correspondentes;

XVI - emitir relatórios contábeis e gerenciais pertinentes às atividades da Coordenadoria do Tesouro Estadual, bem como da Superintendência do Tesouro;

XVII - executar os procedimentos de pagamento das programações de desembolso centralizadas na Coordenadoria do Tesouro Estadual;

XVIII - desenvolver, avaliar e implementar os procedimentos administrativos relativos à execução e controle dos pagamentos;

XIX - proceder à restituição dos valores arrecadados mediante a autorização do Secretário de Estado Fazenda.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria do Tesouro Estadual terá as seguintes unidades:

I – a Unidade de Acompanhamento e Controle das Receitas e Fluxo de Caixa (UACRF), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I ao XIX do *caput* deste artigo;

II – a Unidade de Controle de Repasse (UCREP), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I ao XIX do *caput* deste artigo;

III – a Unidade de Acompanhamento e Controle de Pagamentos e Relatórios Gerenciais (UACPR), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I ao XIX do *caput* deste artigo.

### Seção III Da Coordenadoria de Controle da Despesa

Art. 40. À Coordenadoria de Controle da Despesa (CODESP), subordinada diretamente à Superintendência do Tesouro, compete:

I - controlar o limite de gastos autorizado para cada unidade gestora no orçamento do exercício;

II - elaborar normas administrativas para liberação de cotas financeiras;

III - elaborar a programação financeira geral da despesa para liberação de cotas financeiras e pré-empenhos;

IV - coordenar e orientar as atividades de avaliação do gasto público, visando assegurar melhor controle dos recursos públicos e o estabelecimento da programação financeira de desembolso;

V - acompanhar estudos para fins de gestão dos recursos orçamentários dos órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, em articulação com a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

VI - acompanhar os procedimentos envolvidos na relação do Tesouro do Estado com os órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

VII - acompanhar as estratégias com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro do Estado, reportado por meio do fluxo de caixa do Tesouro;

VIII – subsidiar o órgão com informações financeiras, utilizando sistemas de apoio como o Sistema Gestor de Compras (SGC); Sistema Gestor de Contratos (GCONT); Sistema de Convênios (COVEN), entre outros.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria de Controle da Despesa terá as seguintes unidades:

I – a Unidade de Programação e Liberação de Cotas Financeiras (UPLCF), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I ao VIII do *caput* deste artigo;

II – a Unidade de Avaliação e Controle da Execução Orçamentária (UACEO), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I ao VIII do *caput* deste artigo.

### Seção IV Da Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios

Art. 41. À Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios (CECCONV),

subordinada diretamente à Superintendência do Tesouro, compete:

I - cadastrar, autorizar, acompanhar e controlar a execução de convênios em que forem concedentes ou convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo;

II - acompanhar, controlar e enviar para publicação os contratos firmados com o Governo do Estado;

III - elaborar declarações de contrapartidas, declarações comprobatórias, inclusive de precatórios, bem como outras declarações que o concedente exigir, com assinatura do chefe do poder executivo;

IV - recepcionar e analisar a documentação dos convenientes, cadastrar os convenientes, orientá-los e emitir o certificado de inscrição dos convenientes no Cadastro de Convenientes da Administração Pública (CCAD);

V - realizar ações de execução orçamentária, financeira e contábil relativas aos pagamentos do serviço da dívida e de operações de crédito, às transferências constitucionais e legais a municípios, ao parcelamento de contribuições previdenciárias da administração direta, ao pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) da administração direta, aos serviços de arrecadação da receita do Tesouro Estadual pelos agentes credenciados, e a outros serviços e encargos do Estado definidos em lei específica ou orçamentária;

VI - elaborar relatórios com a programação financeira de vencimentos das obrigações dos Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN);

VII - elaborar demonstrativos das transferências constitucionais e legais aos municípios, para divulgação;

VIII - elaborar as conciliações bancárias e analisar os balancetes mensais e o balanço anual dos Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN), bem como encaminhá-los aos órgãos de controle dentro dos prazos legais estabelecidos;

IX - elaborar relatórios gerenciais, pertinentes à unidade, solicitados pela administração superior;

X - analisar e elaborar propostas para melhoria na gestão de Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN);

XI - gerar arquivos do sistema bancário para transferências constitucionais e legais a municípios;

XII - propor, contratar, executar e controlar os credenciamentos de instituições financeiras para arrecadação da receita estadual;

XIII - realizar outras ações, pertinentes a Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN), por determinação legal ou administrativa;

XIV - acompanhar, registrar e controlar, simultaneamente, a evolução da dívida pública da administração direta do Estado, junto aos credores, as liberações, atualizações, incorporações, ajustes, saldos devedores e prestações pagas e a pagar;

XV - acompanhar, registrar e controlar, simultaneamente, a evolução da dívida pública estadual, decorrente de garantias e de contragarantias concedidas às operações de crédito contratadas pelas entidades da administração indireta do Estado, conciliando com os credores e entidades beneficiárias todas as movimentações ocorridas em cada contrato;

XVI - acompanhar e controlar a utilização de autorizações legislativas referentes às operações de crédito da administração direta e indireta;

XVII - recepcionar, analisar a documentação das solicitações dos credenciamentos bancários, cadastrar no Sistema GCONT e solicitar a celebração e a publicação do extrato do Contrato;

XVIII - elaborar documentos da competência da Coordenadoria e promover junto aos demais órgãos do Estado a elaboração de documentos complementares para obtenção de autorizações pertinentes à realização de operações de crédito;

XIX - elaborar projeções de curto prazo do serviço da dívida, para alimentar os sistemas de fluxo de caixa, de execução orçamentária e financeira e para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como projeções de médio e de longo prazo, para subsidiar a tomada de decisão estratégica de aplicação de recursos do Estado;

XX - inserir e atualizar o pedido de verificação de limites e condições no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), por meio do qual será verificada pela Secretaria de Tesouro Nacional a capacidade de endividamento e pagamento do Estado, com vistas à autorização para a realização de operações de crédito, concessão de garantias e o cumprimento dos limites permitidos para endividamento público;

XXI – elaborar, com o apoio da Coordenadoria de Gestão Fiscal (CGFIS) da SEFAZ, os relatórios de acompanhamento e controle para o cumprimento dos limites da dívida pertinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal e relativos ao Programa de Ajuste Fiscal (PAF) e à análise da Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Estado, bem como subsidiar a referida Coordenadoria com informações referentes à dívida pública, alimentando o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);

XXII - analisar e elaborar novas propostas de controle para gestão da dívida pública estadual;

XXIII - supervisionar e acompanhar as transferências constitucionais e legais aos municípios e à União;

XXIV – elaborar proposta orçamentária relativa aos Encargos Gerais Financeiros (EGEFIN);

XXV – emitir e transmitir a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) do CNPJ do EGEFIN à Receita Federal, e demais atribuições junto à Receita Federal, referentes a sua área de atuação;

XXVI – manter a atualização da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do Estado, de modo a não impedir os repasses de recursos por meio de transferências;

XXVII – acompanhar a validade dos documentos e a existência de pendências ou restrições no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC/STN), e nos demais cadastros, bem como promover as atualizações e regularizações que se fizerem necessárias;

XXVIII – solicitar ao responsável de cada unidade que promova as regularizações necessárias para a renovação de certidões dos órgãos federais, bem como acompanhar os prazos e vencimentos dessas certidões;

XXIX – orientar e determinar, com vistas à obtenção da regularidade, as medidas e procedimentos necessários a fim de obter a regularidade do Estado e dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, e de seus fundos;

XXX – subsidiar as instituições financeiras com informações acerca da dívida pública com vistas à análise de risco de crédito do Estado;

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios terá as seguintes unidades:

I – a Unidade de Gestão da Dívida e Operações de Crédito (UGDOC), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I ao XXX do *caput* deste artigo;

II – a Unidade de Encargos Gerais e Financeiros do Estado (UEGFE), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I ao XXX do *caput* deste artigo;

III – a Unidade de Controle de Contratos e Convênios (UCCCO), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I ao XXX do *caput* deste artigo;

IV – a Unidade de Regularidade Fiscal (UREFIS), para o cumprimento das competências a que se referem os incisos I ao XXX do *caput* deste artigo.

## CAPÍTULO IV DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

### Seção I Da Competência

Art. 42. À Superintendência de Gestão da Informação (SGI), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, órgão gerenciador do *Data center* Estadual e da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT) do Poder Executivo Estadual, com função executiva e de assessoramento à Secretaria de Estado de Fazenda e de apoio técnico aos demais órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Estadual, e ao Conselho de Governança de Mato Grosso do Sul e ao seu Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, compete:

I - planejar, desenvolver, implementar, manter e evoluir as soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC), que suportam os processos de trabalho das funções estruturantes e de atendimento ao cidadão, apoiando, também, os demais órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Estadual, se necessário, e especificamente quanto aos requisitos técnicos das soluções;

II - prover a infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Comunicação de uso exclusivo da SEFAZ e aquelas hospedadas no *Data center* Estadual ou implementadas no âmbito da Rede Estadual de Informática e Telecomunicação (REIT), com nível pactuado de desempenho e disponibilidade;

III – planejar as compras e as contratações das soluções de TIC da SEFAZ, para atendimento das

necessidades do cidadão e das áreas internas da SEFAZ;

IV - conhecer, registrar sistematicamente e acompanhar as demandas de Tecnologia da Informação e da Comunicação dos clientes internos e externos, realizando a análise e proposição de soluções;

V - manter os Sistemas de Gerenciamento de Bases de Dados (SGBD) hospedados no *Data center* Estadual, que suportam as necessidades de serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação com integridade, disponibilidade e acessibilidade;

VI - criar e manter uma estrutura tecnológica de dados e informações com capacidade de apoiar a governança corporativa da SEFAZ;

VII - criar, implementar, evoluir e disponibilizar os portais de serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Poder Executivo Estadual hospedados no *Data center* Estadual;

VIII - implementar, manter e evoluir permanentemente a estrutura de segurança da informação e comunicação que garanta níveis planejados de integridade, disponibilidade e continuidade das operações de Tecnologia da Informação e da Comunicação hospedadas no *Data center* Estadual;

IX - padronizar os recursos de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Poder Executivo Estadual, de modo a racionalizar custos, oferecer suporte às demais unidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado e promover a interoperabilidade desses recursos;

X - auxiliar os órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual na capacitação técnica dos colaboradores, para suportar as novas tecnologias e soluções de vanguarda propostas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

XI - administrar e manter o parque de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação e as licenças de uso de software da Secretaria de Estado de Fazenda;

XII - representar o Estado nas organizações e fóruns de Tecnologia da Informação e da Comunicação regionais, nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Cabe à SGI somente prestar apoio técnico à execução das atividades realizadas pelos demais Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual que possuem unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação em sua estrutura organizacional.

## Seção II Da Assessoria Técnica

Art. 43. A Assessoria Técnica (ATEC), subordinada diretamente à Superintendência de Gestão da Informação, responsável pelo assessoramento em assuntos técnicos, pela realização de avaliações, emissão de pareceres e orçamentos, pelo apoio ao titular do órgão e pela direção dos trabalhos de definição da Arquitetura Tecnológica de Referência, em articulação com as demais unidades da Superintendência, tem as seguintes atribuições:

I - assessorar a Superintendência de Gestão da Informação (SGI) em assuntos técnicos, avaliações, pareceres, orçamentos, propostas de soluções e demais assuntos de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

II - validar as propostas de pautas e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias para definição da Arquitetura Tecnológica de Referência e da Política de Segurança da Informação a ser adotada pela SGI;

III - assistir tecnicamente o Superintendente da SGI, representando-o junto a colegiados e outros órgãos quando solicitado;

IV - acompanhar, analisar, interpretar e garantir a aplicação da legislação referente à área de atuação, emitindo, quando couber, informações, pareceres técnicos e outros documentos;

V - administrar o processo de dimensionamento de soluções técnicas (equipamentos, programas de computador e serviços especializados) para atendimento das necessidades da própria Superintendência, da Secretaria de Estado de Fazenda ou de clientes da SGI que solicitarem esse serviço, diretamente à SGI ou através do Comitê de Tecnologia da Informação;

VI - acionar as áreas técnicas da SGI para examinar, testar e emitir termos de aceite de itens de Tecnologia da Informação e da Comunicação adquiridos pela Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - promover a realização de atividades técnicas inerentes aos processos de trabalho internos da SGI e zelar pelo atingimento de seus objetivos;

VIII - avaliar aspectos técnicos e contratuais das aquisições de itens de Tecnologia da Informação e da Comunicação e seus correspondentes objetos contratuais;

IX - manter e incentivar intercâmbio com outros profissionais, órgãos e instituições com vistas à atualização e desenvolvimento de sua área de atuação;

X - representar institucionalmente a SGI no atendimento do público interno e externo para os assuntos que forem designados pelo superintendente;

XI - prestar suporte à SGI em assuntos pontuais, ligados à área de atuação, quando solicitado.

### Seção III Das Unidades

#### Subseção I Da Unidade de Operação

Art. 44. À Unidade de Operação (UNOP), subordinada diretamente à Superintendência de Gestão da Informação, unidade executiva responsável pelo gerenciamento da infraestrutura, bancos de dados, sistemas de informação e aplicações de grande porte (alta plataforma) utilizados pelo Estado, compete:

I - gerenciar as atividades de instalação, manutenção, suporte técnico e sustentação do equipamento computacional de grande porte administrado pela SGI;

II - prestar suporte técnico avançado nas bases de dados, aplicações, sistemas de informação e rotinas automatizadas em equipamento computacional de grande porte administrado pela SGI;

III - administrar as plataformas de bancos de dados, ferramentas de desenvolvimento, integração de ambientes heterogêneos físicos e lógicos, e suportar as aplicações legadas do equipamento computacional de grande porte administrado pela SGI;

IV - gerenciar as tarefas de impressão de grandes volumes de dados;

V - manter os serviços de microfilmagem, digitação e digitalização de documentos oficiais exclusivamente para atendimento da Secretaria de Estado de Fazenda, de acordo com as normas que regulamentam esses serviços.

#### Subseção II Da Unidade de Comunicação e Qualidade da Interação

Art. 45. À Unidade de Comunicação e Qualidade da Interação (UCQI), subordinada diretamente à Superintendência de Gestão da Informação, unidade de promoção da comunicação interna e da imagem externa da SGI, administração dos portais de serviços e publicação das páginas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado na internet, e, responsável por melhorar continuamente a experiência do usuário no uso da tecnologia provida pela SGI, compete:

I - desenvolver o projeto visual, as artes visuais e os plug-ins das páginas de internet publicadas pela SGI;

II - empregar sempre na publicação dos sites as ferramentas e tecnologias constantes da arquitetura tecnológica de referência aprovadas pela SGI;

III - preparar e aplicar treinamento aos gestores de conteúdo dos sites dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, reforçar a autonomia desses órgãos e entidades sobre a propriedade e o conteúdo dos respectivos sites, e, posicionar a SGI como facilitadora do processo, criadora dos projetos e artes citados no inciso I e administradora das ferramentas tecnológicas usadas na publicação desses sites;

IV - prestar suporte especializado aos gestores de conteúdo dos sites publicados pela SGI;

V - preparar ambiente de treinamento, textos explicativos, perguntas e respostas frequentes, vídeo aulas e outras formas de estimular a autonomia do usuário na interação com a tecnologia disponibilizada pela SGI;

VI - estudar e compreender por meio de pesquisas, entrevistas, registro de opinião online ou qualquer outra forma tecnicamente viável, como os usuários interagem com a tecnologia, avaliar essa interação e como a qualidade é percebida, com o objetivo de melhorar continuamente a experiência do usuário;

VII - pesquisar, prospectar e avaliar permanentemente novas tecnologias que apresentem melhorias na qualidade da interação, testar essas tecnologias e propor sua adoção à SGI;

VIII - promover a comunicação interna da Superintendência, propor ações e iniciativas para criação e uso de intranet na SGI;

IX - atuar como gestor de conteúdo para a página da SGI na internet;

X - identificar e treinar pessoas de todas as unidades da SGI para reconhecer e preparar textos sobre os principais acontecimentos e realizações da Superintendência que possam ser notícias no site;

XI - coordenar ações e projetos de comunicação organizacional, relacionados à imagem da SGI;

XII - atuar como articulador e difusor de informações, assegurando qualidade, segurança e credibilidade da comunicação;

XIII - manter contatos com os diversos públicos de interesse da SGI na sua área de atuação;

XIV - acompanhar e avaliar o desempenho das ações relacionadas à comunicação social da SGI;

XV - exercer outras atividades atribuídas pela Superintendência dentro de sua área de atuação.

#### Subseção III

#### Da Unidade de Gestão de Segurança da Informação

Art. 46. À Unidade de Gestão de Segurança da Informação (UGSI), subordinada diretamente à Superintendência de Gestão da Informação, unidade encarregada da implantação e operacionalização da gestão da segurança da informação a ser observada por toda a Administração Pública Estadual, compete:

I - estabelecer os critérios gerais de segurança da informação, identificando as necessidades estratégicas de segurança e a classificação de dados e informações segundo sua criticidade para o governo;

II - estabelecer as normas e políticas de segurança da informação a serem observadas pela Administração Pública Estadual;

III - realizar procedimentos de auditoria e verificação das rotinas e procedimentos de segurança da informação aplicadas pela Administração Pública Estadual, apontando as necessidades de melhoria e sugerindo as intervenções aplicáveis;

IV - apoiar as demais unidades da SGI na implementação e operacionalização dos procedimentos de segurança da informação;

V - prestar apoio técnico, quanto aos aspectos relacionados à tecnologia, buscando promover a conformidade dos processos e rotinas administrativas à legislação relacionada às disciplinas de segurança da informação e proteção de dados.

#### Subseção IV

#### Da Unidade de Apoio Administrativo

Art. 47. À Unidade de Apoio Administrativo (UADM), subordinada diretamente à Superintendência de Gestão da Informação, órgão de gestão das atividades administrativas da SGI, atuando em consonância com a Superintendência de Administração e Finanças e com a Superintendência de Logística e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, acrescidas das necessidades específicas da SGI, tem as seguintes atribuições:

I - administrar o registro de frequência dos funcionários, o estoque local de materiais de consumo, o agendamento de salas de reuniões, sala de treinamento e do auditório, a frota de veículos a serviço da SGI, o processo de contratação, integração e desligamento de pessoas da SGI, a correspondência eletrônica oficial e o arquivo geral da Superintendência;

II - gerenciar as atividades de zeladoria do prédio da SGI, de segurança patrimonial e do fluxo de correspondência física na SGI;

III - executar o trâmite de processos administrativos e de pessoal da Superintendência e manter atualizados os registros desses eventos nos sistemas de controle oficiais;

IV - preparar e acompanhar os processos de compras de bens e de suprimentos para a SGI e executar o recebimento e a conferência desses bens e dos equipamentos adquiridos ou administrados pela SGI;

V - recepcionar, registrar e controlar o trânsito de pessoas dentro das instalações da SGI.

#### Seção IV

#### Das Coordenadorias

Subseção I  
Da Coordenadoria de Sistemas, Informações e Conteúdo

Art. 48. À Coordenadoria de Sistemas, Informações e Conteúdo (CSIC), subordinada diretamente à Superintendência de Gestão da Informação, unidade executiva responsável pelo dimensionamento, desenvolvimento, documentação, implantação, manutenção e evolução dos sistemas aplicativos que suportam as operações dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado e dos serviços prestados diretamente ao cidadão por esses sistemas e promoção da governança corporativa de dados e administração das ferramentas tecnológicas que suportam essa infraestrutura, compete:

I - processar os itens de trabalho dos clientes internos ou externos, apresentados pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cliente ou pela "Central de Atendimento";

II - subsidiar a Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes no entendimento dos requisitos das demandas dos clientes;

III - desenvolver documentação técnica das soluções produzidas e atualizar a existente em casos de manutenção corretiva ou evolutiva;

IV - planejar solução técnica para cada item de trabalho, em consonância com a descrição oferecida pela Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes, avaliando quanto à viabilidade, melhores práticas, oportunidade de reuso, aquisição de solução de mercado ou desenvolvimento interno;

V - dimensionar os recursos e estimar os prazos para a execução dos itens de trabalho apresentados pela Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes;

VI - desenvolver documentação de produção das soluções disponibilizadas aos clientes, para estabelecer as rotinas de produção da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura;

VII - levantar, documentar e gerenciar regras de negócio e requisitos de sistemas;

VIII - elaborar e projetar as soluções técnicas, até o nível de detalhe necessário para que possam ser construídas internamente ou por parceiros externos, sejam empresas, startups ou incubadas;

IX - construir a solução técnica assegurando a aderência aos requisitos de negócio, requisitos funcionais e não funcionais, visando ao correto funcionamento e à aprovação do cliente;

X - observar os pontos de checagem onde serão necessários a comunicação à Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes e aos próprios clientes sobre o andamento das manutenções e evoluções técnicas em carteira;

XI - administrar os recursos empregados e os prazos ajustados para atendimento de cada demanda, notificando à Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes os casos de descumprimento sobre quaisquer dos itens acordados;

XII - cumprir a metodologia de desenvolvimento de sistemas adotada pela SGI para a execução dos trabalhos;

XIII - observar as diretrizes, recomendações e procedimentos da Unidade de Dados, Informações e Conteúdo evitando a multiplicação de custos e esforços para manter os dados do Estado;

XIV - adotar a nomenclatura de dados estabelecida e disponibilizada pela Unidade de Dados, Informações e Conteúdo através da disciplina de gerência de metadados;

XV - observar as diretrizes e padrões tecnológicos estabelecidos pela SGI;

XVI - observar as diretrizes e padrões de segurança estabelecidos pela SGI;

XVII - encaminhar à apreciação da Assessoria Técnica qualquer solução que esteja fora da arquitetura de referência tecnológica aprovada pela SGI;

XVIII - utilizar o ambiente técnico de desenvolvimento disponibilizado para os trabalhos em consonância com as normas de segurança da SGI;

XIX - participar e apoiar o processo de validação de solução técnica pelos clientes para todas as novas aplicações, mesmo aquelas desenvolvidas através de parceria;

XX - manter registro atualizado dos esforços empregados em cada item de trabalho;

XXI - gerar itens de trabalho interno para atender às necessidades da própria coordenadoria;

XXII - gerenciar dados e informações com o objetivo de apoiar os processos decisórios dos gestores, implementando a "Governança de Dados" com as disciplinas que a compõem, considerando os dados como ativos da organização dotados de valor patrimonial, zelando pela sua qualidade, segurança, integridade, proteção, disponibilidade, entendimento e efetivo uso;

XXIII - gerenciar dados, compartilhando a responsabilidade pelo gerenciamento desses dados com os gestores das diversas áreas do governo.

#### Subseção II Da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura

Art. 49. À Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura (COSI), subordinada diretamente à Superintendência de Gestão da Informação, unidade executiva responsável pela definição, implementação, operação, suporte de toda a infraestrutura de processamento e armazenagem de dados da SGI, das redes do Parque dos Poderes, metropolitana de Campo Grande e ampla com acesso em todos os municípios do Estado e pelos serviços de assistência técnica aos equipamentos da Secretaria de Estado de Fazenda, compete:

I - gerenciar os processos de trabalho dos grupos subordinados para atendimento dos objetivos gerais da SGI;

II - manter uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Comunicação com as funcionalidades capazes de suportar as operações de dados e comunicação do Poder Executivo Estadual;

III - administrar os ativos de rede, a infraestrutura de fibras ópticas e de Wi-fi do Parque dos Poderes, a rede metropolitana própria sem fio de Campo Grande, a participação do Estado na rede de fibras ópticas denominada REDECOMEP (Redes Comunitárias de Educação e Pesquisa), a rede ampla com acessos em todos os municípios do Estado e as integrações entre as redes administradas pela SGI com as redes dos parceiros externos;

IV - administrar e gerenciar os equipamentos e programas especializados que fazem a integração do equipamento de grande porte da SGI, a proteção contra acessos não autorizados à rede da SGI, a proteção contra o acesso a conteúdo não autorizado a partir das redes administradas pela SGI, a proteção contra intrusões internas ou externas aos ativos de rede, servidores e dados administrados pela SGI e a otimização do desempenho da rede ampla administrada pela SGI;

V - prestar suporte técnico aos gestores locais e suporte local aos ativos de rede para todas as redes de dados administradas e gerenciadas pela SGI;

VI - administrar e gerenciar o parque de equipamentos servidores, a infraestrutura de virtualização desses equipamentos, a infraestrutura de armazenamento de dados, a disponibilidade, o funcionamento e o desempenho desses equipamentos e a plataforma de serviços de cópia e restauração de dados;

VII - gerenciar programas especializados em publicação de páginas, aplicações e conteúdo no padrão internet, em resolução de nomes de domínios da internet, em prover os serviços de correio eletrônico, em controle de versionamento e ciclo de vida de aplicações, em controle de certificados digitais em uso, em estabelecimento de redes privadas virtuais, em gerenciamento de projetos, em estabelecer plataforma de mensagens instantâneas e colaboração corporativa, em antivírus e em distribuição dinâmica de endereços internos de rede para estações e servidores componentes da infraestrutura administrada pela SGI;

VIII - monitorar o funcionamento dos circuitos de dados da rede ampla, dos equipamentos servidores físicos e virtualizados, do acionamento automatizado do grupo gerador de energia elétrica da SGI, dos sistemas interligados de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, da infraestrutura de fibras ópticas do Parque dos Poderes e metropolitana de Campo Grande, das câmeras de segurança da SGI, do serviço de intercâmbio eletrônico de dados, das condições ambientais de trabalho do complexo central de processamento e armazenamento da SGI e dos sistemas de missão crítica executados na SGI;

IX - manter atualizados os cadastros de serviços, usuários e autorizações de acesso lógico às aplicações e sistemas disponibilizados pela SGI;

X - executar as rotinas de produção, operação e cópia de segurança dos sistemas hospedados no complexo central da SGI, checar o funcionamento dos procedimentos automatizados e seus resultados;

XI - executar os serviços de manutenção, preparação, transporte, instalação e suporte técnico aos equipamentos de informática em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente para a Secretaria de Estado de Fazenda.

Subseção III  
Da Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes

Art. 50. À Coordenadoria de Relacionamento com os Clientes (CRCC), subordinada diretamente à Superintendência de Gestão da Informação, unidade executiva de gestão das demandas de soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado por serviços da SGI, compete:

I - reconhecer os clientes e as partes interessadas nos assuntos de tecnologia no âmbito da atuação da SGI, estabelecendo claramente com esses os canais e formas de comunicação institucional, para o bom atendimento das necessidades de negócio por soluções técnicas;

II - receber os requerimentos dos clientes, como necessidades de negócio por soluções técnicas, mantendo registro atualizado deles ao longo da sua abordagem, tratamento e priorização;

III - identificar, reconhecer e documentar as necessidades do negócio, problema ou oportunidade, definindo a natureza da solução e preparando justificativas para o atendimento de tal necessidade;

IV - proceder a análise dos requisitos declarados no intuito de definir as capacidades requeridas de uma solução potencial para atender as necessidades das partes interessadas e descrever o comportamento dos componentes da solução;

V - consultar especialistas em assuntos de tecnologia na preparação de uma solução potencial, a fim de compreender melhor os requisitos funcionais de tal solução e as implicações deles para a análise que está sendo conduzida;

VI - selecionar em conjunto com os especialistas, a solução técnica que será construída, avaliando soluções alternativas ou opções potenciais;

VII - gerenciar e comunicar os requerimentos dos clientes, levando as partes interessadas a uma clara compreensão desses requerimentos e obtendo a aprovação desses;

VIII - negociar com a equipe de especialistas que serão designados para construir a solução potencial uma estimativa do esforço necessário para a construção;

IX - propor e apresentar para a apreciação da Superintendência de Gestão da Informação, as soluções potenciais preparadas para determinada necessidade, quando tais soluções, no todo ou em parte, forem inovadoras, de alta complexidade ou demandar um volume significativo de esforço para sua construção;

X - acompanhar o andamento dos requerimentos do cliente em fase de elaboração e construção pela equipe de especialistas;

XI - prestar contas dos requerimentos do cliente quanto ao seu andamento, tratamento e priorização, estabelecendo e renovando com os clientes acordos quanto às prioridades e prazos de atendimento;

XII - avaliar e validar as soluções produzidas pelos especialistas, apoiando os clientes na avaliação e homologação dessas soluções;

XIII - executar as tarefas de atendimento aos clientes e usuários internos e externos, como ponto focal de contatos desses, para encaminhar quaisquer dúvidas ou necessidades de atendimento de Tecnologia da Informação e da Comunicação operados ou fornecidos pela SGI.

Seção V  
Das Competências Referentes à Tecnologia da Informação e da Comunicação Relativas à Administração Tributária

Art. 51. Cabe à SGI as atribuições relativas à Tecnologia da Informação e da Comunicação, conforme disposto nos arts. 42 a 50 deste Regimento, excetuando-se as atribuições da Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação (COTIN), da Superintendência de Administração Tributária, previstas no art. 29 deste Regimento, no que se refere à atuação relativa à TIC, no âmbito da Administração Tributária.

§ 1º Transitoriamente, a SGI deverá exercer junto à SAT, conforme necessário, até a data de 30 de junho de 2022, os serviços de:

I - gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico dos servidores de rede, *storages* de armazenamento de dados e demais ativos de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) que hospedam e processam dados e informações dos sistemas tributários;

II - administração das soluções e rotinas de becape e *restore* de dados, referentes aos bancos de dados e

sistemas tributários;

III – controle de acesso, manutenção e monitoramento dos Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados (SGBD) utilizados pelos sistemas tributários;

IV – Help Desk prestado ao contribuinte e aos servidores da SEFAZ, para resolução de dúvidas ou de solicitações relativas aos sistemas tributários;

V – gestão dos certificados digitais, incluindo a aquisição, geração das chaves criptográficas, disponibilização, gerenciamento do estoque disponível e outros serviços relacionados.

§ 2º A partir de 1º de julho de 2022, os serviços descritos no § 1º deste artigo deverão ser prestados à SAT pela COTIN, conforme as competências definidas no art. 29 deste Regimento.

§ 3º A COTIN deverá providenciar todos os recursos, incluindo mão-de-obra, necessários para continuidade dos serviços relativos à SAT, anteriormente mantidos pela SGI.

§ 4º Até o término do prazo de transição, previsto no § 1º deste artigo, a SGI deve realizar o repasse da documentação técnica existente, dos procedimentos e das rotinas operacionais das atribuições que serão transferidas à Superintendência de Administração Tributária.

§ 5º Para fins deste Regimento, consideram-se:

I - *Call center*: serviço realizado por meio de canais de atendimento para solicitação de suporte técnico ou resolução de dúvidas em relação aos serviços eletrônicos disponibilizados a contribuintes e cidadãos;

II - *Help Desk*: serviço técnico especializado para resolução de dúvidas ou realização de suporte aos serviços eletrônicos disponibilizados aos contribuintes e cidadãos, mediante encaminhamento de solicitação via *Call center*.

Art. 52. A SGI prestará à Superintendência de Administração Tributária os serviços relativos à administração, manutenção e suporte técnico de soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação, relativos ao uso corporativo, prestados, também, a outros Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, especialmente as soluções de:

I - impressão e reprografia, incluindo fornecimento de impressoras e multifuncionais, toners, cartuchos, papel e demais suprimentos, bem como os serviços auxiliares de manutenção e suporte técnico para a continuidade da solução;

II - comunicação de dados em rede e Internet, incluindo a disponibilização, manutenção e suporte técnico dos circuitos de comunicação fornecidos pelas operadoras de Telecom e do cabeamento estruturado utilizado para interconexão à rede de computadores estadual, bem como dos ativos de rede relacionados a estas soluções (roteadores, *switches*, aceleradores *WAN*, entre outros);

III - suporte e assistência técnica de microinformática, incluindo o suporte em hardware e software ao usuário, instalação e formatação de estações de trabalho, instalação e configuração de sistemas operacionais e softwares básicos, instalação e substituição de periféricos e acessórios e demais serviços relacionados;

IV - administração e suporte técnico das aplicações e dados armazenados em grande porte (ambiente *Mainframe*), principalmente na plataforma Natural/ADABAS;

V - digitalização, microfilmagem e guarda de documentos físicos;

VI - segurança de rede, incluindo a disponibilização, manutenção e suporte técnico de soluções de *Firewall*, *Proxy*, *IPS/IDS*, *Endpoint Security* e demais soluções relacionadas;

VII - gestão, operação e manutenção de *Data center*, incluindo os relativos aos subsistemas de energização ininterrupta, refrigeração de precisão, segurança física, controle de acesso, cabeamento estruturado e outros relativos ao ambiente de *Data center* do Estado;

VIII - administração de portais para os sites institucionais, incluindo o gerenciamento da ferramenta de administração, web design, criação gráfica, layouts, administração de domínio e outros serviços relacionados, com exceção da produção e gerenciamento de conteúdo e informações publicadas pela SAT nos portais;

IX - *Call center*, por meio de canais de comunicação estabelecidos para a Central de Atendimento da SGI, para orientação e abertura de solicitações referentes a serviços digitais disponibilizados aos contribuintes e cidadãos.

§ 1º A SGI disponibilizará no *Data center*, por ela mantido, o espaço físico, a energização e o cabeamento estruturado, necessários aos equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação gerenciados

pela COTIN, necessários ao armazenamento e processamento de dados e informações dos sistemas tributários.

§ 2º A administração, o monitoramento e o suporte técnico dos equipamentos e das soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação, previstos no § 1º deste artigo ficarão exclusivamente sob a responsabilidade da SAT, por meio da COTIN, que deverá indicar expressamente os profissionais que deverão ter acesso ao ambiente *Data center* mantido pela SGI.

§ 3º A prestação das soluções previstas nos incisos I ao IX do *caput*, bem como a disponibilização prevista no § 1º deste artigo, serão realizadas pela SAT, por meio da COTIN, assim que esta tiver condições técnicas, contratuais e estruturais próprias e adequadas para absorver as soluções, bem como para mover lógica e fisicamente os equipamentos, os sistemas, os serviços, os bancos de dados e quaisquer outras soluções e ativos de TIC, no âmbito da Administração Tributária.

Art. 53. A SGI prestará à SEFAZ os serviços relativos à administração, manutenção e suporte técnico de soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação, relativos à gestão fazendária, cuja gestão ou fiscalização não se encontre no âmbito da administração tributária, exceto em relação à integração aos dados ou aos sistemas tributários e correlatos, que deverá ser provisionada e mantida pela SAT, por meio da COTIN, em formato de serviço, garantido o sigilo fiscal.

## CAPÍTULO V DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

### Seção I Da Competência

Art. 54. À Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - coordenar a execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como orientar a consolidação dos registros contábeis de competência dos demais Poderes;

II - prestar informações de natureza contábil e de outros atos relativos à administração financeira, na área de sua competência;

III - orientar os órgãos de todos os Poderes do Estado, quanto à observância dos princípios fundamentais da administração estadual e, em particular, dos atos relativos à contabilidade aplicada ao setor público;

IV - preparar minutas de atos relativos à contabilidade, a serem expedidos pelo Secretário de Estado da Fazenda;

V - coordenar as atividades referentes ao fechamento contábil de encerramento e abertura do exercício financeiro, bem como a emissão do Balanço Geral do Estado, acompanhado de Notas e Quadros Explicativos sobre os resultados alcançados pelo Estado;

VI - representar, quando autorizada, a Secretaria de Estado de Fazenda e o Estado de Mato Grosso do Sul no Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN), do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

### Seção II Da Coordenadoria de Cadastro e Consolidação Contábil

Art. 55. À Coordenadoria de Cadastro e Consolidação Contábil (CCCON), subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado, compete:

I - consolidar as demonstrações contábeis elaboradas pelas unidades gestoras, e os relatórios destinados a compor as Contas Anuais de Governo (Balanço Consolidado);

II - orientar os contadores das unidades gestoras e demais servidores envolvidos, quanto aos procedimentos a serem realizados para encerramento do exercício, e consolidação dos Demonstrativos, Balancetes e dos Balanços por eles elaborados;

III - realizar o controle, validação e alteração, do cadastro de credores, solicitados pelas unidades gestoras;

IV - realizar o controle de acesso dos usuários ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), incluindo a sua concessão, alteração de perfis e exclusão;

V - atender as solicitações recebidas por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao

Cidadão (e-SIC), relativamente a sua área de atuação;

VI – consolidar, mensalmente, as demonstrações contábeis, que compõe os relatórios a serem disponibilizados para o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS), elaboradas pelas unidades gestoras;

VII - prestar as orientações necessárias aos contadores das unidades gestoras e demais servidores envolvidos, para acesso e execução no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira.

### Seção III

#### Da Coordenadoria de Informações Fiscais e Gerenciais

Art. 56. À Coordenadoria de Informações Fiscais e Gerenciais (CINFG), subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado, compete:

I - elaborar relatórios em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – encaminhar para o Diário Oficial do Estado a publicação dos Demonstrativos Fiscais;

III – extrair e fornecer, quando solicitados pelos órgãos de todos os Poderes do Estado, os demonstrativos e os relatórios orçamentários, financeiros e contábeis;

IV - fornecer informações legais e gerenciais aos Poderes do Estado, bem como aos Superintendentes e Coordenadores das unidades gestoras, e órgãos fiscalizadores para subsidiar o desenvolvimento de suas análises quanto às informações fiscais do Estado;

V – elaborar e analisar os demonstrativos de acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais;

VI – acompanhar, quando necessário, os trâmites do sistema de informações gerenciais;

VII – elaborar, inserir e acompanhar os dados contábeis no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi);

VIII – atender as solicitações recebidas por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), relativamente a sua área de atuação;

IX – gerar e inserir os dados contábeis no Sistema E-Contas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS);

X – extrair dados para preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), bem como acompanhar e conferir os valores inseridos no referido sistema;

XI – extrair dados para preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), bem como acompanhar e conferir os valores inseridos no referido sistema.

### Seção IV

#### Da Coordenadoria de Normas e Procedimentos Contábeis

Art. 57. À Coordenadoria de Normas e Procedimentos Contábeis (CPROC), subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado, compete:

I – elaborar procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos, bem como da consolidação das informações contábeis, relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração estadual, promovendo a sistematização e a padronização da escrituração contábil;

II – elaborar, anualmente, a minuta do decreto de encerramento do exercício financeiro em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual;

III – expedir orientações e criar roteiros contábeis para uso do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), para auxiliar as Unidades Gestoras;

IV - atualizar as Tabelas de Receita e Despesa no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), bem como classificar os tributos e associar eventos da receita arrecadada, nos termos da legislação pertinente;

V - elaborar, divulgar e manter atualizados os manuais operacionais do Sistema Contábil, bem como propor normas e instruções relacionadas à contabilização decorrente de fusão, incorporação e extinção de órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e dos Fundos estaduais;

VI - propor à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE) a expedição de normas e instruções técnicas, conforme a área de atuação da Coordenadoria.

## CAPÍTULO VI DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO

### Seção I Da Competência

Art. 58. À Superintendência de Orçamento (SUORC), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - coordenar a formulação e a elaboração dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - coordenar os procedimentos de formulação e de elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos e das entidades estaduais e promover sua consolidação;

III - efetuar o acompanhamento e o controle da execução orçamentária setorial e global de planos, programas e de projetos setoriais do Estado para efetivação das alterações orçamentárias;

IV - acompanhar, organizar e sistematizar a legislação, as normas e os procedimentos relativos à programação e ao orçamento;

V - subsidiar a elaboração das mensagens do Governador à Assembleia Legislativa para encaminhamento dos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual;

VI - realizar estudos e pesquisas, concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário, para implementar novas práticas e novos padrões de planejamento e de gestão orçamentária;

VII - propor e implementar mecanismos de integração e de articulação das fases que compõem o ciclo orçamentário, e prestar orientação técnica aos órgãos de execução e de gestão do orçamento.

### Seção II Da Coordenadoria de Elaboração e Controle de Orçamento

Art. 59. À Coordenadoria de Elaboração e Controle de Orçamento (CECOR), subordinada diretamente à Superintendência de Orçamento, compete:

I - elaborar informações e análises técnicas sobre a matéria orçamentária afeta a sua área de competência;

II - prestar atendimento às Unidades Orçamentárias do Estado na elaboração, no monitoramento, na avaliação, no controle e nas alterações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e nas revisões do Plano Plurianual (PPA);

III - elaborar anualmente, em conjunto com a Coordenadoria de Normas e Procedimentos (CONPROC), o Manual Técnico de Orçamento e o Cronograma de Atividades;

IV - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário, para implementar novas práticas e novos padrões de planejamento e de gestão orçamentária;

V - promover a coleta, o tratamento e a elaboração dos anexos de Metas e de Riscos Fiscais e da consolidação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - participar do processo de elaboração e de revisão do Plano Plurianual, promovendo a respectiva consolidação do projeto de lei;

VII - preparar as informações técnicas e legais aos órgãos de controle interno e externo, e as matérias para publicação no Diário Oficial do Estado;

VIII - coordenar a elaboração e a consolidação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e suas respectivas Revisões Anuais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

IX - subsidiar a elaboração das mensagens do Governador à Assembleia Legislativa para encaminhamento dos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual;

X - acompanhar sistematicamente a arrecadação das receitas e a realização das despesas do Estado por Naturezas e por Fontes de Recursos.

Seção III  
Coordenadoria de Normas e Procedimentos

Art. 60. À Coordenadoria de Normas e Procedimentos (CONPROC), subordinada diretamente à Superintendência de Orçamento, compete:

- I - elaborar informações e análises técnicas sobre a matéria orçamentária afeta a sua área de competência;
- II - manter atualizado o acervo de normas, procedimentos e de informações técnicas e legais inerentes à matéria orçamentária;
- III - elaborar anualmente, em conjunto com a Coordenadoria de Elaboração e Controle do Orçamento (CECOR), o Manual Técnico de Orçamento e o Cronograma de Atividades;
- IV - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário e da gestão orçamentária;
- V - preparar as informações técnicas e legais aos órgãos de controle interno e externo, e as matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, em conjunto com a Coordenadoria de Elaboração e Controle do Orçamento (CECOR);
- VI - orientar as Unidades Orçamentárias quanto aos procedimentos necessários para as alterações orçamentárias, assessorando a instância superior na tomada de decisão;
- VII - manter atualizado o cadastro de usuários do Sistema Informatizado de Orçamento.

TÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA INSTRUMENTAL

CAPÍTULO I  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seção I  
Da Competência

Art. 61. À Superintendência de Administração e Finanças (SAF), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

- I - gerenciar, supervisionar, orientar e operacionalizar as atividades de execução orçamentária, financeira, contábil, de gestão de recursos humanos, vigilância, arquivo, protocolo, contratos, compras, pagamentos diversos e passagens, bem como emitir pareceres técnico-especializados, no âmbito dos processos administrativos;
- II - planejar e implementar programas de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, com o objetivo de promover a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III - supervisionar, controlar e gerenciar as atividades relativas à elaboração ou à emissão de pareceres, de documentos relativos a contratos, convênios, protocolos, ajustes e acordos, na área administrativa a serem firmados pela Secretaria de Estado de Fazenda, e manter esses documentos em banco de dados;
- IV - assessorar o Secretário de Estado de Fazenda em questões técnico-especializadas e administrativas;
- V - a execução das atribuições previstas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017, e dos demais atos necessários à realização de processo administrativo disciplinar e de sindicância, ressalvadas as atribuições de competência da Corregedoria-Geral da Administração Tributária (CORAT);
- VI - monitorar a execução dos serviços de limpeza;
- VII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Seção II  
Da Coordenadoria de Administração

Art. 62. À Coordenadoria de Administração (CADM), subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

- I - atuar processos para pedido de licitação, de compra ou prestação de serviços diretos e de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II – autuar processos estimativos e de locação de imóveis;

III - acompanhar os contratos e convênios, a execução financeira, os prazos e os registros de ocorrências verificadas durante sua vigência;

IV - realizar os procedimentos necessários junto à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para aquisições por registro de preço;

V – encaminhar os atos pertinentes aos contratos, convênios e licitações, nos prazos legais, para publicação;

VI – formalizar processo para pagamento de diárias e para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, bem como realizar os respectivos controles e lançamentos no sistema pertinente;

VII – realizar a conferência, o controle e a juntada de documentos fiscais no processo, para fins de pagamento de notas fiscais relativas aos contratos, convênios administrativos e despesas fixas;

VIII - promover a abertura e executar a fase interna dos processos licitatórios para aquisição de serviços, materiais e equipamentos;

IX - realizar pesquisa de preços para a instrução processual;

X - cadastrar os processos de compras diretas e promover a cotação eletrônica de preços;

XI - validar no sistema próprio os procedimentos licitatórios;

XII - elaborar editais, considerando as competências das áreas demandantes, bem como executar os procedimentos referentes às compras e contratações;

XIII – emitir parecer jurídico relativo a processos de compras.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências a Coordenadoria de Administração terá a Unidade de Protocolo e Correspondências (UPCOR), a qual compete:

I - reunir em protocolo ou autuar e distribuir os processos para todas as unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como arquivar os processos iniciados e encerrados na SEFAZ;

II - atender as solicitações de informações sobre o protocolo (disque protocolo);

III - fornecer capa de processos com os dados impressos para os setores que necessitarem;

IV - criar volume para processos já abertos;

V - receber processos de outras secretarias e distribuí-los para os setores competentes;

VI - recepcionar correspondências e distribuí-las para os setores competentes;

VII - solicitar desarquivamento de processos;

VIII - gerenciar, supervisionar, orientar e operacionalizar as atividades de protocolo.

### Seção III

#### Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 63. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGP), subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - instruir e acompanhar processo de concessão de auxílio funeral e pensões;

II - promover a integração dos servidores e a divulgação de seus talentos;

III - manter atualizada a vida funcional dos servidores no sistema informatizado de Recursos Humanos;

IV – acompanhar, controlar e coordenar o processo de avaliação de estágio probatório, bem como registrar na vida funcional dos servidores;

V – manter atualizado o mapa de vagas do quadro de pessoal, para fins de promoção funcional e concurso público;

VI - manter atualizado o registro dos cargos efetivos, comissionados e empregados, assim como a identificação dos respectivos ocupantes;

VII - elaborar, observado o disposto no § 2º deste artigo, controlar, anotar e revisar os atos de pessoal de competência do Secretário de Estado de Fazenda, tais como: remanejamento, lotação, designação, dispensa, apostilamento, exoneração de cargo efetivo, declaração de vacância do cargo, férias, adicional por tempo de serviço, progressão funcional, comissão de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, licenças e afastamentos, e demais despachos/SEFAZ, bem como enviar as respectivas matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado;

VIII - instruir, com base na legislação vigente, os processos de afastamento temporário, adicional de capacitação, averbação de tempo de contribuição, adicional por tempo de serviço, progressão e promoção funcional, aposentadoria, abono de permanência, apostilamento, declaração de vacância, conversão de licença prêmio em pecúnia, bem como outros que envolvam direitos e benefícios funcionais;

IX - manter atualizado o tempo de contribuição dos servidores, para análise e concessão de direitos e benefícios funcionais;

X - controlar os pedidos de solicitação de cedência, observando a legislação vigente;

XI - receber e conferir as folhas de frequência mensais dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, realizando o registro para controle de assiduidade ao serviço, e, emitir relatório para lançamento de descontos de faltas e outras ausências em folha de pagamento;

XII - manter atualizada a legislação de pessoal e elaborar manuais de instruções sobre matéria de responsabilidade da Coordenadoria;

XIII - acompanhar, controlar e coordenar o processo de avaliação de desempenho;

XIV - encaminhar documentação referente a pessoal e folha de pagamento ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS), conforme as instruções normativas em vigor;

XV - expedir e controlar o registro de identidade funcional dos servidores;

XVI - atender às solicitações em mandados de segurança, por solicitação da PGE ou do Poder Judiciário;

XVII - manter atualizado o sistema eSOCIAL dos servidores e dos empregados;

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

§ 1º Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas terá as seguintes unidades:

I - Unidade de Apoio Biopsicossocial (UABIOS), à qual compete:

a) promover a utilização de instrumentos de sensibilização, de prevenção e tratamento de estresse e de motivação, estimulando e desenvolvendo os programas necessários;

b) avaliar as condições físicas, ambientais e de segurança do trabalho das unidades, em relação à qualidade de vida, de relacionamento e de desempenho dos servidores, mapeando as moléstias de maior incidência, identificar suas causas e sugerir medidas profiláticas e curativas;

c) diagnosticar e acompanhar os casos de inadaptação funcional motivados por fatores físicos, sociais ou psicológicos ou por dependência química, procedendo à orientação de pessoal;

d) acompanhar os processos de licença médica dos servidores, inclusive os que derem causa à aposentadoria por invalidez ou à readaptação;

e) promover e estimular a prática de ações de responsabilidade social junto aos servidores;

f) diagnosticar o perfil psicológico do servidor para orientar e preparar sua adequação funcional em situações de ingresso, remoção, readaptação, recondução, reintegração e reversão;

g) promover ações para assegurar a qualidade de vida no trabalho;

h) agendar, emitir e controlar a emissão de Boletim de Inspeção Médica (BIM), no sistema de Perícia Médica (SIPEM);

i) realizar visitas psicossociais em moradia ou centro hospitalar, a servidor que se encontra em situação de doença com maior gravidade;

j) orientar menor aprendiz através de entrevista inicial e acompanhar com atendimento psicossocial em necessidade comportamental ou saúde;

II – Unidade de Pagamento de Pessoal (UPAPES), à qual compete:

a) controlar e gerir o pagamento da produtividade fiscal do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), a partir de dados fornecidos pela Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual (CONEMAE);

b) acompanhar e registrar as publicações do Diário Oficial Eletrônico do Estado, diariamente, principalmente o boletim de pessoal, quanto aos atos que interferirem na folha de pagamento;

c) manter atualizada a estrutura básica da Secretaria de Estado de Fazenda no Sistema de Gestão Organizacional (SGEO);

d) elaborar cálculos de diferenças salariais para inclusão no Sistema de Gestão de Pagamento de Diferença do Servidor (SIGPAD);

e) controlar e atender aos ofícios judiciais referentes à pensão alimentícia para inclusão ou exclusão em folha de pagamento;

f) elaborar planilha de cálculo referente à conversão de licença-prêmio em pecúnia e inclusão em folha de pagamento, após publicação no Diário Oficial do Estado;

III – Unidade de Desenvolvimento de Recursos Humanos (UNIDRH), à qual compete:

a) promover e coordenar a capacitação e o aprimoramento dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda e manter registro atualizado das capacitações realizadas pelos mesmos;

b) desenvolver estudos sobre o clima organizacional e gerir conflitos de pessoal;

c) acompanhar as informações gerenciais, da evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho, com o objetivo de propor políticas e diretrizes de recursos humanos;

d) propor a movimentação dos servidores para setores mais apropriados às suas competências;

e) promover estudos visando melhorias à capacitação técnica e à gestão participativa no desenvolvimento da política de recursos humanos.

§ 2º Na hipótese do inciso VII do *caput* deste artigo, a elaboração dos atos relativos à comissão de sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar relacionados à Administração Tributária, nos termos da Lei Complementar nº 260, de 21 de dezembro de 2018, deve ser realizada pela CORAT.

#### Seção IV

#### Da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Prestação de Contas

Art. 64. À Coordenadoria de Execução Orçamentária e Prestação de Contas (CEOP), subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - registrar a responsabilidade de portadores de suprimentos de fundos e repasses financeiros, procedendo à tomada de contas quando não for observado o prazo fixado para comprovação ou quando impugnada a comprovação pelo respectivo ordenador;

II - elaborar, organizar e expedir os balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, controlando e acompanhando os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Secretaria de Estado de Fazenda, mantendo o arquivo da documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir acessos posteriores;

III - manter a escrituração contábil em perfeita ordem, mantendo atualizada a documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir o acesso imediato pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - acompanhar e avaliar a execução orçamentária da Secretaria de Estado de Fazenda, de acordo com o orçamento aprovado, propondo abertura de créditos adicionais e alterações do detalhamento da despesa, sempre que for necessário;

V - emitir notas de empenho e de anulação de empenho, devidamente ordenadas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

VI - elaborar pré-empenho para atender as despesas a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - emitir e acompanhar os destaques feitos a outros órgãos, bem como suas anulações;

VIII - impugnar, mediante representação à autoridade competente, qualquer ato referente à despesa sem a existência de dotação orçamentária ou de prévio empenho, quando imputada em dotação imprópria ou por documento comprobatório de crédito não habilitado;

IX - proceder à liquidação de despesas nos processos de pagamentos;

X - providenciar a emissão das autorizações de pagamento de despesas constantes nos processos devidamente liquidados;

XI - controlar devoluções de recursos e outros, seja de recebimentos indevidos por servidores ou por responsáveis por suprimento de fundos e repasse financeiro emitindo guias de recolhimento;

XII - receber as devoluções de recursos, por meio de cheques nominais ou cheques administrativos, e proceder aos depósitos na conta do Tesouro do Estado;

XIII - elaborar as propostas orçamentárias para desembolso mensal das despesas previstas;

XIV - elaborar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com as áreas afins;

XV - efetuar demonstrativos de empenho e das despesas liquidadas a pagar;

XVI - receber e analisar processos de solicitação de despesas, conferindo a codificação e a dotação orçamentária, além da fundamentação da licitação ou de sua dispensa;

XVII - receber e analisar os processos de despesas, após convênios e contratos administrativos;

XVIII - manter atualizados os registros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, bem como dos ordenadores de despesas, procedendo à tomada de contas, quando cabível;

XIX - proceder às verificações mensais no almoxarifado e promover, no encerramento do exercício, na área de sua competência, às tomadas de contas dos suprimentos de fundos e repasses financeiros, inclusive dos responsáveis por almoxarifado, no prazo estabelecido pela Auditoria-Geral do Estado;

XX - examinar a aplicação dos suprimentos de fundos e repasse financeiros, emitindo parecer conclusivo, quando impugnada a comprovação, ou instruindo o processo em diligência, quando não atender às formalidades legais;

XXI - controlar a inscrição de Restos a Pagar;

XXII - contabilizar de forma sintética e analítica, e controlar todos os atos e fatos referentes a despesas orçamentárias e extraorçamentárias da Secretaria de Estado de Fazenda, observando as normas e o Plano de Contas Único do Estado.

#### Seção V

#### Da Coordenadoria de Assuntos Técnico-Especializados e Administrativos

Art. 65. À Coordenadoria de Assuntos Técnico-Especializados e Administrativos (CTEADM), subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - orientar as atividades relativas a questões jurídicas que envolvam a tomada de decisão nos contratos administrativos e nos atos de pessoal;

II - elaborar termos de contratos administrativos, convênios ou similares, a serem firmados pelo titular do órgão, bem como examinar editais ou termos de convocação de licitações e emitir os respectivos pareceres;

III - examinar previamente no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda:

a) os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e/ou publicados;

b) os atos pelos quais se reconhece a inexigibilidade ou decisão para dispensa de licitação;

IV - examinar e emitir parecer nos processos de pessoal, relativos à concessão de direitos e vantagens;

V - orientar aos servidores sobre assuntos funcionais, inclusive aposentadoria;

VI - emitir parecer em processos de pessoal, quando for devido qualquer pagamento;

VII - emitir pareceres fundamentados e conclusivos em processos que sejam submetidos à sua apreciação;

VIII - requerer vista de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho das atividades desta Coordenadoria;

IX - orientar as unidades integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda quanto ao cumprimento de decisões judiciais, no âmbito administrativo e de recursos humanos;

X - requisitar diligências, certidões, cópias de documentos, ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho das atividades desta Coordenadoria;

XI - informar aos dirigentes superiores e aos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda sobre a vigência de lei, decreto ou qualquer ato normativo cujo cumprimento requeira providências da administração, e sobre decisões administrativas ou judiciais de interesse do órgão, bem como preparar minutas de ofícios esclarecendo sobre as providências que devem ser tomadas;

XII - propor o cumprimento de providências jurídicas e medidas administrativas indispensáveis para resguardar o interesse público afeto à Secretaria de Estado de Fazenda ou de seus servidores;

XIII - prestar orientação das questões judiciais, emitindo pareceres e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, quando não forem da área tributária ou da Procuradoria-Geral do Estado;

XIV - fornecer à Procuradoria-Geral do Estado subsídio e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, inclusive no processo de defesa, quando solicitados;

XV - requerer à autoridade da Secretaria de Estado de Fazenda o encaminhamento de questão controvertida para análise da Procuradoria-Geral do Estado, dependendo de sua complexidade e desde que não exista orientação anterior em processos semelhantes;

XVI - orientar e auxiliar as autoridades superiores da Secretaria de Estado de Fazenda, quanto aos procedimentos da prestação de contas e cumprimentos dos prazos, para comprovar a legalidade dos atos administrativos, impostos pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União, ao administrador público;

XVII - elaborar estudos e preparar manifestação ou parecer, por solicitação da autoridade de administração superior do órgão.

#### Seção VI

#### Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 66. À Unidade Setorial de Controle Interno (USCI/SEFAZ), subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete, ressalvadas as atribuições da Corregedoria-Geral da Administração Tributária (CORAT) e da Ouvidoria Fazendária, realizar as atribuições estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017, bem como:

I - elaborar atos para publicação de abertura, prorrogação e decisão de processo administrativo de sindicância ou disciplinar;

II - controlar e distribuir às comissões o processo administrativo de sindicância ou disciplinar;

III - orientar, quando necessário, nos atos processuais, as comissões de processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares;

IV - dar vista às partes interessadas dos processos administrativos de sindicância e disciplinar, sob sua guarda;

V - informar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, quando solicitado, sobre servidores que respondem ou

não a processo de sindicância ou disciplinar.

## CAPÍTULO II DA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

### Seção I Da Competência

Art. 67. À Superintendência de Logística e Infraestrutura (SLI), subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, compete:

I - gerenciar, supervisionar, orientar e operacionalizar as atividades de transporte, almoxarifado, patrimônio e de suprimento de bens e de serviços;

II - gerenciar, supervisionar, orientar e operacionalizar as atividades de apoio logístico, necessário à execução das atividades fins da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - gerenciar, supervisionar, orientar e coordenar a manutenção de unidades da Secretaria de Estado de Fazenda e, em articulação com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, coordenar a ampliação, construção ou reforma de unidades da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - coordenar a elaboração de estudos e planejamento para o desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia e de arquitetura de obras e de serviços nas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda;

V - planejar, implantar e coordenar a execução de obras públicas de conservação e de recuperação dos prédios das unidades operacionais da Secretaria de Estado de Fazenda;

VI - proceder ao levantamento de custos de insumos, materiais e mão de obra, necessários à elaboração de orçamentos de obras dos prédios das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - preparar e executar atos formais, necessários ao encaminhamento de procedimentos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia, necessários às atividades da Secretaria de Estado de Fazenda;

VIII - executar serviços de apoio auxiliar às unidades técnicas e operacionais, e atender aos usuários dos serviços, fornecendo e recebendo informações relacionadas à logística e à infraestrutura da Secretaria de Estado de Fazenda.

### Seção II Da Coordenadoria de Infraestrutura Fiscal

Art. 68. À Coordenadoria de Infraestrutura Fiscal (CIEF), subordinada diretamente à Superintendência de Logística e Infraestrutura, compete:

I - avaliar e propor soluções quanto à infraestrutura, tais como leiaute, patrimônio e mobiliário, manutenção em geral, limpeza e segurança prediais, frota de veículos próprios, cedidos ou locados, e logística de distribuição;

II - avaliar e propor soluções quanto à relação de custo-benefício da manutenção das unidades, das atividades, dos processos, da tecnologia e dos contratos, relacionados a sua área de atuação;

III - providenciar e manter o atestado de recebimento de materiais, zelar pela sua preservação e efetuar os registros das suas movimentações;

IV - promover levantamentos, efetuar previsões de necessidades de materiais de consumo, bens móveis e serviços e solicitar suas aquisições;

V - manter registros de movimentação patrimonial, usuário e localização, por meio da atualização de termos de responsabilidade;

VI - preparar, mensalmente, os documentos que servirão de base para registros contábeis, de almoxarifado e de patrimônio, relativos às movimentações dos materiais;

VII - promover o reparo e a redistribuição de bens móveis em disponibilidade, bem como catalogar os

móveis inservíveis, preparar a respectiva documentação e encaminhar para a unidade ou órgão responsável pela alienação dos bens;

VIII - elaborar processos de doação de materiais inservíveis e disponíveis;

IX - controlar a distribuição de viaturas oficiais desta Secretaria ou locados para este fim, de acordo com a disponibilidade da frota e as necessidades de cada unidade;

X - controlar as cotas de combustíveis de todas as unidades da Secretaria de Estado de Fazenda;

XI - manter atualizados os termos de guarda e responsabilidade das viaturas, providenciar seu licenciamento e controlar as respectivas multas de trânsito;

XII - realizar inspeção periódica, providenciar reparos, manutenção e socorro para as viaturas em todas as localidades do Estado;

XIII - manter controle sobre abastecimentos, lubrificações e lavagens, por meio de liberação de cotas por veículos e controle de liberação de senhas para cartões de abastecimento;

XIV - propor, quando for o caso, a realização de sindicância e a abertura de processo administrativo, para apurar responsabilidades por acidentes que envolvam os veículos ou pela sua má utilização;

XV - fazer o recebimento das compras de almoxarifado e bens permanentes;

XVI - receber e analisar as demandas de substituições de equipamentos de infraestrutura;

XVII - propor a especificação de condições, para a contratação de fornecedores que atendam aos serviços de manutenção predial, jardinagem e equipamentos de infraestrutura;

XVIII - manter atualizados os dados físicos das unidades, para subsidiar projetos de manutenção;

XIX - propor reformas e adaptações prediais, visando melhorar a funcionalidade interna e externa dos ambientes;

XX - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras referentes à adaptação, à ampliação e à construção das instalações da Secretaria de Estado de Fazenda, observando o seu cronograma, as especificações dos materiais e o cumprimento dos projetos e das normas técnicas;

XXI - elaborar e administrar a execução de projetos de manutenção predial, de instalações e de equipamentos;

XXII - analisar os imóveis para locação e elaborar parecer sobre a sua viabilidade;

XXIII - manter registros atualizados dos controles de consumo de água, luz e telefone;

XXIV - propor medidas necessárias para o efetivo controle e redução das contas de água, luz e telefone;

XXV - validar com as unidades a serem atendidas o desenvolvimento do programa de necessidades;

XXVI - validar com as superintendências da Secretaria de Estado de Fazenda e outros órgãos da Administração Estadual ou Federal envolvidos, os projetos de construções, readequações ou restaurações de prédios e unidades da Secretaria de Estado de Fazenda;

XXVII - gerenciar a execução dos contratos de prestação de serviços de manutenção de prédios e unidades da Secretaria de Estado de Fazenda e de equipamentos.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas competências, a Coordenadoria de Infraestrutura Fiscal terá as seguintes unidades:

I - a Unidade de Manutenção e Conservação de Unidades Operacionais (UMCON), para o cumprimento das competências previstas nos incisos I, II, III, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII do *caput* deste artigo;

II - a Unidade de Transporte (UTRANS), para o cumprimento das competências previstas nos incisos IX a

XIV do *caput* deste artigo;

III – a Unidade de Almoxarifado (UALMO), para o cumprimento das competências previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e XV do *caput* deste artigo.

### Seção III

#### Da Coordenadoria de Logística e Apoio Operacional

Art. 69. À Coordenadoria de Logística e Apoio Operacional (CLAO), subordinada diretamente à Superintendência de Logística e Infraestrutura, compete:

I - efetuar a guarda e o controle de processos e de documentos não relacionados às atividades da Coordenadoria de Administração (CADM) da Superintendência de Administração e Finanças;

II - providenciar e manter o atestado de recebimento de materiais e zelar pela sua preservação, efetuando os registros das suas movimentações;

III - promover levantamentos, efetuar previsões de necessidades de materiais de consumo, bens móveis e serviços e solicitar suas aquisições;

IV - distribuir materiais de consumo e bens móveis a todas as unidades da Secretaria de Estado de Fazenda;

V - preparar, mensalmente, os documentos que servirão de base para registros contábeis, de almoxarifado e de patrimônio, relativos às movimentações dos materiais;

VI – incorporar ao patrimônio os bens móveis e elaborar os termos de responsabilidade;

VII - elaborar, anualmente, o inventário físico dos bens patrimoniais de acordo com as normas contábeis;

VIII - elaborar processos de recebimento e controlar a utilização dos bens de terceiros em poder do Estado, bem como a sua devolução.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas competências, a Coordenadoria de Logística e Apoio Operacional terá as seguintes unidades:

I – a Unidade de Apoio Administrativo e Operacional (UAAOP), para o cumprimento das competências previstas nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo;

II – a Unidade de Apoio às Agências e Unidades Fazendárias (UAAGF), para o cumprimento das competências previstas nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo, no que se refere às agências e unidades fazendárias.

### TÍTULO VII DOS DIRIGENTES

Art. 70. A Secretaria de Estado de Fazenda será dirigida por um Secretário de Estado, com a colaboração do Secretário-Adjunto e com apoio, na execução de suas atribuições, dos superintendentes, dos coordenadores, dos assessores, do ouvidor e do corregedor-geral.

Parágrafo único. Os órgãos e unidades nos quais se desdobra a Secretaria de Estado de Fazenda serão dirigidos por:

I – Superintendentes, no caso das Superintendências;

II – Coordenadores, no caso das Coordenadorias;

III – Chefes, no caso das Unidades e Subunidades;

IV – Assessores, no caso das Assessorias;

V- Ouvidor, no caso da Ouvidoria;

VI – Corregedor-Geral, no caso da Corregedoria-Geral da Administração Tributária.



## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

### Extrato do Trigésimo Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Corporativo Nº 001/2017/SAD Nº Cadastral: 7605

**Processo:** 55/000.707/2016

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização-SAD e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda e S.H.Informática Ltda.

**Objeto:** Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Corporativo n.001/2017 e, considerando a média de preços divulgada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP para Estado de Mato Grosso do Sul e a pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD, nos mesmos moldes da ANP, fica determinado **a partir de 27 de setembro de 2021**, o realinhamento dos preços dos combustíveis: gasolina, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e GNV, conforme documentos anexados nos autos do Processo n.55/000.707/2016 e detalhamento constante no quadro abaixo:

#### PROPOSTA DETALHADA POR PRODUTOS

	Item 1	Especificação	Unidade	Valor(R\$ 1,00)
1	Combustível	Gasolina	Litro	6,190
2	Combustível	Etanol	Litro	4,920
3	Combustível	Óleo Diesel Comum	Litro	4,800
4	Combustível	Óleo Diesel S-10	Litro	4,850
5	Combustível	GNV	M <sup>3</sup>	4,346

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e contratos de adesão, não modificadas por este termo de apostilamento.

**Ordenador de Despesas:** EDIO DE SOUZA VIEGAS

**Amparo Legal:** Nos termos do §8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima primeira, e item 11.3 contrato corporativo n. 001/2017.

**Data da Assinatura:** 24/09/2021

**Assina:** EDIO DE SOUZA VIEGAS - Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização e Ordenador de Despesas

## Secretaria de Estado de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"

#### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 001/2021- SAD/SED/GAEN

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Larissa Assunção dos Santos **CPF n.** 034.727.821-37 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"

#### Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 002/2021- SAD/SED/GAEN

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao

funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo: 29/038.826/2020**

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Rafaela Fernanda Gonçalves Firmino **CPF n.** 053.541.541-97 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 003/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo: 29/038.826/2020**

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Luana Costa Soares **CPF n.** 029.213.121-66 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"**

##### **Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 004/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo: 29/038.826/2020**

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Letícia dos Santos Amorim de Sá **CPF n.** 054.529.331-66 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 005/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Giseli Patalo Bites **CPF n.** 043.532.871-92 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 006/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Marilia Soares Teixeira **CPF n.** 061.116.906-12 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 007/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Rodrigo Echeverria da Costa **CPF n.** 018.192.091-30 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
"Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 008/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Monica Barreto de Lima **CPF n.** 046.539.331-46 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
"Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 009/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Suélen Conrad Garahi **CPF n.** 046.325.381-99, **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
"Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 010/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Flávia Gilda Zanetti **CPF n.** 017.739.031.01 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
"Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"**

**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 011/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Patricia dos Santos Polidoro Rocha **CPF n.** 414.015.868-99 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
"Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"**

**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 012/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Andriéli Corrêa De Aquino **CPF n.** 011.358.191-22 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
"Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN"**

**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 013/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Lorena Fernandes Castilho **CPF n.** 031.216.131-03 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**  
Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**“Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN”**

**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 014/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Camila Sampaio Goulart **CPF n.** 032.952.641-39 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**  
Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**“Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN”**

**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 015/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Hanna Verginio Nogueira **CPF n.** 050.408.781-92 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**  
Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**“Processo Seletivo Simplificado/ SAD/SED/GAEN”**

**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 016/2021– SAD/SED/GAEN**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Processo:** 29/038.826/2020

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antonio Resende de Castro,

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em substituição legal*

**Contratado:** Tatiane Rocha Barbosa **CPF n.** 033.996.361-13 **Cargo:** de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição.

**Valor mensal:** R\$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R\$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

**Período:** 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário de Estado de Educação, *em substituição legal*

#### **EXTRATO DE RATÍFICO DA EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO/MS**

**Processo:** 29/051.847/2021

**Favorecido:** H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

**Valor:** R\$ 4.322.302,36 (Quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos)

**Objeto:** Locação de máquinas e equipamentos de impressão, reprografia e digitalização de documentos visando atender a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 24 do inciso IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, em relação a despesa supracitada com base no artigo 26 da Lei 8.666/93 na Fonte de Recursos 0100000000, Natureza de Despesas 33904012 Localizador CUSTEIO ADM e Funcional Programática 12.122.0012.4086.0001 Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

Edio Antonio Resende de Castro

Secretário de Estado de Educação em exercício/MS

PRIMEIRO ADENDO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED, através da Gerência de Licitação/GL/SED, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: Reforma geral na EE. Adê Marques – no município de Ponta Porã/MS.

CONCORRÊNCIA nº 009/2021-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/043.713/2021

ALTERAÇÕES:

- 1) alterar o item 3.3 da minuta do contrato, onde lê-se: "janeiro/2021" (....) leia-se e "junho/2021".
- 2) alterar o item 3.3.1 da minuta do contrato, onde lê-se: "fevereiro" (....) leia-se "julho".

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO

Secretário de Estado de Educação, em exercício

#### **Republicação.**

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Convênio n. 30676, processo n. 29/038.455/2021, publicado no Diário Oficial n. 10.629, pág. 17 do dia 09/09/2021; onde consta: Amparo Legal: Decreto n.14.494/2016, lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, na lei Federal n. 4.320/1964, na Resolução SEFAZ N. 2.093/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei do Orçamento do exercício corrente, lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Leia se: Amparo Legal; Decreto Estadual n. 11.261/2003, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n. 2093/2007.

#### **Republicação.**

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Convênio n. 30760, processo n. 29/038.482/2021, publicado no Diário Oficial n. 10.629, pág. 17 do dia 09/09/2021; onde consta: Nota de empenho n. 2021NE004741, de 27/08/2021; leia se: Nota de empenho n.2021NE004746, de 27/08/2021.

#### **Republicação.**

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Convênio n. 30.625, processo n. 29/037.019/2021, publicado no Diário Oficial n. 10.633, pág. 23 do dia 15/09/2021; onde consta: Nota de empenho n. 2021NE004222, de 10/08/2021; leia se: Nota de empenho n.2021NE004022, de 10/08/2021.

#### **Republicação.**

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Convênio n. **30.595**, processo n. **29/034.184/2021**, publicado no Diário Oficial n. 10.642, pág. 49 do dia 24/09/2021; onde consta: Secretária de Estado de Educação –Em Exercício – CONCEDENTE; leia se: Secretário de Estado de Educação –Em Exercício – CONCEDENTE.

<b>Extrato do I Termo Aditivo a OES 0019/2021-GL/COINF/SED</b>	<b>Nº Cadastral: 14898</b>
<b>Processo:</b>	29/007.887/2021
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA-ME
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor da OES Nº 019/2021.
<b>Da Prorrogação:</b>	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 24/09/2021 à 23/11/2021.
<b>Do Valor:</b>	Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 18.862,86 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 6,23% do valor inicial, passando dos atuais R\$ 302.638,24 (trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 321.501,10 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e um reais e dez centavos).
<b>Amparo Legal:</b>	Art. 57, §1º, inciso II e VI no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.
<b>Data da Assinatura:</b>	20/09/2021
<b>Assinam:</b>	Edio Antonio Resende de Castro e Airto Duarte

## Secretaria de Estado de Saúde

### Extrato do Contrato nº. 033/2021 – Hemosul.

**Processo n.º: 27/006976/2021**

**Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

**Contratante: Município de Porto Murtinho** - CNPJ 11.160.486/0001-41 - Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira - CNPJ 03.107.539/0001-32 - Porto Murtinho/MS.

**Objeto:** Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados para **Agência Transfusional** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

**Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços:** Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.

**Vigência:** Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

**Data ass.** 23/09/2021.

**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91  
**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49  
**Nelson Cintra Ribeiro** - CPF/MF n.º 099.689.629-53  
**Moacir Gomides Teixeira** - CPF/MF n.º 456.459.061-87  
**Aldemir Fernandes Filho** - CPF/MF n.º 344.344.377-04.

### Extrato do Termo de Compromisso nº. 034/2021 – Hemosul.

**Processo n.º: 27/006976/2021**

**Partes: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.163.888/0001-71;

**Município de Porto Murtinho** - CNPJ 11.160.486/0001-41 - Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira CNPJ 03.107.539/0001-32 - Porto Murtinho/MS.

**Objeto:** Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

**Base Legal:** Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.

**Vigência:** Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

**Data ass.** 23/09/2021.

**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91  
**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49  
**Nelson Cintra Ribeiro** - CPF/MF n.º 099.689.629-53  
**Moacir Gomides Teixeira** - CPF/MF n.º 456.459.061-87  
**Aldemir Fernandes Filho** - CPF/MF n.º 344.344.377-04.

**Extrato do Contrato N° 0253/2021/SES****N° Cadastral: 15559**

**Processo:** 27/005.912/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é o registro de preço para aquisição de câmaras refrigeradas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10305204540790013 - PT.3157/19 - Investimentos Rede de Frio, Fonte de Recurso 0248000110 - PT 3157/19 - Investimentos Rede Frio, Natureza da Despesa 33903209 - DOACOES (MATERIAL E BENS DESTINADOS A DOACOES).  
**Valor:** R\$ 333.576,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais)  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 01/09/2021  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Guido de Andrade Gandini

**Extrato do Contrato N° 0267/2021/SES****N° Cadastral: 15713**

**Processo:** 27/001.673/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, através de recursos da emenda parlamentar, transferidos fundo a fundo, habilitada na portaria nº 2.038, de 09 de dezembro de 2015, constante da proposta nº 03517.102000/1150-06.  
**Ordenador de Despesas:** GERALDO RESENDE PEREIRA  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302204540770035 - PT.2038/15 - EPF 81001928 Investimento HOSPITAL DA VIDA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS. MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL; Programa de Trabalho 10302204540770035 - PT.2038/15 - EPF 81001928 Investimento HOSPITAL DA VIDA, Fonte de Recurso 0248000064 - PT 2038/15 - Emenda - Material Permanente, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL  
**Valor:** R\$ 34.450,18 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 3 (três) meses a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 09/09/2021  
**Assinam:** GERALDO RESENDE PEREIRA e ALINE GOMES DE ALMEIDA

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 30812/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/004290/2021.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Mulheres Independentes na Ativa- CNPJ n.º 06.948.246/0001-76.  
**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Proteínas e Vitaminas Contra Covid, que visa melhorar qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade propiciando qualificação e alimentação saudável por meio do projeto, independente de transcrição do Plano de Trabalho.  
**VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Funcional Programática 14.422.2063.4323.0001, Fonte de Recursos 01030000/FIS, Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho n. 2021NE001113 de 08/09/2021 conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.  
**AMPARO LEGAL:** Dec. Est. n° 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal n° 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n° 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2.105 de 30/05/2000, LDO e LOA.  
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a contar da data da assinatura.  
**DATA DA ASS:** 20/09/2021.  
**ASSINAM:** Adriano Chadid Magalhães CPF. 864.313.151-20.  
Nilma Infran da Silva. CPF 500.456.281-49.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30715/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/002439/2021.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Comunitária Viva Vida de Maracajú – CNPJ n.º 18.450.376/0001-63.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento executar o Projeto Viva a Vida fomentando Música e Acesso Digital, que tem por finalidade proporcionar a capacitação e a socialização de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de ambos os sexos, com o objetivo de alcançar a universalização dos direitos, no que diz respeito ao Art. 60 ao 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

**VALOR:** De R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000, o valor de R\$ 86.988,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho 2021NE001005, de 10/08/2021 e o valor de R\$ 13.012,00 (treze mil, doze reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2021NE001006, de 10/08/2021.

**O LEGAL:** Dec. Est. n.º 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n.º 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASS:** 21/09/2021.

**ASSINAM:** Adriano Chadid Magalhães CPF. 864.313.151-20.  
Euzeni Capichi Bello CPF. 882.342.662-68.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021/SEMAGRO

Nº Cadastral: 14582

**Processo:** 71/000.040/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a empresa TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Objeto:** 1. Alterar a Dotação Orçamentária, para fazer frente as despesas decorrentes da execução deste contrato;  
2. Prorrogar do prazo de duração do contrato e execução da obra de que trata a Cláusula Quinta e item 5.1 do Contrato Administrativo n. 001/2021 – GCONT 14.582, de 30/09/2021 para 31/10/2021.

**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck

**Dotação:** Programa de Trabalho 04.122.0020.4361.0001 - CUSTEIO E PESSOAL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

**Data da Assinatura:** 23/09/2021

**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Amarildo Miranda Melo

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N. 008/2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO

A Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos e Arquivo, designada por meio da Resolução SEMAGRO nº 069, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.209 de 1 de julho de 2020 - Página 94, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente as atividades-meio, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO eliminará os documentos pertencentes ao acervo documental abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos e Arquivo.

Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2021.

MAISA SONIA FRANCISCO

Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivo.

ANEXO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N. 008/2021.  
 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO/SEMAGRO.  
 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM ELIMINADOS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-limite	Qtd/Vols.	Observação
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2017	3	21/000.193/2006
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2017	2	21/000.015/2006
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2016	1	21/000.064/2005
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2014	2	21/000.013/2003
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2015	1	21/000.023/2004
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2016	1	21/000.119/2005
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.389/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.989/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.504/2014
4	4.1	4.1.4	3.2.1.1	2017	19	-
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.990/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.972/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.983/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.569/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	08/500.004/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.487/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	08/350.003/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.505/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.009/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.000/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.865/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.100/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.996/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.720/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.657/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	08/250.016/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.343/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.633/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.488/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.666/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.410/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.254/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.444/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.686/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.140/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.251/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.326/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.222/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.174/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.971/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.983/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.784/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.670/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.234/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.086/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050009/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/553.609/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.743/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	23/053.401/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.192/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.181/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.172/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.032/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.337/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.168/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.165/2014

4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.910/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	71/051.863/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.506/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.403/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.387/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.356/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.079/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.078/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.074/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.885/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.664/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.661/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.634/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.611/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.638/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.377/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.548/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.536/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.527/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	09/512.212/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.507/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.474/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.353/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.418/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.406/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.368/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.001/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.031/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.329/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/052.074/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.966/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.965/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.934/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.809/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.789/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.781/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.617/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.527/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.474/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.441/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.391/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.355/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.174/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.123/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.122/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.048/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/051.022/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.778/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.760/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.761/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.731/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.727/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.632/2021
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.631/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.592/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	09/051.030/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	09/050.998/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.553/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.518/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.501/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.440/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.423/2014

4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.391/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.355/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.332/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.274/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.280/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.229/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.195/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.193/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.182/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.141/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.133/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.112/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/050.076/2014
4	4.1	4.1.4	6.1.10.3	2018	1	21/500.004/2014
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.200/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.188/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.222/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.225/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.224/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.093/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.247/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.240/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.241/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.117/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.223/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.246/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17	2013	1	21/000.201/2007
4	4.2	4.2.5	4.2.5.3	2019	1	21/000.024/2013
4	4.2	4.2.1	4.2.1.3	2002	1	06/000.034/1996
4	4.5	4.5.11	4.5.11.1	2001	1	06/000.138/1995
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2010	1	37/012.117/2004
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2010	1	37/012.112/2004
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2011	1	21/000.070/2006
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2009	1	37/012.113/2004
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2016	1	37/012.034/2006
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2011	1	37/012.011/2005
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1981	1	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1981	1	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1981	1	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1981	1	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1981	1	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1981	1	-
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	1983	1	-

## Secretaria de Estado de Infraestrutura

### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão N° 0024/2019/SEINFRA, vinculado ao Contrato Corporativo N° 0002/2019/SAD N° Cadastral: 12378

**Processo:**

57/005.481/2019

**Partes:**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e CONSÓRCIO GUAICURUS.

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato de Adesão 024/2019, que integra o Contrato Corporativo 002/2019.

**Ordenador de Despesas:**

Pedro Arlei Caravina

**Amparo Legal:**

Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual nº 15.414/2020 e Decreto Federal n. 10.282/2020.

**Do Prazo:**

O prazo de vigência desse contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022.

**Data da Assinatura:**

02/08/2021

**Assinam:**

Eduardo Correa Riedel, Édio de Souza Viegas e Robson Luis Strengari.

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### **EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO ENTRE SEJUSP/MS. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS.**

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 15.412.257/0001-28 por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, com a interveniência da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, inscrito no CNPJ Nº 03.155.751/0001-75.

**OBJETO:** O presente Termo de Doação de Veículos tem como objeto da Cláusula Primeira, a alienação e transferência de propriedade do doador ao Município de Fátima do Sul - /MS de: 01 (um) veículo automotor, modelo RENAULT/LOGAN, Placas HSH 1846 (Ano/Mod 2007/2008); 01 (um) veículo automotor, modelo RENAULT/LOGAN, Placas HSH 3826 (Ano/Mod 2007/2008); 01 (um) veículo automotor, modelo RENAULT/LOGAN, Placas HSH 3822 (Ano/Mod 2007/2008); 01 (um) veículo automotor, modelo RENAULT/LOGAN, Placas HSH 1852 (Ano/Mod 2008); 01 (um) veículo automotor, modelo FIAT/DUCATO, Placas HSH 4314 (Ano/Mod 2008/2009); 01 (um) veículo automotor, modelo RENAULT/LOGAN, Placas HSH 2450 (Ano/Mod 2008/2009); 01 (um) veículo automotor, modelo RENAULT/LOGAN, Placas HSH 2419 (Ano/Mod 2008/2009); de acordo com o Parágrafo Único: o bem será doado ao donatário em caráter definitivo e sem quaisquer custas ou encargos.

**DATA ASSINATURA:** 24 de Setembro de 2021.

**ASSINAM:** **Antonio Carlos Videira**

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

**ILDA SALGADO MACHADO**

CPF Nº 559.007.201-87

Prefeita Municipal de Fátima do Sul.

**Adriano Garcia Geraldo**

Delegado Geral da PCMS.

### **EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 200/2021**

#### **COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

**Órgão Produtor:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO Nº 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant./Vol	Obs: Processo Nº
3	3.3	3.3.2	3.3.2.7	1981	01	09/000.493/1981
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1981	01	09/000.511/1981
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	1985	01	09/001.187/1985
3	3.3	3.3.3	3.3.3.4	1985	01	09/001.229/1985
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1985	01	09/001.201/1985
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	1986	01	09/000.790/1986
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	1990	01	09/001.533/1990
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.818/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.819/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.820/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.821/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.855/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/001.086/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/001.087/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/001.088/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.719/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.726/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.728/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/001.041/1996

3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.886/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.885/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.910/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.930/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.814/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.815/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.816/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.817/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.883/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.884/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.729/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.739/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.972/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.997/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/000.999/1996
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1996	01	09/001.005/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	1996	01	09/150.410/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1996	01	09/000.699/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1996	01	09/150.403/1996
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1996	01	09/000.766/1996
6	6.1	6.1.9	6.1.9.2	1996	01	09/000.928/1996
6	6.1	6.1.9	6.1.9.2	1996	01	09/000.823/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	1997	01	09/000.096/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	1997	01	09/201.492/1997
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1997	01	09/201.340/1997
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	1998	01	09/201.135/1998
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	1999	01	09/376.839/1999
3	3.3	3.3.3	3.3.3.4	2000	01	09/000.805/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	2000	01	09/200.670/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	2000	01	09/000.864/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2000	01	09/000.872/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2000	01	09/000.893/2000
3	3.5	3.5.1	3.5.1.20	2000	01	09/001.103/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2001	01	31/200.765/2001
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2001	01	31/200.452/2001
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2001	01	31/200.766/2001
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2001	01	31/200.714/2001
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2001	01	31/200.715/2001
3	3.3	3.3.2	3.3.2.17	2001	01	31/201.605/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2001	01	31/200.738/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2001	01	31/200.719/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2001	01	31/200.720/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2001	01	31/201.604/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2001	01	31/201.606/2001
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2001	01	31/201.611/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.036/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.030/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.028/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.026/2001

3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.375/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.357/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.356/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.355/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.354/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.323/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.325/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.324/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.359/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.342/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.360/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2001	01	31/200.358/2001
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	2001	01	31/375.943/2001
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2002	01	31/200.097/2002
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2002	01	31/200.657/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2002	01	31/000.275/2002
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	01	31/000.689/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2003	01	31/001.413/2003
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	2004	01	31/151.968/2004
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2007	01	31/000.660/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2009	01	31/200.514/2009
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2009	01	31/201.095/2009
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2009	01	31/201.024/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2009	01	31/001.893/2009
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	2010	01	31/200.039/2010
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2010	01	31/400.238/2010
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2010	01	31/201.469/2010
3	3.4	3.4.1	3.4.1.9	2011	01	31/200.340/2011
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2011	01	31/301.998/2011
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	2012	01	31/000.656/2012
3	3.3	3.3.2	3.3.2.5	2012	01	31/200.630/2012
3	3.3	3.3.2	3.3.2.5	2012	01	31/000.464/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	2012	01	31/000.700/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2012	01	31/000.792/2012
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2013	01	31/000.858/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2013	01	31/200.653/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2013	01	31/200.670/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2013	01	31/400.182/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2013	01	31/200.796/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2013	01	31/200.605/2013
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2013	01	31/201.450/2013
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	2013	01	31/000.413/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	01	31/200.729/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	01	31/200.587/2013

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 062 de 13.09.2021.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021

João Carlos Guasso  
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa  
Supervisora

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, por sua Diretora-Presidente, através deste edital, verificando características de **ALUGUEL** das unidades habitacionais localizadas em **CORUMBÁ/MS** e conseqüentemente a infração de condições preestabelecidas, convoca os beneficiários listados abaixo para ocupação do imóvel, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar desta publicação, sob pena de rescisão contratual.

No caso de não necessitar do imóvel recebido, o(a) beneficiário(a) poderá entrar em contato com a AGEHAB pelo telefone (67) 3348-3100, para se informar a respeito da devolução do referido imóvel, a fim de que o mesmo seja entregue à nova família que necessite de moradia, conforme nosso banco de cadastro.

Ordem	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	Elton Lucas de Castro Souza	***.174.391-67	D	01	Piúva
2	Suellen Pessoa Ajala	***.953.821-09	02	15	Residencial Tuiuiu
3	Natan da Silva Custódio	***.254.881-48	25	02	Residencial Ipê Amarelo
4	Gracia Coelho de Moraes	***.488.191-15	40	15	Residencial Dorado

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, por sua Diretora-Presidente, através deste edital, verificando características de **ABANDONO** das unidades habitacionais localizadas no município de **CAMPO GRANDE/MS** e conseqüentemente a infração de condições preestabelecidas, convoca os beneficiários listados abaixo para ocupação do imóvel, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar desta publicação, sob pena de rescisão contratual.

No caso de não necessitar do imóvel recebido, o(a) beneficiário(a) poderá dirigir-se à AGEHAB, na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79041-118, para devolução do referido imóvel, a fim de que o mesmo seja entregue à nova família que necessite de moradia, conforme nosso banco de cadastro.

Ord	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	Marcelo Pereira dos Santos	***.596.711-72	298	06X	Jardim Noroeste III
2	Washington Santos Silva	***.705.701-15	207	23F	Jardim Noroeste III

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, por sua Diretora-Presidente, através deste edital, verificando características de **ABANDONO** da unidade habitacional localizada em **LADÁRIO/MS** e conseqüentemente a infração de condições preestabelecidas, convoca os beneficiários listados abaixo para ocupação do imóvel, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar desta publicação, sob pena de rescisão contratual.

No caso de não necessitar do imóvel recebido, o(a) beneficiário(a) poderá entrar em contato com a AGEHAB pelo telefone (67) 3348-3100, para se informar a respeito da devolução do referido imóvel, a fim de que o mesmo seja entregue à nova família que necessite de moradia, conforme nosso banco de cadastro.

Ordem	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	Aquiles Santana	***.497.041-91	22	05	Terra Vermelha

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA AGEPEN Nº. 33 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera os Art. 2º, 3º e 4º da Portaria AGEPEN Nº 13, de 08 de abril de 2021, que dispôs sobre a criação do Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP).

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS -, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a publicação da Portaria AGEPEN nº 32, de 22 de setembro de 2021, que normatizou a coordenação das custódias hospitalares, na Comarca de Campo Grande, através do Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP);

Considerando que o disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 março de 2021, o qual define que nas Comarcas onde houver duas ou mais unidades prisionais, ou quando da existência de um complexo penitenciário com diversas unidades, poderá ser formado grupamento específico para desenvolver as atividades previstas no Art. 1º do referido Decreto, com atuação em todas as unidades penais;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Art. 2º da Portaria 13, de 08 abril de 2021, passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 2º Ao GEP, subordinado à Diretoria de Operações da AGEPEN (DOP), nos termos do Decreto Estadual nº 15.629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09, de 15 de março de 2021, compete:*

*I – a responsabilidade pela guarda externa do Complexo da Gameleira;*

*II - a coordenação das Custódias Hospitalares de presos da Comarca de Campo Grande/MS, nos termos da Portaria AGEPEN nº 32/2021;*

*III - as escoltas para tratamento de saúde da Comarca de Campo Grande, especialmente para consultas agendadas através do Sistema Nacional de Regulação (SisReg), do Ministério da Saúde;*

*IV – outras operações de escolta, previamente autorizadas pela DOP;*

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º;

Art. 3º O Art. 4º passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 4º Excepcionalmente, mediante autorização da DOP, e no interesse da administração, o GEP poderá dar apoio a outras operações que necessitem de seu emprego, observadas as demandas diárias de suas atividades principais;*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor Presidente da AGEPEN/MS

**Extrato do Contrato Nº 0022/2021/AGEPEN**

**Nº Cadastral: 15471**

**Processo:** 31/950.012/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e ROUFE ENGENHARIA LTDA - ME

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para ampliação e reforma do estabelecimento penal, no município de Naviraí-MS

**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06122001341410002 - FUNPEN, Fonte de Recurso 0242000000 - Transferências Fundo a Fundo do DEPEN, Natureza da Despesa 44905112 - Estudos e Projetos

**Valor:** R\$ 388.211,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e onze reais)

**Amparo Legal:** Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Tomada de Preços n. 004/2021-DLO, cujo resultado foi homologado em 01 de junho de 2021, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93

**Do Prazo:** O prazo para execução do serviço será de 290 (duzentos e noventa) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGEPEN.

**Data da Assinatura:** 24/09/2021  
**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES, EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA, ERICK HENRIQUE ROCHA FELIX e RODOLFO AURELIO VIEIRA CANDIDO

**Extrato do Contrato N° 0025/2021/AGEPEN****N° Cadastral: 15586**

**Processo:** 31/049.661/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME  
**Objeto:** Aquisição de Carimbos e Acessórios.  
**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
**Valor:** R\$ 4.182,30 (quatro mil e cento e oitenta e dois reais e trinta centavos)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 20/09/2021  
**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e CÍCERO PRADO SOBRAL

**Extrato do Contrato N° 0026/2021/AGEPEN****N° Cadastral: 15588**

**Processo:** 31/047.547/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME  
**Objeto:** Serviços de chaveiro e aquisição de cadeados, fechaduras e maçanetas.  
**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS; Programa de Trabalho 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903024 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS  
**Valor:** R\$ 11.641,10 (onze mil e seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 20/09/2021  
**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e CÍCERO PRADO SOBRAL

**Extrato do Contrato N° 0027/2021/AGEPEN****N° Cadastral: 15589**

**Processo:** 31/047.701/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP  
**Objeto:** Contratação de serviços de chaveiro e aquisição de cadeados, fechaduras e maçanetas.  
**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903042 - FERRAMENTAS  
**Valor:** R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 21/09/2021  
**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e ALBERTO YOUSSEF

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº010/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS**  
**Processo** – nº 31/600869/2019.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa ALS Ind. e Com. de Artefatos de Madeira LTDA.

**Objeto** – Prorrogação da vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária de Segurança Média de Três Lagoas, em atividades de serviços gerais na montagem e embalagem de prendedores de roupas, utilizando as dependências dessa Unidade Penal, alterando

a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 02/09/2021.

**Amparo Legal** – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura** – 23 de setembro de 2021.

**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Mário Augusto Molina Arrata, Sócio/Administrador da Empresa ALS.

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA AGEPREV Nº 032, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga as Portarias da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), na forma que específica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPREV), no exercício da competência que lhe confere o inciso I do art. 29 e o inciso III do art. 74 da Lei nº 4.640 de 24 de dezembro de 2014,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Revogam-se as seguintes Portarias da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV):

I - PORTARIA AGEPREV Nº 020, de 16 de março de 2020;

II - PORTARIA AGEPREV Nº 022, de 20 de março de 2020;

III - PORTARIA AGEPREV Nº 023, de 20 de março de 2020;

IV - PORTARIA AGEPREV Nº 024, de 27 de maio de 2020;

V - PORTARIA NORMATIVA AGEPREV Nº 025, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0043/2021/AGESUL

Nº Cadastral: 14627

**Processo:** 57/100.372/2020

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e BML COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n.º 043/2021, referente à execução da obra de reforma e adequação do prédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no município de Campo Grande/MS.

**Ordenador de Despesas:** André Simões

**Do Valor:** Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 93.274,64 (noventa e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**Amparo Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 17/09/2021

**Assinam:** Emerson Antonio Marques Pereira e Bruno Moraes Lino

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0108/2021/AGESUL

Nº Cadastral: 15404

**Processo:** 57/001.724/2021

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PARAMÉTRICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANO EIRELI

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de responsável técnico na execução do Contrato nº 108/2021

**Da Responsab. Técnica:** Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução da obra que consiste no objeto

do referido Contrato, incluindo-se os engenheiros civis, Renato Márcio Giordano Filho (CREA/MS 19.885) e Aldayane Barbosa Cardoso Giordano (CREA/MS 19.886) permanecendo o profissional já registrado no respectivo instrumento contratual.

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**Data da Assinatura:** 21/09/2021

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RENATO JAVAHES PEREIRA BRANDÃO JUNIOR

**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0133/2016/AGESUL** **Nº Cadastral: 6741**

**Processo:** 57/100.595/2016

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e AUTO MECÂNICA CASCAVEL LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a retificação do quarto termo aditivo e a prorrogação do prazo de vigência/ renovação do Contrato n. 133/2016, referente à prestação dos serviços de manutenção contínua com aplicação de peças originais ou de primeira linha para consertos e reformas de equipamentos da marca Mercedes Benz do Brasil, para atender às necessidades desta autarquia.

**Ordenador de Despesas:** André Simões

**Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II e §4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

**Da Prorrogação:** Fica prorrogado, em caráter excepcional o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de **16/08/2021** a **15/08/2022**, ou até a celebração da nova contratação referente ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

**Da Retificação:** Fica retificada a ementa do Quarto Termo Aditivo ao contrato supramencionado, de modo que:  
onde constou: "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2016..."  
passa a constar: "**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2016...**"

**Data da Assinatura:** 13/08/2021

**Assinam:** Emerson Antonio Marques Pereira e Valdete Zin Boiko

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0150/2020/AGESUL** **Nº Cadastral: 13962**

**Processo:** 57/100.806/2020

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MATPAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n.º 150/2020

**Valor:** Fica acrescida o valor do Contrato n.º 150/2020, a importância de R\$ 114.759,10 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove mil e dez centavos).

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo conforme art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93

**Data da Assinatura:** 23/09/2021

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e JOSÉ IRINEU ANTÔNIO (p.p. Odenilson Arruda de Carvalho Junior)

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº.115/2019  
PROCESSO 71/601.109/2019

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-03.

**Objeto:** Constitui objeto de o presente alterar inciso I da cláusula oitava – da vigência e da rescisão conforme segue:  
Este termo terá vigência prorrogada até 25/09/2023

**Amparo Legal:** Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/06.

**Data da Assinatura:** 23/09/2021

**Assinam:** **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** - CPF nº.609.079.321-34 pela Prefeitura.

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA IAGRO N. 1021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2980
2. Nº do registro MAPA: 17321
3. Requerente: CCAB AGRO S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: DIURON CCAB 500 SC
5. Ingrediente ativo: DIUROM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2216, do produto CLORPIRIFÓS NORTOX EC, registro MAPA nº 12419, da empresa NORTOX S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Amendoim, Aveia, Centeio, Ervilha, Feijões, Grão de Bico, Lentilha, Trigo, Milho, Feijão, Milheto e Triticale.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1872, do produto FOX XPRO, registro MAPA nº 24117, da empresa BAYER S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Puccinia polysora*, *Exserohilum turcicum* e *Cercospora zae-maydis*, na cultura do Milho, sem aumento de dose.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2427, do produto YOVEL, registro MAPA nº 22219, da empresa ADAMA BRASIL S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Mamão, Duboisia e Trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente – IAGRO

**PORTARIA/IAGRO/MS Nº 1026 de 24 de setembro de 2021.**

*Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Cadastrar a médica veterinária abaixo relacionada, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Ilana Carla Nantes Ferreira do Carmo	7804	2538

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
**Diretor Presidente**

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO CONVÊNIO N. 30.360/2021/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31/020314/2021  
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS CNPJ 03.563.335/0001-06, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 24.651.234/0001-67, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do Departamento Municipal de Trânsito para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

**AMPARO LEGAL:** Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

**PRAZO:** **02 (dois) anos, a contar da assinatura**  
**DATA:** 24.09.2021

**ASSINATURA:**  
**ASSINAM:** **NILDO ALVES DE ALBRES** – Prefeito Municipal – CPF 050.553.538.64, **EDSON CANDIDO DA SILVA** – Coordenador – CPF: 831.757.681-72, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, **MARCOS PAULO GIMENEZ** – Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS – CPF 788.702.839-68 e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87

### Extrato do Termo de Credenciamento nº 323/2021/DETRAN-MS

**Processo nº** 31/035.789/2021

**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Zenite Aparecida Kochhan-Eireli

**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de reciclagem de sucata inservível com destinação final à siderurgia.

**Local do serviço:** Matelândia/PR

**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período.

**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual 4593/2014 e legislação pertinente.

**Data da assinatura:** 10/09/2021

**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Zenite Aparecida Kochhan

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção  
 Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.642 de 24 de setembro de 2021, páginas 135 a 148.

### RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

#### Edital de Credenciamento nº 04/2021

#### Processo nº 75/000061/2021

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007, comunica aos interessados a homologação do resultado final do Edital de Credenciamento nº 4/2021,

**O Objeto do presente edital é formação de cadastro de profissionais da área Cultural: Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.**

ORALIDADES			
Nome	Nota	Área temáticas	Classificação
Jose Antônio Ferreira	100	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura Fantástica	1º

Tatiana Sangalli	95	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias,	2º
Jusley Monteiro de Sousa	93	Literatura Fantástica Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Formação de leitores Narração/contação de histórias, Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	3º
Gleycielli de Souza Nonato	92	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias. Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores, Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	4º
Elias Borges de Campos	91	Escrita Criativa Poesia Oral, Slams Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	5º
Vinicius Febraro de Oliveira	90	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	6º
Augusto Cezar Barbosa Figliaggi	85	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Transmídia Escrita Criativa	7º
Salim Ramos Hassan	84	Formação de leitores Narração/contação de histórias Bibliotecas públicas e comunitárias	8º
Wancleya Arce Antonio Lanziani	82	Narração/contação de histórias	9º
Ricardo Aparecido de Lima	80	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	10º
Josiane De Oliveira	79	Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura	11º

Eduardo Alcântara Ribeiro	77	Literatura Fantástica Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	12º
Melina Melgar	76	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Projetos de Leitura Literatura Fantástica	13º
Guilherme Santos Lemes	75	Narração/contação de histórias	14º
Lucimara De Oliveira Calvis	73	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	15º
Maria José da Costa Aliender	72	Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Acessibilidade literária Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	16º
Aline Higa Barreto Silva	71	Bibliotecas públicas e comunitárias Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	17º
Cristine Bolzan de Campos	70	Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	18º
Antonio Alves Guimarães	70	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Poesia Oral, Slams Projetos de Leitura Escrita Criativa	19º
Caroline Fonseca Mendes	65	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Promoção de leitura digital, Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil	20º
Ozeny Ramos de Souza	60	Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	21º
Nilva Alves de Moura	57	Escrita Criativa Literatura Fantástica Projetos de Leitura Narração/contação de histórias Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	22º
Stelamaris da Silva Ferreira	55	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Projetos de Leitura Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	23º

Rosângela Ferreira Da Silva	52	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Narração/contação de histórias Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	24º
Jaqueline Higa	52	Bibliotecas públicas e comunitárias Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	25º
Carolini Guimel dos Santos Porto Golçalves	50	Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias	26º

<b>OFICINEIRO</b>			
Nome	NOTA	Área temáticas	classificação
Fabio Roberto Vitor	100	Histórias em quadrinhos Escrita Criativa	1º
Jose Antonio Ferreira	98	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura Fantástica	2º
Vinicius Febraro de Oliveira	97	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	3º
Carolina Barbosa Lima e Santos	95	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Promoção de leitura digital Projetos de Leitura Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	4º
Tatiana Sangalli	93	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias,	5º
Augusto Cezar Barbosa Figliaggi	92	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Transmídia Escrita Criativa	6º

Elias Borges de Campos	91	Escrita Criativa Poesia Oral, Slams Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	7º
Viniwillyan dos Santos De Arruda	90	Escrita Criativa Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	8º
Eduardo Azevedo Medeiros	88	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Clássica e Contemporânea Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	9º
Thiago Moura Castro	87	Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	10º
Susylene Dias de Araujo	87	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	11º
Dáfini Lisboa Cabreira	86	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	12º
Marcelle de Saboya Ravanelli - Leituras Di Macondo	84	Literatura e Transmídia Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	13º
Adrianna Alberti	82	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Literatura Fantástica Escrita Criativa	14º
Jusley Monteiro de Sousa	82	Literatura Fantástica Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Formação de leitores Narração/contação de histórias, Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	15º

Gustavo Santana dos Santos	80	Histórias em quadrinhos Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc)	16º
José Gilberto Garcia Rozisca	80	Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	17º
Melina Melgar	78	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Projetos de Leitura Literatura Fantástica	18º
Celso Marques da Silva	77	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	19º
Antonio Alves Guimarães	77	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Poesia Oral, Slams Projetos de Leitura Escrita Criativa	20º
Gleycielli de Souza Nonato	76	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias. Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores, Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	21º
ANDERSON BARBOZA FERREIRA	73	Mercado editorial Histórias em quadrinhos	22º
Eduardo da Costa Mendes	72	Escrita Criativa Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Mercado editorial	23º
Sócrates Fernando de Souza	70	Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital, Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	24º
Lucas Menezes de Moraes	70	Literatura Clássica e Contemporânea Formação de leitores Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura e Transmídia	25º

Janderson da Silva Gomes	68	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Promoção de leitura digital Projetos de Leitura	26º
Aurineide Alencar de Freitas Oliveira	67	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea	27º
JOSIANE DE OLIVEIRA	65	Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura	28º
Milena Zarate Jeffery	65	Histórias em quadrinhos	29º
Maria José da Costa Aliender	63	Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Acessibilidade literária Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	30º
André Luis Ramalho Junior	63	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Promoção de leitura digital Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	31º
Stelamaris da Silva Ferreira	60	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Projetos de Leitura Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	32º
Noelene da Costa Lima Silva	60	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa	33º
ANA CAROLINA ABREU SILVA	60	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Narração/contação de histórias	34º
Marcos Nathaniel Pereira	55	Poesia Oral, Slams Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	35º
Fernando Pissuto Trevisan	52	Escrita Criativa	36º

Carolini Guimel dos Santos Porto Golçalves	50	Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias	37º
Rosângela Ferreira da Silva	50	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Narração/contação de histórias	38º

<b>PALESTRANTE/DEBATEDOR</b>			
Nome	NOTA	Área temáticas	Classificação
Fabio Roberto Vitor	100	Histórias em quadrinhos Escrita Criativa	1º
Janderson da Silva Gomes	95	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Promoção de leitura digital Projetos de Leitura	2º
Rodrigo Teixeira Gonçalves	93	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Escrita Criativa	3º
Vinicius Febraro de Oliveira	91	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	4º
VINIWILLYAN DOS SANTOS DE ARRUDA	90	Escrita Criativa Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	5º
Elias Borges de Campos	90	Escrita Criativa Poesia Oral, Slams Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	6º
Carolina Barbosa Lima e Santos	89	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Promoção de leitura digital Projetos de Leitura Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	7º
Marcelle de Saboya Ravanelli	88	Literatura e Transmídia Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	8º

André Luiz Pereira Alves	88	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	9º
Augusto Cezar Barbosa Figliaggi	87	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Transmídia Escrita Criativa	10º
Tatiana Sangalli	86	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias,	11º
Celso Marques da Silva	85	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	12º
THIAGO MOURA CASTRO	85	Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	13º
Dáfini Lisboa Cabreira	84	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	14º
Susylene Dias de Araujo	83	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	15º

Gleycielli de Souza Nonato	82	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias. Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores, Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	16º
José Gilberto Garcia Rozisca	81	Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	17º
Eduardo Azevedo Medeiros	80	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Clássica e Contemporânea Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	18º
Adrianna Alberti	80	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Literatura Fantástica Escrita Criativa	19º
Jose Antonio Ferreira	80	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura Fantástica	20º
Mayara Barbosa Silva	79	Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	21º
Taryne Cavalcante Zottino	75	Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea	22º
Fábio Dobashi Furuzato	73	Literatura Fantástica Literatura Clássica e Contemporânea Histórias em quadrinhos	23º
Rubia Sibeles Nogueira Rodrigues	73	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura Infantil e juvenil	24º
Jusley Monteiro de Sousa	72	Literatura Fantástica Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Formação de leitores Narração/contação de histórias, Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	25º

LUCIMARA DE OLIVEIRA CALVIS	71	<p>Mercado editorial</p> <p>Histórias em quadrinhos</p> <p>Literatura Infantil e juvenil</p> <p>Literatura Clássica e Contemporânea</p> <p>Literatura produzida em Mato Grosso do Sul</p> <p>Formação de leitores</p> <p>Narração/contação de histórias,</p> <p>Poesia Oral, Slams</p> <p>Promoção de leitura digital,</p> <p>Acessibilidade literária</p> <p>Bibliotecas públicas e comunitárias</p> <p>Projetos de Leitura</p> <p>Empreendedorismo Literário</p> <p>Escrita Criativa</p>	26º
Eduardo da Costa Mendes	70	<p>Escrita Criativa</p> <p>Empreendedorismo Literário</p> <p>Literatura Fantástica</p> <p>Mercado editorial</p>	27º
Sócrates Fernando de Souza	70	<p>Literatura e Transmídia</p> <p>Bibliotecas públicas e comunitárias</p> <p>Projetos de Leitura</p> <p>Empreendedorismo Literário</p> <p>Promoção de leitura digital,</p> <p>Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc)</p> <p>Formação de leitores</p> <p>Literatura Clássica e Contemporânea</p> <p>Literatura produzida em Mato Grosso do Sul</p> <p>Histórias em quadrinhos</p>	28º
Carlos Magno Mieres Amarilha	67	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	29º
Melina Melgar	66	<p>Literatura Infantil e juvenil</p> <p>Literatura Clássica e Contemporânea</p> <p>Literatura produzida em Mato Grosso do Sul</p> <p>Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc)</p> <p>Formação de leitores</p> <p>Narração/contação de histórias,</p> <p>Poesia Oral, Slams</p> <p>Promoção de leitura digital,</p> <p>Projetos de Leitura</p> <p>Literatura Fantástica</p>	30º
Isabela Boaventura Pimenta Gomide	66	<p>Literatura Fantástica</p> <p>Literatura e Transmídia</p> <p>Escrita Criativa</p> <p>Bibliotecas públicas e comunitárias</p> <p>Formação de leitores</p> <p>Literatura Clássica e Contemporânea</p> <p>Literatura produzida em Mato Grosso do Sul</p>	31º
João Gabriel de Assis Benitez	65	<p>Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc)</p> <p>Narração/contação de histórias</p> <p>Literatura e Transmídia</p>	32º
Caroline Fonseca Mendes	65	<p>Bibliotecas públicas e comunitárias</p> <p>Projetos de Leitura</p> <p>Promoção de leitura digital,</p> <p>Histórias em quadrinhos</p> <p>Literatura Infantil e juvenil</p>	33º
JOSIANE DE OLIVEIRA	65	<p>Literatura Infantil e juvenil</p> <p>Formação de leitores</p> <p>Narração/contação de histórias,</p> <p>Bibliotecas públicas e comunitárias</p> <p>Projetos de Leitura</p>	34º
Wadna Audiane Salles da Silva	64	Escrita Criativa	35º
Milena Zarate Jeffery	64	Histórias em quadrinhos	36º

André Luis Ramalho Junior	62	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Promoção de leitura digital Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	37º
Noelene da Costa Lima Silva	60	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa	38º
Marcos Nathaniel Pereira	57	Poesia Oral, Slams Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	39º
Daiane Lima dos Santos	50	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores	40º

**MEDIADOR**

Nome	Nota	Área temáticas	Classificação
Fabio Roberto Vitor	100	Histórias em quadrinhos Escrita Criativa	1º
Marcelle de Saboya Ravanelli	93	Literatura e Transmídia Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	2º
VINIWILLYAN DOS SANTOS DE ARRUDA	92	Escrita Criativa Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	3º
Jusley Monteiro de Sousa	90	Literatura Fantástica Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Formação de leitores Narração/contação de histórias, Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	4º

Carolina Barbosa Lima e Santos	89	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Promoção de leitura digital Projetos de Leitura Literatura Fantástica Literatura e Transmídia	5º
José Gilberto Garcia Rozisca	88	Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	6º
Vinicius Febraro de Oliveira	87	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	7º
Lívia Galharte Gaertner	86	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Poesia Oral, Slams Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	8º
Augusto Cezar Barbosa Figliaggi	85	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Transmídia Escrita Criativa	9º
Celso Marques da Silva	85	Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	10º
THIAGO MOURA CASTRO	85	Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Mercado editorial	11º

Jose Antonio Ferreira	84	Literatura Infantil e juvenil Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Literatura Fantástica	12º
Mayara Barbosa Silva	84	Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	13º
Rodrigo Teixeira Gonçalves	83	Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Escrita Criativa	14º
Adrianna Alberti	80	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Literatura Fantástica Escrita Criativa	15º
Sócrates Fernando de Souza	80	Literatura e Transmídia Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital, Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Histórias em quadrinhos	16º
Fábio Dobashi Furuzato	74	Literatura Fantástica Literatura Clássica e Contemporânea Histórias em quadrinhos	17º
Eduardo da Costa Mendes	74	Escrita Criativa Empreendedorismo Literário Literatura Fantástica Mercado editorial	18º
Gleycielli de Souza Nonato	72	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias. Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores, Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	19º
Erika Carla Nogueira da Silva	71	Projetos de Leitura Literatura e Gamificação Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil	20º

LUCIMARA DE OLIVEIRA CALVIS	70	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	21º
Isabela Boaventura Pimenta Gomide	70	Literatura Fantástica Literatura e Transmídia Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	22º
Melina Melgar	68	Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Promoção de leitura digital, Projetos de Leitura Literatura Fantástica	23º
João Gabriel de Assis Benitez	65	Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Narração/contação de histórias Literatura e Transmídia	24º
Maria José da Costa Aliender	65	Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Acessibilidade literária Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	25º
Ozeny Ramos de Souza	55	Formação de leitores Narração/contação de histórias Literatura Infantil e juvenil	26º
Marcos Nathaniel Pereira	50	Poesia Oral, Slams Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	27º

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS

**Extrato do Contrato N° 0062/2021/FCMS****N° Cadastral: 15882****Processo:** 75/000.426/2021**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e JW Produções e Eventos -ME**Objeto:** A FCMS no Processo no. 75/000426/2021, contrata com JW PRODUÇÕES E EVENTOS – ME, representante exclusivo da dupla “João Lucas e Walter Filho”, a realização de 01 (um) show musical com 1 hora e 30 minutos de duração, no dia 19/09/2021, a partir de 18 horas, no evento 1ª Semana da Juventude, rua Jacinto Araldi, s/nº, Parque Municipal, no município de Terenos/ MS, pelo projeto “AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS”.**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA, pela realização do objeto do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em parcela única,

**Amparo Legal:** após a execução do objeto.  
A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III, da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 19 de setembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 17/09/2021

**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Luiz Oliveira de Souza

**Extrato do Contrato N° 0071/2021/FCMS** **N° Cadastral: 15893**

**Processo:** 75/000.368/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ANDRE BARBOSA DE SOUZA - MEI

**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.368/2021 contrata com André Barbosa de Souza-MEI, representando em nome próprio o artista "André Santinni", para à realização de 02 (um) shows/lives, com 2 horas de duração cada, sendo: dia 19/09/2021, a partir das 10 horas, no Domingo em Família, nos Altos da Av. Afonso Pena, Campo Grande MS, e no dia 27/09/2021, a partir das 18 horas, em comemoração ao Aniversário de Amambai MS, e transmitido na página do youtube da Sectur, youtube Prefeitura Municipal de Amambai/MS, youtubeandresantinnioficial e posteriormente no youtube da Fundação de Cultura de MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.

**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor de R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais) cada, a ser pago após a execução de cada show.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 27 de setembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 17/09/2021

**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e André Barbosa de Souza

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº056/2021/FCMS – GCONT Nº 15850, PROCESSO Nº 75/000398/2021, VIGÊNCIA:** vigorará da data de sua assinatura até o dia 14 de setembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: **14/09/2021**  
**CONTRATADA: Josenildo D. Pereira - Produções**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.241.577/0001-08, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação (online) Show Musical**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Nehme Araújo Abdalla, matrícula nº 490913021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 14 de setembro de 2021.

#### GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº061/2021/FCMS – GCONT Nº 15867, PROCESSO Nº 75/000379/2021, VIGÊNCIA:** vigorará da data de sua assinatura até o dia 17 de setembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: **16/09/2021** CONTRATADA: **Fabio Kaída Barbosa ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.392/;0001-74, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação (online) Show Musical**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Nehme Araújo Abdalla, matrícula nº 490913021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 16 de setembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº063/2021/FCMS – GCONT Nº 15883, PROCESSO Nº 75/000367/2021, VIGÊNCIA:** vigorará da data de sua assinatura até o dia 17 de setembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: **17/09/2021** CONTRATADA: **Josenildo D. Pereira - Produções**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.241.577/0001-08, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação (online) Show Musical**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Nehme Araújo Abdalla, matrícula nº 490913021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2021.**

Processo n. 51/000.439/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – gestora do FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o nº 03.995.396/0001-42 em Campo Grande/MS.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a doação, pela DOADORA, em caráter definitivo sem ônus e sem encargos, à DONATÁRIA, os materiais permanentes adquiridos por meio do Termo de Fomento n. 29.504/2020.

**Ordenador de Despesas:** Marcelo Ferreira Miranda

**Valor Avaliado:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

**Amparo legal:** Decreto Estadual nº. 14.494/2016 e alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Sexta do Termo de Fomento nº 29.504/2020.

**Data da assinatura:** 14.07.2021.

**Assinam:**

**Doador:** Marcelo Ferreira Miranda – CPF n. 445.070.891-15

**Donatário:** Francisco Cezário De Oliveira– CPF n. 029.845.711-34

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 30.842/2021.

**Processo n.** 51/007.368/2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – gestora do FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10 em Corumbá/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente convênio, o apoio financeiro para execução das ações referente ao projeto "ECO PANTANAL EXTREMO- JOGOS DE AVENTURA", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano Trabalho.

**Valor total do convênio:** R\$ 404.040,00 (quatrocentos e quatro mil e quarenta reais).

**Valor da Concedente:** R\$ 363.540,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais).

**Valor da Contrapartida:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

**Funcional programática:** 10.51901.27.811.2053.4204.0002-Convênios.

**UGR:** 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33404102

**Nota de Empenho:** 2021NE000344 de 17/9/2021.

**Valor do empenho:** R\$ 363.540,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais).

**Amparo legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

**Vigência:** A partir de 20.09.2021 até 31.01.2022.

**Data da assinatura:** 20.09.2021.

**Assinam:** Silvio Lobo Filho – CPF n. 027.757.601-93 e Marcelo Aguiar Iunes – CPF n. 497.261.541-72.

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 25/FUNSAU/2019 – GCONT Nº. 12368, PROCESSO Nº.: 101.797/2018, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: H. STRATTNER E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.250.713/0007-58, com sede à Avenida Tucunaré, 550, 5º andar, Tamboré – Barueri/SP, CEP 06.460-020, OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTRUMENTAIS DE VÍDEO CIRURGIA ;**

**LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MARILENE BISPO PORTILHO**, matrícula 64399021 e **CLEUSA ARANDA**, matrícula 58648021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 24 de Setembro de 2021.

**LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.340, de 24 de setembro de 2021.

*Altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.304, de 4 de maio de 2021, especificamente para 1ª a 3ª séries e para a 4ª série do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O REITOR** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) sobre a doença COVID-19 e todos os ajustes de calendários realizados desde março de 2020;

CONSIDERANDO que os formandos de medicina, odontologia, farmácia e medicina veterinária, por lei, são obrigados a se apresentarem às forças armadas e essas apresentações são convocadas para o período de outubro a dezembro, anualmente, seguidos pela convocação para apresentação entre meados de janeiro a fevereiro;

CONSIDERANDO que o não comparecimento adia sua prestação ao próximo ano corrente e, desta forma, alguns recém formados não receberão documentação quanto à quitação militar, o que pode interferir em contratos, concursos, assumir cargos públicos, entre outros;

CONSIDERANDO que o atraso no calendário do curso de medicina dificulta trâmites administrativos junto à UEMS, em especial, programas de bolsas como monitoria e iniciação científica, gerando conflitos entre matrículas e períodos de bolsa;

CONSIDERANDO que a manutenção do calendário em andamento não conseguiria resolver essa assincronia e, muito menos, formar as turmas que estão, atualmente, da 1ª a 4ª séries nos prazos nacionais, junto às forças armadas, pelos próximos quatro anos se não houvesse uma compactação e replanejamento,

### **R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Alterar o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.304, de 4 de maio de 2021, especificamente para 1ª a 3ª séries e para a 4ª série do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexos que integram esta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de setembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor – UEMS

Anexo I da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.340, de 24 de setembro de 2021.

### **CALENDÁRIO ACADÊMICO DA 1ª a 3ª SÉRIES DO CURSO DE MEDICINA, BACHARELADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE ANO LETIVO 2021**

#### **1º SEMESTRE**

<b>JULHO – 0 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
5 a 27	Declaração de vínculo acadêmico via SAU/Módulo do Acadêmico/Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso).
26	Início das atividades docentes no curso, período de lançamento dos planos de ensino e solicitação de reabertura de diário de classe 2020.
<b>AGOSTO – 25 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
2	Início do ano letivo 2021.
2	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula.
2	Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário.
9	Publicação do Edital de potencial de vagas para reingresso pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA)

10 e 11	Solicitação de reingresso (coordenação).
12	Publicação do resultado de reingresso (coordenação).
13	Último dia para encaminhamento dos processos de reingresso à DRA.
31	Último dia para encaminhamento à DRA dos processos de Aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário.
27	Término do prazo para solicitação de reabertura de diários de classe 2020.
31	Data limite para encaminhamento das renovações de matrículas à DRA.
26	Feriado Municipal – Aniversário de Campo Grande.
<b>SETEMBRO – 24 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
3	Término do prazo para trancamento de matrícula e encaminhamento para a DRA.
6	Recesso.
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil.
<b>OUTUBRO – 24 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado.
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida.
<b>NOVEMBRO – 23 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
1	Recesso.
2	Feriado Nacional – Finados.
15	Feriado Nacional – Proclamação da República.
<b>DEZEMBRO – 19 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
23 a 31	Recesso.
<b>JANEIRO 2022 – 00 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
1	Feriado Internacional.
3 a 31	Férias docentes e discentes.

**2º SEMESTRE**

<b>FEVEREIRO 2022 – 22 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
1	Férias docentes e discentes.
2	Início do período Letivo.
28	Recesso de Carnaval.
<b>MARÇO 2022 – 22 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
1	Carnaval.
2 a 5	Recesso de Carnaval.
<b>ABRIL 2022 – 23 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
15	Feriado Nacional – Paixão de Cristo.
16	Recesso.
21	Feriado Nacional – Tiradentes.
<b>MAIO 2022 – 18 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
20	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas anuais e do 2º semestre no SAU.
21	Término do período escolar do ano letivo de 2021.
21	Encerramento do período letivo.
21	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas anuais e do 2º semestre no SAU.

<b>1º semestre</b>	<b>S</b>	<b>I</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>Total</b>
--------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--------------

<b>Agosto</b>	5	5	4	3	4	4	<b>25</b>
<b>Setembro</b>	3	3	5	5	4	4	<b>24</b>
<b>Outubro</b>	3	3	4	4	5	5	<b>24</b>
<b>Novembro</b>	3	4	4	4	4	4	<b>23</b>
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>96</b>
<b>2º semestre 2022</b>							
<b>Dezembro</b>	<b>S</b>	<b>I</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>Total</b>
<b>Dezembro</b>	3	3	4	3	3	3	<b>19</b>
<b>Fevereiro</b>	3	3	4	4	4	4	<b>22</b>
<b>Março</b>	4	4	4	4	3	3	<b>22</b>
<b>Abril</b>	4	4	4	3	4	4	<b>23</b>
<b>Maió</b>	3	3	3	3	3	3	<b>18</b>
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>104</b>
<b>Total anual</b>	<b>31</b>	<b>32</b>	<b>36</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>200</b>

Dourados, 24 de setembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor – UEMS

Anexo II da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.340, de 24 de setembro de 2021.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DA 4ª SÉRIE DO CURSO DE MEDICINA, BACHARELADO, UNIDADE  
UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE  
ANO LETIVO 2021**

**1º SEMESTRE**

<b>JULHO – 0 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
5 a 27	Declaração de vínculo acadêmico via SAU/Módulo do Acadêmico/Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso).
26	Início das atividades docentes no curso, período de lançamento dos planos de ensino e solicitação de reabertura de diário de classe 2020.
<b>AGOSTO – 25 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
2	Início do ano letivo 2021.
2	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula.
2	Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário.
9	Publicação do Edital de potencial de vagas para reingresso pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA)
10 e 11	Solicitação de reingresso (coordenação).
12	Publicação do resultado de reingresso (coordenação).
13	Último dia para encaminhamento dos processos de reingresso à DRA.
31	Último dia para encaminhamento à DRA dos processos de Aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário.
27	Término do prazo para solicitação de reabertura de diários de classe 2020.
31	Data limite para encaminhamento das renovações de matrículas à DRA.
26	Feriado Municipal – Aniversário de Campo Grande.
<b>SETEMBRO – 24 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
3	Término do prazo para trancamento de matrícula e encaminhamento para a DRA.
6	Recesso.
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil.
<b>OUTUBRO – 24 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado.
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida.
<b>NOVEMBRO – 23 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
1	Recesso.

2	Feriado Nacional – Finados.
15	Feriado Nacional – Proclamação da República.
<b>DEZEMBRO – 19 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
23 a 31	Recesso.
<b>JANEIRO 2022 – 00 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
1	Feriado Internacional.
3 a 31	Férias docentes e discentes.

**2º SEMESTRE**

<b>FEVEREIRO 2022 – 22 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
1	Férias docentes e discentes.
2	Início do período Letivo.
28	Recesso de Carnaval.
<b>MARÇO 2022 – 22 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
1	Carnaval
2 a 5	Recesso de Carnaval
<b>ABRIL 2022 – 23 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
15	Feriado Nacional – Paixão de Cristo.
16	Recesso.
21	Feriado Nacional-Tiradentes.
<b>MAIO 2022 – 7 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
7	Término do período escolar do ano letivo de 2021.
9	Encerramento do período letivo.
9	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas anuais e do 2º semestre no SAU.

<b>1º semestre</b>	<b>S</b>	<b>I</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>Total</b>
<b>Agosto</b>	5	5	4	3	4	4	<b>25</b>
<b>Setembro</b>	3	3	5	5	4	4	<b>24</b>
<b>Outubro</b>	3	3	4	4	5	5	<b>24</b>
<b>Novembro</b>	3	4	4	4	4	4	<b>23</b>
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>96</b>
<b>2º semestre 2022</b>	<b>S</b>	<b>I</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	<b>Total</b>
<b>Dezembro</b>	3	3	4	3	3	3	<b>19</b>
<b>Fevereiro</b>	3	3	4	4	4	4	<b>22</b>
<b>Março</b>	4	4	4	4	3	3	<b>22</b>
<b>Abril</b>	4	4	4	3	4	4	<b>23</b>
<b>Mai</b>	2	1	1	1	1	1	<b>07</b>
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>15</b>	<b>17</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>93</b>
<b>Total anual</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>34</b>	<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>189</b>

Dourados, 24 de setembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor – UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS N.º 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; e,

CONSIDERANDO a CI N.º 024, de 23 de setembro de 2021, da coordenação do Curso de Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Luiz Oreste Cauz da Comissão de Autoavaliação do curso de Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 88, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial N.º 10.229, de 20 de julho de 2020, p. 40-41, e alterada pela Portaria PROE-UEMS N.º 103, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial N.º 10.549, de 25 de junho de 2021, p. 105-106.

Art. 2.º Incluir Oyran Silva Raizzaro na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO  
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 137-SEC/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a M. P. EMPREENDIMENTOS LTDA – Guaíra - PR.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 23 de setembro de 2026 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Fernando Marques Lui (Organização Concedente).

**EDITAL Nº 19/2021 – RTR/UEMS****EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA SEREM BENEFICIADOS COM PLANO DE COLETA SELETIVA E PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**, em parceria com o **Ministério Público de Mato Grosso do Sul – MPMS**, torna público a realização da seleção de **15 (quinze) municípios** do Estado de Mato Grosso do Sul, a serem contemplados com a elaboração de **Plano de Coleta Seletiva e Plano de Educação Ambiental**.

As ações para elaboração dos Planos de Coleta Seletiva e Planos de Educação Ambiental para os 15 (quinze) municípios selecionados serão realizadas pela equipe de trabalho do projeto de pesquisa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS em consonância com o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, **Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS**, no âmbito do "Projeto Resíduos Sólidos: disposição legal".

Os trabalhos envolvem apoio técnico aos municípios selecionados, **não havendo repasse de recursos financeiros, materiais ou equipamentos**.

**1. OBJETO**

Seleção de 15 (quinze) municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para serem beneficiados com o Plano de Coleta Seletiva e com o Plano de Educação Ambiental executados pelo Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS, visando a execução das atividades técnicas previstas no **Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS**, com o objetivo de promover a articulação e a interação das ações direcionadas ao meio ambiente.

## 2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da inscrição do município.

**2.1.** Ser município do estado do Mato Grosso do Sul

**2.2** Municípios com disposição final ambiental adequada dos seus resíduos sólidos domiciliares - RSD conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal 12.305/2010.

**2.2.1** Para a disposição final ambientalmente adequada, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação do relatório de medições, de no mínimo 06 meses, com os tickets de pesagem na balança do aterro sanitário que recebe os RSD.

**2.3** Municípios com Plano Municipal ou Plano Regional integrado de manejo de resíduos sólidos urbanos com vigência dentro do prazo estabelecido no Artigo 54 da Lei Federal nº 14.026/2020.

**2.3.1** Para os Planos Municipais, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação do instrumento legal que aprovou o Plano.

**2.3.2** Para os Planos Intermunicipais, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação do Plano, elaborado nos termos da Lei n.º 12.305, de 02/08/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto n.º 7.404, de 23/12/2010, que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010, demonstrando-se a abrangência territorial deste, comparada à da proposta, com ponderação em função da população dos municípios beneficiados.

**2.4** Municípios que comprovarem a existência de estrutura técnico-administrativa mínima para acompanhamento do projeto, indicando endereço físico e disponibilidade de equipe inicial mínima de um gestor e profissionais da área jurídica, econômico-financeira, de engenharia e de comunicação.

**2.4.1** A comprovação dar-se-á por meio de declaração da existência de estrutura técnico administrativa nos termos do Anexo II.

## 3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	27/09/2021
Período para recebimento das inscrições, somente via e-mail, para <a href="mailto:conveniompms.uems@uems.br">conveniompms.uems@uems.br</a>	27/09 à 05/11/2021
Divulgação das inscrições deferidas	Até 16/11/2021
Período de recurso à homologação das inscrições	De 16 a 26/11/2021
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas	30/11/2021
Divulgação do resultado final	Até 14/12/2021
Período de recurso ao resultado final	14/11 a 15/01/2022
Divulgação da lista final dos aprovados no site da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	28/01/2022
Prazo para entrega dos documentos dos municípios selecionados, somente via e-mail, para <a href="mailto:conveniompms.uems@uems.br">conveniompms.uems@uems.br</a>	Até 25/02/2022

## 4. INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão iniciadas no dia 27/09/2021 às 00h00 e se encerrarão no dia 05/11/2021, às 23h59, horário de MS.

**4.2** As submissões das inscrições (propostas) deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelo e-mail [conveniompms.uems@uems.br](mailto:conveniompms.uems@uems.br).

**4.3** O período de inscrição poderá ser estendido a critério da Equipe do Convênio de Cooperação Técnica e Científica supracitado neste edital.

**4.4** A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente, exclusivamente no formato **.PDF** e deve compreender:

**4.4.1** Ofício de manifestação de interesse, conforme modelo apresentado no Anexo I;

**4.4.2** Declaração de existência de estrutura de técnico-administrativa para gestão do projeto de estruturação dos serviços de resíduos sólidos urbanos, conforme modelo apresentado no Anexo II;

**4.4.3** Questionário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo III).

**4.4.4** Questionário de Pontuação e Questionário de Desempate dos municípios inscritos (Anexo IV). O Anexo IV será preenchido pelo município e enviado junto com os comprovantes, constando inclusive a soma de sua pontuação.

**4.4.5.** Carta de Contextualização e Benefícios Esperados, elencando os motivos que o município considera serem importantes para sua seleção e contemplação com o Plano de Coleta Seletiva e Plano de Educação Ambiental em papel timbrado do município e com assinatura de seu representante. A carta deve conter no mínimo:

- Apresentação formal do município e de seu representante;
- Contextualização da atual situação da gestão de resíduos pelo município, das ações que vêm sendo desenvolvidas pela gestão municipal e dos desafios a serem enfrentados pelo tema;
- Benefícios esperados para o município caso seja contemplado com os Planos;

**3.6.** A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas ou arquivos corrompidos em decorrência de problemas técnicos de qualquer natureza.

## 5. ANÁLISE E JULGAMENTO

**5.1** As propostas serão analisadas e julgadas por meio de uma Comissão Julgadora, composta por 4 integrantes, sendo 1 membro do Ministério Público do Mato Grosso do Sul (MPMS), 1 membro do IMASUL/Semagro, 1 membro da UEMS e 1 membro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS);

**5.1.1** A comissão será presidida pelo membro da UEMS.

**5.2** A seleção dos municípios será realizada por meio de três etapas: (I) Análise e homologação das propostas

dos municípios nos termos do Item 2 do presente edital; (II) Análise e pontuação conforme Anexo IV; (III) Avaliação da proposta pela Comissão Julgadora;

### **5.3 Etapa I - Análise e homologação das inscrições**

**5.3.1** Serão habilitados para a seleção apenas os municípios que encaminharem toda a documentação solicitada para a inscrição, devidamente preenchida e assinada. A Comissão Julgadora irá analisar os documentos e informações para validação da inscrição conforme requisitos definidos no Item 2, que será publicada conforme cronograma apresentado no Item 3.

### **5.4 Etapa II - Análise e pontuação conforme Anexo IV**

**5.4.1.** A Comissão Julgadora fará a conferência da pontuação preenchida pelos propositores conforme os Anexo IV das propostas previamente habilitadas na Etapa I;

**5.4.2.** Somente serão pontuados os itens corretamente preenchidos e comprovados conforme Tabela de Pontuação do Anexo IV;

**5.4.3.** A nota da Etapa II (Nota II) será determinada pela padronização dos resultados, atribuindo nota 10,0 (dez) a proposta com maior pontuação e nota proporcional às demais.

### **5.5. Etapa III - Avaliação pela Comissão Julgadora**

**5.5.1.** As propostas habilitadas na Etapa I serão julgadas pela Comissão Julgadora com base na proposta e na Carta de Contextualização e Benefícios Esperados;

**5.5.2.** Os integrantes da comissão irão atribuir individualmente notas de 0,0 (zero) à 10,0 (dez) para todas as propostas;

**5.5.3.** A nota da Etapa III (Nota III) para a proposta corresponderá à média simples das notas atribuídas por cada integrante da Comissão Julgadora;

### **5.6. Classificação final**

**5.6.1.** A pontuação final (NF) para cada proposta será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,4 \cdot \text{Nota II}) + (0,6 \cdot \text{Nota III})$$

**5.6.2.** A classificação final será realizada pela Comissão Julgadora em ordem decrescente de pontuação e divulgadas no site <[http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos)> conforme Cronograma

## **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Para o caso de haver empate entre propostas na classificação final, os critérios de desempate serão:

**6.1.1.** Integrar consórcio composto pelo maior número de municípios candidatos, que estejam aptos a ser selecionados.

**6.1.2.** Possuir tarifa e/ou taxa de serviços de manejo de resíduos sólidos implantada, ou em implantação.

**6.1.3.** Propostas onde os municípios envolvidos estejam comprometidos com Termos de Ajuste de Conduta (TAC), vigentes, relacionados à implantação de coleta seletiva.

**6.2.** Os proponentes deverão preencher o Anexo IV para avaliação pela Comissão Julgadora.

## **7. RESULTADO**

**7.1.** O resultado final dos aprovados será publicado no site <[http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos)>, no campo destinado a publicação de editais da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**7.2.** Os recursos deverão ser encaminhados para **conveniompms.uems@uems.br**, acompanhados das razões e documentos que o Município achar pertinentes.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A inscrição do município implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**8.2.** Verificado, em qualquer época, que o município apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 3 ou 4 deste Edital, serão anulados todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

**8.3.** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

## **9. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**9.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail **conveniompms.uems@uems.br** e serão disponibilizados na página <[http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos)>.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe do Convênio de Cooperação Técnica e Científica e Comissão Julgadora supracitados neste edital, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 27 de setembro de 2021.

## **ANEXO I – OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

(Imprimir em papel timbrado da Prefeitura Municipal, tanto o Ofício quanto os Anexos)

[município], [dia] de [mês], de [ano]

Tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº 19/2021 – RTR/UEMS, manifesto interesse desta Administração Municipal em receber apoio técnico na forma da elaboração do Plano de Coleta Seletiva e Plano de Educação Ambiental, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS em consonância com o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o ministério público do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Termo de

Convênio nº 1076/2020-UEMS/MPMS.

Para tanto, informo que:

- O município se compromete a disponibilizar as informações necessárias para avaliação dos critérios de seleção estabelecidos no Edital;
- O município é integrante do [nome do consórcio], conforme documentação anexa ([Contrato de Consórcio, nos termos da Lei Federal nº11107/05, no qual deve haver previsão de atuação na área de resíduos sólidos ou saneamento; Estatuto social do consórcio; Contrato de Rateio] ou [Protocolo de Intenções]);
- Os resíduos sólidos domiciliares (RSD) gerados neste município têm destinação adequada em [empreendimento - especificar], situado (a) à [endereço completo], devidamente regularizado(a) conforme Licença Ambiental modalidade de Operação nº XXX;
- O município não foi contemplado com apoio anterior do Estado ou de seus parceiros para implantação de coleta seletiva, ou; o município realiza a coleta seletiva, tendo recebido apoio anterior do Estado ou de seus parceiros para a implantação desse serviço, e tem interesse em ampliar o serviço.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(nome legível do Prefeito Municipal)  
(assinatura do Prefeito Municipal)

\* Anexar Termo de Posse do Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor,

Presidente da Comissão Julgadora.

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

(Papel timbrado do Município)

### **Declaração do Prefeito Municipal de existência de estrutura técnico-administrativa para gestão do Projeto de Coleta Seletiva e Educação Ambiental.**

Declaro, para fins de participação na Seleção de Propostas para a realização de estudos técnico para estruturação e implementação dos Planos de Coleta Seletiva e de Educação Ambiental, com apoio do Gerenciamento de Resíduos sólidos com Foco em Políticas e Diretrizes de Logística Reversa, e Educação Ambiental, que o município \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, já possui estrutura técnico-administrativa mínima para acompanhamento do projeto, com os seguintes dados:

- Endereço físico: \_\_\_\_\_
- Equipe inicial mínima disponível:

Gestor: nome, qualificação;  
Profissionais da área jurídica: nome, qualificação;  
Profissionais da área econômico-financeira: nome, qualificação;  
Profissionais da área de engenharia: nome, qualificação;  
Profissionais da área de comunicação: nome, qualificação.

Diante disso, caso a proposta encaminhada seja habilitada e selecionada no Edital de Chamada Pública nº 19/2021 RTR/UEMS, a presente Declaração pode ser usada para designação da equipe local.

Nome do município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## **ANEXO III – QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **1) Informações Gerais:**

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail(s): \_\_\_\_\_

Data de preenchimento deste formulário: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **2) Integrante de consórcio intermunicipal, conforme Critério de Seleção Edital?**

( ) Não. ( ) Sim.

a) Nome do consórcio intermunicipal:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3) Opera ou encaminha Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) para empreendimento regularizado?**

( ) Não. ( ) Sim.

a) Nome do empreendimento: \_\_\_\_\_

b) Endereço do empreendimento \_\_\_\_\_

**5) Foi contemplado com apoio anterior do Estado ou de seus parceiros para implantação ou ampliação de programa de coleta seletiva?**

( ) Não. ( ) Sim: ( ) Implantação ( ) Ampliação

**6) O Município está realizando a coleta seletiva atualmente?**

( ) Não. ( ) Sim.

a) Percentual de população urbana municipal atendida coleta seletiva em operação com coleta porta a porta:

\_\_\_\_\_

b) Existe PEV no município? Quantos?

\_\_\_\_\_

**7) O município possui associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis legalmente constituída?**

( ) Não.

( ) Sim. Está cadastrada no Bolsa Reciclagem? ( ) Não ( ) Sim

a) Nome(s) das associações ou cooperativas existentes no município e número de associados/cooperados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

b) Uma ou mais associações ou cooperativas participam de Redes?

( ) Não. ( ) Sim.

Nome(s) da(s) rede(s):

\_\_\_\_\_

**8) Possui galpão disponível para implantação do Programa de Coleta Seletiva?**

( ) Não. ( ) Sim.

a) Selecione os itens que compõem a infraestrutura do galpão:

Abastecimento de água potável ( ) Não ( ) Sim

Energia elétrica ( ) Não ( ) Sim

Telefonia ( ) Não ( ) Sim: ( ) celular ( ) fixo

Prensa ( ) Não ( ) Sim

Balança ( ) Não ( ) Sim

Empilhadeira ( ) Não ( ) Sim

Mesa de triagem ( ) Não ( ) Sim

**9) A Prefeitura dispõe de veículo exclusivo para a coleta seletiva?**

( ) Não. ( ) Sim.

a) Informe tipo do(s) veículo(s) disponíveis para a coleta seletiva: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**10) Assinale o modelo atual adotado pelo município para o tratamento ou disposição final dos RSD:**

( ) Aterro Sanitário Público na sede do município;

( ) Aterro Sanitário Privado na sede do município

( ) Transbordo e transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares para aterro sanitário privado;

( ) Aterro Sanitário operado pelo consórcio situado no município;

- ( ) Transbordo e transporte para Aterro Sanitário Consorciado;  
 ( ) Lixão;

**11) O município realiza o tratamento da matéria orgânica presente nos RSU?**

- ( ) Não. ( ) Sim.

a) Informe o(s) tipo(s) de tratamento(s) realizado(s):

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do Prefeito Municipal)\*

**ANEXO IV – QUESTIONÁRIO DE PONTUAÇÃO E DE CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS MUNICÍPIOS INSCRITOS**

Critérios de Pontuação		Pontuação	Pontuação Máxima
1. Número de municípios candidatos integrantes do consórcio intermunicipal do qual o município faz parte, que estejam aptos a serem selecionados.  Comprovação: Documento de formalização do consórcio		1 ponto para cada município apto	Variável
2. Possui associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis legalmente constituída?  Comprovação: Cartão CNPJ da cooperativa/ Associação	Sim - Associação/ cooperativa	2	2
	Não	0	
3.1. O município possui galpão apropriado para instalação da infraestrutura mínima necessária aos serviços de Triagem de Resíduos Recicláveis?  Comprovação: Contrato de locação e/ou IPTU do local com registro fotográfico	Sim	3	3
	Não	0	
3.2 Galpão possui Infraestrutura disponível para triagem dos resíduos recicláveis?  Comprovação: descrição do galpão com registro fotográfico de cada um dos itens.	Abastecimento de água potável	1	11
	Energia elétrica	1	
	Telefonia	1	
	Prensa	1	
	Balança	1	
	Empilhadeira	1	
	Mesa de triagem	2	
	Veículo exclusivo para a coleta seletiva	3	

4. Sustentabilidade da tarifa e/ou taxa de serviços de manejo resíduos sólidos  Comprovação: Planilha demonstrando os custos com os serviços de manejo de resíduos sólidos (Coleta Domiciliar, Coleta Seletiva, Transbordo, Transporte e Disposição Final) e extrato bancário ou outro documento fiscal demonstrando os valores recebidos da taxa/tarifa arrecadada (mínimo 3 meses)	0-30%	1	6
	30-60%	3	
	60-100%	6	
5. Existência de Estação de transbordo e/ou aterro sanitário  Comprovação: Contrato de disposição final com o Aterro Sanitário e planilhas de medição de 6 meses demonstrando a disposição final quando o Aterro for operado por terceiros e Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário Municipal operado diretamente.	Sim.	3	3
	Não.	0	
6. Realiza tratamento da matéria orgânica presente nos RSU?  Comprovação: Contrato com empresa que realiza a compostagem ou registro fotográfico quando realizada diretamente pelo próprio município	Sim	1	1
	Não	0	
<b>Pontuação Obtida</b>			

<b>Critérios de Desempate</b>		
1. Município é integrante de Consórcio Intermunicipal  Comprovação: Documento que constitui o consórcio	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1.1. Número de municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal		
2. Comprovante de existência de tarifa e/ou taxa de serviços de manejo resíduos sólidos  Comprovação: Lei que institui a taxa/tarifa de serviços de manejo de resíduos sólidos juntamente com o extrato bancário ou outro documento fiscal demonstrando o recebimento do tributo pelo período de 6 meses.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
3. Propostas em que os municípios envolvidos estejam comprometidos com Termos de Ajuste de Conduta – TAC vigentes, relacionados à implantação de Coleta Seletiva  Comprovação: Cópia do TAC.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

## CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 121/2021 - SAD/SEJUSP/AGEPEN  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2015 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, e n. 108/2021 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 13 de agosto de 2021, convocam a candidata DAYANE FERNANDES MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA, Inscrição n. 117778, classificada na 138ª posição para o cargo de Agente Penitenciário Estadual, Área de Atuação Segurança e Custódia – Sexo Feminino, para realizar a matrícula na Turma n. 1/2021 do Curso de Formação Penitenciária, na condição *sub judice*, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança de n. 1414820-97.2021.8.12.0000, observando-se:

1. A matrícula no Curso de Formação Penitenciária será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 8 horas, no seguinte endereço:

Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul – ESPEN  
Endereço: Rua Pernambuco, n. 1512.  
Bairro: Vila Célia  
Cidade: Campo Grande-MS

2. No ato da matrícula no Curso de Formação Penitenciária a candidata deverá entregar os originais dos formulários de preenchimento obrigatório disponíveis no endereço eletrônico <http://www.agepen.ms.gov.br/escola-penitenciaria/area-do-candidato-concurso-agepen/>, bem como, cópia dos seguintes documentos comprobatórios, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

- a) certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) título de eleitor e certidão-negativa do cartório eleitoral ou comprovante de votação do último pleito;
- c) comprovante de escolaridade;
- d) três fotografias coloridas 3x4, de frente, com a cabeça descoberta;
- e) Documento de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física;
- g) comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;
- h) comprovante de residência;
- i) certidões expedidas pelos Cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) atestado de antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;

l) declaração de afastamento de exercício do cargo, se funcionário público;

m) declaração, em formulário próprio da AGEPEN, na qual informa se já foi, ou não, indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, inquérito policial ou processado criminalmente, com os esclarecimentos em caso positivo. Ações em que tenha sido réu no juízo cível, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou em profissões liberais.

3. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se a candidata não apresentar no ato de matrícula do Curso de Formação os documentos exigidos neste Edital.

4. Os candidatos originários de Corporações Militares deverão apresentar todos os documentos mencionados no item 2, acrescido do Certificado de Desligamento, ou correspondente, da Unidade Militar de origem.

5. Será considerado desistente e excluído do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e convocado que:

a) não se apresentar para efetuar a matrícula no Curso de Formação na data e horários especificados neste edital;

b) não apresentar toda a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de  
Administração e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração  
do Sistema Penitenciário

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, por intermédio do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul-IESES, de acordo com o que dispõe o item 5.18.2, alínea "a", do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2021, CONVOCA o candidato a seguir para PROVA DE APTIDÃO FÍSICA que será realizada no dia 30 de setembro de 2021 (quinta-feira), no período matutino, às 08h00min (horário de MS), no Centro Olímpico Vila Nasser, localizado à Rua Januário Barbosa, s/n., Vila Nasser, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

INFORMA que o candidato convocado deverá apresentar-se aos profissionais habilitados para realização da Prova de Aptidão Física, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para o início da prova, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original, ou correspondente, com foto, bem como ATESTADO DE SAÚDE (com identificação clara do médico e do registro profissional), emitido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui condições de saúde necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades constantes do ANEXO V do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público da MSGÁS. O ATESTADO DE SAÚDE deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização da Prova de Aptidão Física. O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado, ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido, será impedido de realizar a Prova de Aptidão Física, e conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

TPT – Operação e Manutenção – Mato Grosso do Sul (Cargo 2066)

Nome	Inscrição
BRENDA DINIZ BATISTA DA SILVA	111867756

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

**RUI PIRES DOS SANTOS** -Diretor-Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**Republica-se por alteração do cronograma do processo seletivo, devido a prorrogação do período de inscrição para o processo seletivo. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.627 de 08 de setembro de 2021 Páginas 221-228.**

### Edital nº 01/2021 PPCS/UEMS

A coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPP 55/2021 de 17 de agosto de 2021, torna público o Edital de Prorrogação para inscrição no Processo Seletivo, para candidatos ao Curso de Pós-Graduação lato sensu em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Paranaíba.

#### 1. Da Inscrição.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de 30/08/2021 até 04/10/2021 às 23:59 horas (horário de MS).

1.3.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 04/10/2021 às 23:59 (horário de MS), em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.4. Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação necessária devidamente digitalizada e em PDF para o endereço eletrônico [pospoliticaspUBLICAS@gmail.com](mailto:pospoliticaspUBLICAS@gmail.com) identificando o remetente até a data de 04/10/2021 às 23:59 (horário de MS).

#### 2. Da alteração do cronograma do processo seletivo:

Cronograma	Data
Período de inscrição (inscrição on line, e pagamento)	30/08 a 04/10/2021
Data máxima para envio dos documentos de inscrição digitalizados	04/10/2021
Homologação das Inscrições	06/10/2021
Período para recebimento de Recurso	07 e 08/10/2021
Resposta ao Recurso	11/10/2021
Período para Avaliação do Currículo e do Histórico Escolar	11/10 a 18/10/2021
Divulgação das Notas da Avaliação de Currículo e da Avaliação de Histórico Escolar	20/10/2021
Período para recebimento de Recurso	21/10 e 22/10/2021
Resposta ao Recurso	25/10/2021
Publicação do Resultado Final	27/10/2021
Período para Matrícula	29 a 05/11/2021
Início das aulas	A partir de 12/11/2021

#### 5. Da Homologação das Inscrições

5.1. Com base na conferência de todos os documentos anexados, a Comissão do Processo Seletivo publicará, até o dia 06/10/2021, as inscrições deferidas e indeferidas no seguinte link: [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/politicas-publicas-cultura-e-sociedade-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/politicas-publicas-cultura-e-sociedade-paranaiba-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu).

Profa. Dra. Luciana Henrique da Silva  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação Lato Sensu em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****Termo de Ratifico de Inexigibilidade de Licitação**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa e parecer jurídico Parecer Vinculado PGE/MS/CJU-R-SAD/Nº045/2021, constantes no Processo Administrativo abaixo especificado:	
<b>Processo n.º:</b>	55/011.026/2021
<b>Amparo Legal:</b>	Artigo 25, <i>caput</i> da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
<b>Favorecido:</b>	RBT TREINAMENTOS E EVENTOS.
<b>Objeto:</b>	Curso Prático Avançado de Gestão de Contratos no Setor Público
<b>Valor Mensal:</b>	R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).
<b>Data da Ratificação:</b>	24/09/2021
<b>EDIO DE SOUZA VIEGAS</b> Secretário-Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização Ordenador de Despesas	

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/002.894/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS DE HOMENAGEM**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

**CASA DO ATLETA LTDA**  
**D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA**  
**R. G. PINHEIRO EIRELI – ME**

Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira.

Coordenador de Registro de Preços

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.878/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**EVOKS COM IMPORTAÇÃO LTDA**  
**KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**

Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira

Coordenador de Registro de Preços

**AVISO DE REPETIÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo que os **itens 001, 004, 007, 008, 009, 011, 020, 021, 024, 026 e 027** será repetido em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "b.1".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2021.

PROCESSO: 27/003.911/2021

REPETIÇÃO DO ITEM: **001, 004, 007, 008, 009, 011, 020, 021, 024, 025, 025.1, 026 e 027**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2021. (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS – SES

### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS, através da coordenadoria de licitação, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 2.973 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0057/2021

PROCESSO: 27/101.993/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.  
Coordenadoria de Licitação – COLIC/SAD

### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS, através da coordenadoria de licitação, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 2.973 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0090/2021

PROCESSO: 27/102.153/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.  
Coordenadoria de Licitação – COLIC/SAD

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES nº 453, de 24 de agosto de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento do da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE/AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR DE EQUIPE, SECRETÁRIA, TÉCNICO DE TI.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0002/2021.

**PROCESSO:** 27/002.497/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 28 de setembro de 2021 às 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02  
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

**DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

Processo n. 27/002.497/2020

Pregão Eletrônico n. 0002/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistente/Auxiliar administrativo, Supervisor de equipe, Secretária, Técnico de TI

Acolho o Despacho da Pregoeira, e em decorrência dos fatos e fundamentos expostos na respectiva decisão, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, e pugno pela manutenção dos atos praticados pela pregoeira.

Campo Grande – MS, 24 de setembro de 2021.

Publique-se.

**LEONARDO DIAS MARCELLO**

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

Processo n. 27/002.497/2020

Pregão Eletrônico n. 0002/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistente/Auxiliar administrativo, Supervisor de equipe, Secretária, Técnico de TI

Acolho o Despacho da Pregoeira, e em decorrência dos fatos e fundamentos expostos na respectiva decisão, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, e pugno pela manutenção dos atos praticados pela pregoeira.

Campo Grande – MS, 24 de setembro de 2021.

Publique-se.

**LEONARDO DIAS MARCELLO**

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

Processo n. 27/002.497/2020

Pregão Eletrônico n. 0002/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistente/Auxiliar administrativo, Supervisor de equipe, Secretária, Técnico de TI

Acolho o Despacho da Pregoeira, e em decorrência dos fatos e fundamentos expostos na respectiva decisão, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, e pugno pela manutenção dos atos praticados pela pregoeira.

Campo Grande – MS, 24 de setembro de 2021.

Publique-se.

**LEONARDO DIAS MARCELLO**

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU nº 80, de 08 de março de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.902, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0048/2021.

**PROCESSO:** 27/002.884/2021.

Item Unificado: 01.1.

RESULTADO DO ITEM ADJUDICADO VIDE TABELA ABAIXO:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	V.S. COSTA & CIA LTDA – EPP	17.159,00	132.272,00
01.1	V.S. COSTA & CIA LTDA – EPP (UNIFICADO)	17.159,00	34.318,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira Ep 02  
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Republica- se por incorreção do valor do item 006 e 018, para regularização processual. Publicado no Diário Oficial n. 10.642 de 24 de setembro de 2021, página 218.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 349 de 09 de julho de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0077/2021

**PROCESSO:** 27/003.911/2021

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	625,65	5.630,85
03	HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	909,40	6.365,80
05	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.160,00	4.640,00
06	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	1.020,00	6.120,00
10	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	80,00	2.160,00

12	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	67,50	1.957,50
13	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	190,00	7.790,00
14	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	198,00	6.138,00
15	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	222,00	7.104,00
16	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.042,00	5.210,00
17	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.096,00	5.480,00
18	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	332,00	3.984,00
19	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	326,00	5.542,00
22	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	538,92	2.155,68
23	C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP	1.280,00	2.560,00

ITENS FRACASSADOS: 04,25,25.1.

ITENS DESERTOS: 01,07,08,09,11,20,21,24,26 e 27.

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: [https:// www.compras.ms.gov.br](https://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.  
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

## Secretaria de Estado de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) CEI- JOSE EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da CEI- JOSE EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

PROCESSO N. 29/051918/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 15 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Presidente Manoel Ferraz De Campos Salles S/n, Parque Dos Poderes, Cep 79.031-300, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) CEI- JOSE EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU, sita à Avenida Presidente Manoel Ferraz De Campos Salles Nº S/n, Bairro Parque Dos Poderes, Cep 79.031-300, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de setembro de 2021.

Kelly Rodrigues Gonçalves  
Presidente da UEx. do(a) CEI- JOSE EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU  
CPF N. 902.539.811-15

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/051443/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Marciliano Maciel N. 475, Bairro Vila Jary, Cep 79.940-000, CAARAPO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO, sita à R. Marciliano Maciel N. 475, Bairro Vila Jary, Cep 79.940-000, neste município.

CAARAPO/MS, 21 de setembro de 2021.

Naila de Souza Penze  
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF<sup>a</sup>. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO  
CPF N. 834.366.261-04

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA CONSTANÇA BARROS MACHADO, por meio de seu(-sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL MARIA CONSTANÇA BARROS MACHADO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/052111/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dom Aquino N. 1848, Centro, Cep 79.002-181, CAMPO GRANDE/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA CONSTANÇA BARROS MACHADO, sita à Rua Dom Aquino N. 1848, Centro, Cep 79.002-181, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de setembro de 2021.

Gabriela Nara Nicolatti  
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA CONSTANÇA BARROS MACHADO  
CPF N. 528.229.661-68

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL EMANNUEL PINHEIRO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL EMANNUEL PINHEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

PROCESSO N. 29/052017/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida José Amâncio de Souza N. 1040, Distrito Vila Rica, CEP 79.714-000, VICENTINA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL EMANNUEL PINHEIRO, sita à Avenida José Amâncio de Souza N. 1040, Distrito Vila Rica, CEP 79.714-000, neste município.

VICENTINA/MS, 23 de setembro de 2021.

ÂNGELA DA SILVA JESUS  
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL EMANNUEL PINHEIRO  
CPF N. 005.066.291-04

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/051991/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Máximo José da Rocha, 3.560, Chácara Boa Vista, CEP 79.570-000, APARECIDA DO TABOADO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI, sita à R. Máximo José da Rocha, 3.560, Chácara Boa Vista, CEP 79.570-000, neste município.

APARECIDA DO TABOADO/MS, 23 de setembro de 2021.

VALÉRIA ALVES DA COSTA  
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI  
CPF N. 845.854.551-91

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL LUIZ DA COSTA FALCÃO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL LUIZ DA COSTA FALCÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/052072/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 14h30min, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Coronel Pilad Rebuá, 1.022, Vila Donária, CEP 79.290-000, BONITO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL LUIZ DA COSTA FALCÃO, sita à R. Coronel Pilad Rebuá, 1.022, Vila Donária, CEP 79.290-000, neste município.

BONITO/MS, 23 de setembro de 2021.

NIRLÉIA KAYSER

Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL LUIZ DA COSTA FALCÃO

CPF N. 856.700.731-34

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO CARLOS FLORES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOÃO CARLOS FLORES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/052033/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Assunção S/N, Bairro Rita Vieira I, CEP 79.052-061, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO CARLOS FLORES, sita à R. Assunção S/N, Bairro Rita Vieira I, CEP 79.052-061, neste município. CAMPO GRANDE/MS, 23 de setembro de 2021.

ROSANA DE ALMEIDA CAMPOS

Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO CARLOS FLORES

CPF N. 947.490.001-91

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS - PROF. TITO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS - PROF. TITO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/051074/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Faride George N. 1344, Jardim Anache, CEP 79.017-185, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS - PROF. TITO, sita à Rua Faride George N. 1344, Jardim Anache, CEP 79.017-185, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de setembro de 2021.

Elson Nataniel da Silva Rodrigues

Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS - PROF. TITO

CPF N. 807.402.431-87

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/052001/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9h30min, do dia 13 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Dom Aquino Corrêa N. 406, Centro, CEP 79.302-040, CORUMBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO, sita à R. Dom Aquino Corrêa N. 406, Centro, CEP 79.302-040, neste município.

CORUMBA/MS, 24 de setembro de 2021.

Andrea Sorrilha Moraes  
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO  
CPF N. 558.457.541-00

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/051972/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. 31 de Março 1839, Centro, CEP 79.290-000, BONITO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, sita à R. 31 de Março 1839, Centro, CEP 79.290-000, neste município. BONITO/MS, 23 de setembro de 2021.

MARIZETE BISPO CABRAL  
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES  
CPF N. 966.115.021-49

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROF. LUIZ ALBERTO ABRAHAM, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/046607/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. LUIZ ALBERTO ABRAHAM, conforme abaixo:

Empresa (1): MARCOS RUBENS DE ANDRADE - ME, CNPJ N. 28.868.147/0001-17, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.217,93 (vinte e sete mil e duzentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

BATAGUASSU/MS, 24 de setembro de 2021.

LUZINETE DOS SANTOS SOUZA  
Presidente da UEx, do(a) Escola Estadual PROF. LUIZ ALBERTO ABRAHAM  
CPF N. 480.813.291-53

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/052149/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 8 de outubro de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Hugo Pereira do Vale N. 468, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79.033-210, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES, sita à R. Hugo Pereira do Vale N. 468, Bairro Mata Do Jacinto, CEP 79.033-210, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de setembro de 2021.

ELISA DA SILVA BEZERRA DA ROCHA  
Presidente da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES  
CPF N. 850.022.839-34

### Secretaria de Estado de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0042/2021

PROCESSO Nº. 27/003.803/2021

Fonte: 0248000006

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ PARA ATENDER DEMANDA DO LACEN

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0042/2021: o objeto do ITEM:

Favorecido	CNPJ	Item	Valor Total
<b>RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP</b>	<b>11.352.270/0001-88</b>	<b>001, 002 e 004</b>	<b>36.548,00</b>
<b>A. D. DAMINELLI - EIRELI</b>	<b>10.749.758/0001-80</b>	<b>003</b>	<b>2.899,60</b>
<b>SPV COMERCIAL EIRELI</b>	<b>34.707.374/0001-63</b>	<b>005 e 006</b>	<b>18.727,10</b>

Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 24/09/2021

**ANTONIO CESAR NAGLIS**  
ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

## Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

- TOMADA DE PREÇOS nº 17/2021-AGEHAB

Processo nº: 57/005.224/2021

Objeto: Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional no Lote 16, Quadra 02, situada na Rua 6, nº 171, no Conjunto Habitacional Residencial Dom Pepe, no município de Porto Murtinho/MS.

Abertura: 14/10/2021, às 09:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **071/2021-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/006.771/2021**

Objeto: **restauração de pavimento, melhoramento e adequação da capacidade de tráfego, segurança e drenagem da Rodovia Estadual MS-480, trecho: km 19,20 – Km 30,20 (UHE Porto Primavera) – subtrecho: est. 0+0,00 – est. 551+15, com extensão de 11,035km, no Município de Batayporã/MS.**

**Abertura: 03 de novembro de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **072/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/003.382/2021**

Objeto: **controle e combate à erosão da Rodovia MS-165, trecho: Coronel Sapucaia – Paranhos, subtrecho: estaca 1350 + 4,35 m PP 1369+9,90 PF, no Município de Coronel Sapucaia/MS.**

**Abertura: 03 de novembro de dois mil e vinte e um, às 10:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **073/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/004.410/2021**

Objeto: **Implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de arte especiais, da Rodovia MS-338, trecho: Entrº BR-060 – Entrº MS-357, subtrecho: Est. 2.265 + 0,00 – Est. 5.578 + 4,68 (lote 02), com extensão de 66,26 km, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.**

**Abertura: 03 de novembro de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **074/2021-DLO/AGESUL**  
Processo nº: **57/006.638/2021**

Objeto: **construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego Baixadão, Rodovia MS-142, com extensão de 30,00m, largura de 10,00m, coordenadas 19º12'45.27"S 54º19'49.99"O, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.**

**Abertura: 04 de novembro de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2021.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação abaixo relacionada, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica, com amparo no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93:

Processo nº 71/030.139/2021

Favorecido: OCG SISTEMAS AGRO NET LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção, suporte Técnico e Atualização do Sistema SILAS

Valor Global: R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor-Presidente/IAGRO.

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LEILÃO 2021000000458****LEILÃO ONLINE – DESMONTAGEM**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável, apreendidos/recolhidos no pátio sob responsabilidade do leiloeiro credenciada, Tarcílio Leite, no município de Dourados - MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Tarcílio Leite – Jucems 03

**Endereço eletrônico:** [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** Online

**Data de Abertura:** 29/09/2021 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 18/10/2021 – 15h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 13, 14 e 15/10/2021, no pátio do Leiloeiro em Dourados, localizado Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51, Jd. Colibri, Dourados-MS, CEP: 79839-060, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:**

113 lotes de veículos, sendo 119 motocicletas (23 lotes com 5 motocicletas e 1 lote com 4 motocicletas) e 89 automóveis.

**Público Alvo:** Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detrان.ms.gov.br](http://www.detrان.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio do Leiloeiro em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51, Jd. Colibri, Dourados-MS, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Jaboatão, 271 – Jardim das Reginas, Campo Grande (MS) – 79103-060. Fone: (67) 3363-7000 / 3363-5399

Campo Grande/MS, 24 de Setembro de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

**AVISO DE LEILÃO 2020000000506****LEILÃO ONLINE – RECICLAGEM**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível), apreendidos/recolhidos no pátio sob responsabilidade do Leiloeiro Oficial Tarcílio Leite, no município de Dourados - MS, nos seguintes

moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Tarcílio Leite – Jucems nº 03

**Endereço eletrônico:** [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On line

**Data de Abertura:** 30/09/2021

**Data de encerramento:** 19/10/2021

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 14, 15 e 18/10/2021, no pátio do Leiloeiro em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51, Jd. Colibri, Dourados-MS, CEP: 79839-060, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** Lote único com 1.060 motocicletas e 209 automóveis, com **pesagem estimada em 273.260,00 KG** DE MATERIAL FERROSO.

**Público Alvo:** Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Leiloeiro: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio do Leiloeiro em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51, Jd. Colibri, Dourados-MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Jaboatão, 271 – Jardim das Reginas, Campo Grande (MS) – 79103-060. Fone: (67) 3363-7000 / 3363-5399.

Campo Grande/MS, 24 de Setembro de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

#### **AVISO DE LEILÃO 2021000000440**

#### **LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio sob responsabilidade do leiloeiro credenciado Tarcílio Leite no município de Dourados - MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Tarcílio Leite – Jucems 03

**Endereço eletrônico:** [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 01/10/2021 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 20/10/2021 – 15h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 14, 15 e 18/10/2021, no pátio do Leiloeiro em Dourados, localizado Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51, Jd. Colibri, Dourados-MS, CEP: 79839-060, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:**

92 lotes de veículos, sendo 64 motocicletas e 28 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, maiores de 18 anos.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio do Leiloeiro em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51, Jd. Colibri, Dourados-MS, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Jaboatão, 271 – Jardim das Reginas, Campo Grande (MS) – 79103-060. Fone: (67) 3363-7000 / 3363-5399

Campo Grande/MS, 24 de Setembro de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços nº:** 021/2021-DETRAN-MS**Processo Administrativo nº:** 31/051.071/2021**Objeto:** contratação de empresa para obra de implantação de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica no Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS**EMPRESA VENCEDORA:** MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.564.884,97 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**Prazo:** 90 (noventa) dias

A partir da data da publicação, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021

MELISSA MIGLIOLI DE MENDONÇA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação -  
DETRAN-MSRUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor-Presidente do DETRAN-MS**AVISO DE RECURSO****EDITAL:** Tomada de Preços nº 019/2021 - DETRAN - MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/043.991/2021**OBJETO:** contratação de empresa para obra de implantação de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica no município de São Gabriel do Oeste/MS**FASE:** PROPOSTA**RECORRENTE:** BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-ME**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA DECLASIFICAÇÃO NO PRESENTE CERTAME**DOCUMENTAÇÃO:** À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, **INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO**, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DO DETRAN-MS, BLOCO 15.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor-Presidente do DETRAN-MS**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PROC. Nº 00.742/2021/GEINFRA/SANESUL

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Tubos PEAD, PVC e Ferro Fundido - água para atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e a manutenção dos sistemas de água operados pela Sanesul.**RECURSOS:** PRÓPRIOS**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00 do 13/10/2021 (horário de Brasília).**ABERTURA SESSÃO:** às 10h00 do dia 13/10/2021 (horário de Brasília).**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h00 do dia 13/10/2021 (horário de Brasília).**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PROC. Nº 00.782/2021/GEINFRA/SANESUL

**OBJETO:** Aquisição de 12 (doze) veículos utilitários tipo furgão leve para uso no programa de Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano, para atender as necessidades da Sanesul.**RECURSOS:** PRÓPRIOS**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00 do 13/10/2021 (horário de Brasília).**ABERTURA SESSÃO:** às 10h00 do dia 13/10/2021 (horário de Brasília).**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h00 do dia 13/10/2021 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – PROC. Nº 00.800/2021/GEINFRA/SANESUL  
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) máquinas retroescavadeiras sobre pneus, de fabricação nacional/Mercosul, cabine fechada, motor diesel, tração 4 x 2 ou 4 x 4, ar condicionado original de fábrica, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: PRÓPRIOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 14/10/2021 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 14/10/2021 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 14/10/2021 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – PROC. Nº 00.458/2021/GECO/SANESUL  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de cavalete para caixa de proteção de hidrômetros (com fornecimento de materiais), nos imóveis que estão há vários meses consecutivos sem acesso à leitura, em Três Lagoas/MS, com reposição da pintura/calçada ou muro da forma original do imóvel.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 21/10/2021 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 21/10/2021 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 21/10/2021 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 – PROC. Nº 00.459/2021/GECO/SANESUL  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de cavalete para caixa de proteção de hidrômetros (com fornecimento de materiais), nos imóveis que estão há vários meses consecutivos sem acesso à leitura, em Dourados/MS, com reposição da pintura/calçada ou muro da forma original do imóvel.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 22/10/2021 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 22/10/2021 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 22/10/2021 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021  
GELIC – Gerência Licitações e Contratos

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

### Processo: 75/000.461/2021

Do Objeto: contratação de **Onozor Gonçalves Ferreira**, na condição de empresário exclusivo da dupla **“Wilson & Cristiano”**, para que realize 01 (um) show/live, no dia 24 de setembro de 2021, a partir das 17:00 horas, na Praça de Eventos da Prefeitura de Jaraguari/MS, com transmissão pelos canais: Facebook da Secretaria de Cultura de Jaraguari, Youtube da Dupla Wilson e Cristiano e posteriormente no Youtube da Fundação de Cultura de MS, <https://www.youtube.com/c/fundacaodeculturamsocial>, com duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Onozor Gonçalves Ferreira**

CNPJ: 32.766.728/0001-15

Do Preço: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Data da Ratificação: 24 de setembro de 2021

### GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 75/000.509/2021**

Do Objeto: contratação de **FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, na condição de empresária exclusiva da dupla "**Fred e Victor**", para que realize 01 (um) show/live, no dia 25 de setembro de 2021, a partir das 18:00 horas, no Armazém Cultural, com transmissão pelos canais: Youtube da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR e posteriormente no Youtube da Fundação de Cultura de MS, <https://www.youtube.com/c/fundacaodeculturamsocial>, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), pelo **Projeto Ações Culturais Participativas.**

Favorecido: **FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

CNPJ: 41.769.269/0001-14

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 24 de setembro de 2021

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 75/000.476/2021**

Do Objeto: contratação de **Gideão Correa Dias - MEI**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**Gideão Dias**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 26 de setembro de 2021, a partir das 16:00 horas, na 4ª Mostra de Turismo da Capital, no Armazém Cultural, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, com duração de 01 hora e 30 minutos a apresentação, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas.**

Favorecido: **Gideão Correa Dias - MEI**

CNPJ: 26.742.116/0001-90

Do Preço: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 24 de setembro de 2021

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 75/000.499/2021**

Do Objeto: contratação de **Som & Arte Produções Eireli ME**, na condição de empresária exclusiva do grupo **Canto da Terra**, para que realize 01 (um) show/live, no dia 24 de setembro de 2021, à partir das 21:00 horas, na 35ª Semana Farroupilha – Centro de Tradições Gaúchas em Chapadão do Sul/MS, com transmissão pela página da Prefeitura de Chapadão do Sul e posteriormente no Youtube da Fundação de Cultura de MS: <https://www.youtube.com/c/fundacaodeculturamsocial>, com duração de 2 (duas) horas, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas.**

Favorecido: **Som & Arte Produções Eireli ME**

CNPJ: 01.797.907/0001-96

Do Preço: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 24 de setembro de 2021

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS****PAUTA DE REUNIÃO**

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 1º de outubro de 2021, (sexta-feira), será realizada às 8h30min, por videoconferência, com os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:  
PROTOCOLO : CRASE/1934  
PROCESSO : 29/043000/2021  
INTERESSADA : **CATARINA MARLIZE SCHUQUEL DE AVILA**  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO  
RELATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
  - 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.
- CRASE/MS- Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

Iza Amélia Guimarães  
Secretária-Geral/CRASE/MS

**Procuradoria-Geral do Estado****APOSTILA DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Resolução "P" PGE/MS/Nº 212, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.642, de 24 de setembro de 2021, página 244, que lotou Sheila Cafure Bolssonaro, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 108869022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR/MS,

Onde constou:  
"... a contar da data da publicação..."

Passe a constar:  
"... a contar de 1º de outubro de 2021..."

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 209, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Fabiana Horta das Neves, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 107406022, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEPAN, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular Elton Fabrício Tofano, matrícula nº 35401023, no período de 22.09.2021 a 01.10.2021.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 211, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO, a relação dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram atestados médicos, nos meses de agosto e setembro de 2021:

Nome	Matrícula	Atestado Médico / Bim	Período	Protocolo
Bruno Martins Ayres Frerreira	55298025	Atestado	11/08/2021 a 13/08/2021	15/004902/2021
Edileuza Regina Ferreira Lima	37690023	167261	29/08/2021 a 01/09/2021	15/005604/2021
Valéria Pereira Martins de Araújo Katayama	487866021	Atestado	13/09/2021 a 15/09/2021	15/005643/2021

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.775, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato da Reforma geral da Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra, localizada no Município de Sonora/MS, e a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, como Substituto de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 809/DGIAPE/SED/2021):

Processo n.	CONTRATO	Favorecido
29/044.820/2021	028/2021	ER-X CONSTRUCOES LTDA – EPP.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.776, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BESSA, matrícula n.479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato Serviços de reforma e pintura do muro e execução de calçada na Escola Estadual Professora Vera Guimarães Loureiro, localizada no município de Bela Vista/MS, e o servidor DANILO LEITE CAMPOS, matrícula n. 490719021, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para realizar o acompanhamento, como Substituto de Fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 808/DGIAPE/SED/2021):

Processo n.	OES	Favorecido
29/045.885/2021	087/2021	EXL ENGENHARIA EIRELI

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.777, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS, matrícula n. 12468027, ocupante do cargo de Direção Superior Especial e Assessoramento, como fiscal de contrato, e SILVIA APARECIDA LACERDA ALVES, matrícula n. 427358026, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como Substituto de Fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de Locação de Imóvel para atender a Escola Estadual Santiago Benites, localizada no município de Paranhos/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1535/SUAOF/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/041267/2021	065/2021	MITRA DIOCESANA DE NAVIRAÍ

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução "P" SED n. 2786/12, de 20 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.340, de 26 de dezembro de 2012, página 56, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora DARTYCLÉA MENDES GERBAUDO BRUM, matrícula n. 120503021, lotada na Escola Estadual Cambarai localizada no município de Maracaju/MS, para fim de regularização de vida funcional, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/046022/2012 – C.I. N. 734/CODIF/SED/2021):

Para que, onde consta:  
"... 10% por 5 anos, a partir de 9/1/2011 ...",

Passe a constar:  
"... 10% por 5 anos, a partir de 9/2/2011 ...".

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.763, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do artigo 3º da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, na Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, e § 2º do artigo 12-A da Lei Complementar n. 277, de 15 de outubro de 2020 - (C.I. N. 737/CODIF/SED/2021).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE MERENDA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
105491021	ELIZETH ADRIANA DA SILVA	IV	V	8/8/2020
39541021	HELENA JOSE DE LIMA	II	III	30/3/2020
130252021	LIDIA DA SILVA GONCALVES	II	III	29/3/2020
10423021	MARIA IVONETE DE MELO ARAUJO	IV	V	8/8/2020

13954021	MARIZETE RATIER DE SOUZA	IV	V	20/2/2021
19971021	MIRIAM ALVES RODRIGUES	II	III	14/4/2021
92317021	OLGA CHUCARRO DE CAMPOS	IV	V	30/5/2021
110183021	OLINDA ALICINDA DE ARRUDA	IV	V	22/2/2021
106697021	ROSA CRISTINA MORAIS MARTINS	IV	V	12/7/2021
65393022	ROSANGELA FONSECA NOVAES	IV	V	6/8/2021
81762021	ROSELI CONCEICAO PALACIO	III	IV	20/6/2021
130575021	ROSIMEIRE ALVES MENDES SILVA	IV	V	18/7/2021
130671021	ROSENILDA ARRUDA DE OLIVEIRA SILVA	IV	V	5/3/2021
74026021	ROSILENE DOS SANTOS SARAIVA	V	VI	16/4/2021
78670021	ROZELEIA SOUZA DA SILVA	III	IV	30/8/2021
122786021	SIDNEY QUENTINO SILVA	III	IV	19/8/2021
104549021	VALERIA CRISTINA DA SILVA LIMA	III	IV	4/10/2021
45595021	VANDERLEIA BUTH SANTORE	III	IV	2/10/2021

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
68910021	ADENIR BORGES DA SILVA	V	VI	6/7/2021
128528021	ALEICA BARBOSA FERREIRA	III	IV	19/9/2021
94839021	ALEX SANDRO CARVALHO ROCHA	III	IV	3/10/2021
117901021	ALEXANDRE OLIVEIRA CONCEICAO YANEZ	III	IV	28/8/2021
86587021	BRIGIDA DUTRA DUARTE	IV	V	26/5/2020
65452021	CLAUDEMIR LEMES	IV	V	25/8/2020
26779022	CREUZA FRANCISCA DA SILVA	IV	V	25/6/2021
130797021	ELZA DELGADO PERIGO	IV	V	23/6/2020
127756021	DANIELE DA SILVA ARAUJO	III	IV	18/9/2021
67872021	ELIZABETH MARIA DA SILVA TRANNIN	VI	VII	1º/8/2021
57004021	HEBER RAMIRES	IV	V	4/7/2021
19463021	IVANDA SANTOS GOMES MELO	III	IV	19/9/2021
125928021	JAQUELINE OLIVEIRA DO AMARAL FIGUEIREDO	III	IV	25/8/2021
90220021	JOANA CATIA DA SILVA	III	IV	4/9/2021
86759021	JOAO PAULO SOARES DA SILVA	III	IV	14/9/2021
28649021	JUCINEIA JOAO DE OLIVEIRA	III	IV	18/9/2021
119763021	LINA MARCIA MOREL	III	IV	4/9/2021
75815021	LINDAURA PEREIRA DE LIMA DUARTE	IV	V	30/5/2020
68915021	LUCENI BATISTA MARIANO VASQUES	IV	V	30/5/2021
131385021	LUCIANA CAVALCANTI DE MELO	IV	V	30/5/2021
437515021	LUCIA ALVES DE SOUZA	I	II	21/3/2021
127251021	LUIZ CARLOS MARQUES VALEJO	III	IV	18/9/2021
35002021	LUIZA LUCATÉLLI FRANCO	III	IV	28/8/2021
100553021	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	IV	V	1º/8/2021
24353022	MARCIA NARCISO	III	IV	18/9/2021
112319021	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA	IV	V	5/3/2021
74907021	MARGARI DE FATIMA DE ARRUDA	V	VI	22/8/2021
16033021	MARIA AUZENI FELIX FREIRE	IV	V	23/7/2021
437881021	ROSELY BENTO BARBOSA DA CRUZ	I	II	22/3/2021

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.764, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ÂNGELA APARECIDA NANTES FLORES VIDEIRA, matrícula n. 77436021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta símbolo DADJ-C, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Luiz Soares Andrade,

localizada no município de Nova Andradina/MS, a contar 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 (Processo 29/051917/2021 – C.I. N. 271/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.765, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVIO HENRIQUE PEIXOTO RIBAS, matrícula n. 127260021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, localizada no município de Dourados/MS, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021, em substituição à servidora Inocência Marques Almiron, matrícula n. 74947022, em gozo de férias (Processo n. 29/051001/2021 – C.I. N. 986/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.766, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVIO HENRIQUE PEIXOTO RIBAS, matrícula n. 127260021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, localizada no município de Dourados/MS, no período de 3 a 17 de janeiro de 2022, em substituição à servidora Inocência Marques Almiron, matrícula n. 74947022, em gozo de férias (Processo n. 29/051001/2021 – C.I. N. 986/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.767, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLENE BAZACHI DE CARVALHO, matrícula n. 32801021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena Antônio Alves de Barros, localizada no município de Porto Murtinho/MS, no período de 19 de novembro a 3 de dezembro de 2021, em substituição à servidora Ana Paula Gonçalves Vital de Oliveira, matrícula n. 81378021, em gozo de férias (Processo n. 29/036491/2021 – C.I. N. 986/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.768, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELISANGELA CAMARGO DE ABREU SALES, matrícula n. 76193021,

ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 2021, em substituição ao servidor Igor Milen Campos Cabral, matrícula n. 437571021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/051214/2021 – C.I. N. 986/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.769, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELISANGELA CAMARGO DE ABREU SALES, matrícula n. 76193021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2021, em substituição ao servidor Igor Milen Campos Cabral, matrícula n. 437571021, em gozo de férias (Processo n. 29/051224/2021 – C.I. N. 986/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.770, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA POZENA DE MENEZES DOS SANTOS, matrícula n. 424521021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira, localizada no município de Itaquiraí/MS, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, em substituição à servidora Dilva Val Perim, matrícula n. 56382021, em gozo de férias (Processo n. 29/042040/2019 – C.I. N. 986/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.771, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores TANIA FERNANDES LEDESMA, matrícula n. 436469023, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, DANIELA CORREA SILVÉRIO, matrícula n. 427877025, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, e MARCIO ALEXANDRE POVH, matrícula n. 79848025, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de copa e cozinha, serviço de limpeza, conservação e asseio, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1528/SUAOF/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/038103/2021	059/2021	PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
	060/2021	NACIONAL CONSTRUTORA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.772, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores LEIDE LAURA CENTURION SARAIVA, matrícula n. 99674030 ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato e CLÁUDIO SÉRGIO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula n. 96435029, Professor, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Aquisição de Laboratórios Didáticos Móveis, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1530/SUAOF/SED/2021):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/036930/2021	063/2021	AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.773, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora CLAUDIA PAES DOS SANTOS, matrícula n. 434374021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria José, para Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino, localizada no distrito Vila Quebracho, ambas no município de Anaurilândia/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 27 de setembro de 2021 (Processo n. 29/051491/2021 – C.I. N. 162/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.774, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MANOELA FREITAS MACHADO, matrícula n. 72487021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Dantas Filgueiras, localizada no município de Três Lagoas/MS, para Escola Estadual Chico Mendes, localizada no município de Água Clara/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/051323/2021 – C.I. N. 162/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 520, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, n. 274/2021 – GCONT 15750- EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Processo

n. 27/006699/2021, objetivando a aquisição de sistema de higienização de pacientes, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	VÍTOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	486920021
SUBSTITUTO	MARIO SÉRGIO PEREIRA IPÓLITO	65624021/ 65624022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	FLAVIO SALOMÃO CANDIA	487234021
SUBSTITUTO	GRAYCE MOREIRA MARQUES MENEZES	103116021

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO "P" SES N. 518, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, n. 269/2021 – GCONT 15685 - EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, Processo n. 27/002016/2020, objetivando a aquisição de ventilador mecânico para atender ação judicial, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GUILHERME DE OLIVEIRA NETO	478175022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	JULIANA BARBOSA PARACAMPOS	474334021

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 281, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária **de Estado de** Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir a servidora Lutiane Moreira Santos – Matrícula nº 488071021, designada pela Resolução "P" SEDHAST Nº 118, de 18 de maio de 2021, publicada no DOE. Nº 10.512 de 19 de maio de 2021, pág. 99, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestora	Matrícula	Lotação
Associação Comunitária Viva Vida Maracaju - AVVIMA	65/002.439/2021	Fanyelle de Oliveira Reis	480468021	UCONV/SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 282, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Secretária **de Estado de** Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Substituir a servidora Lutiane Moreira Santos – Matrícula nº 488071021, designada pela Resolução "P" SEDHAST Nº 120, de 19 de maio de 2021, publicada no DOE. Nº 10.515 de 21 de maio de 2021, pág. 83, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestora	Matrícula	Lotação
Associação Comunitária Olímpio Vargas	65/002.440/2021	Fanyelle de Oliveira Reis	480468021	UCONV/SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 283, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Secretária **de Estado de** Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Substituir a servidora Lutiane Moreira Santos – Matrícula nº 488071021, designada pela Resolução "P" SEDHAST Nº 121, de 20 de maio de 2021, publicada no DOE. Nº 10.519 de 26 de maio de 2021, pág. 115, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestora	Matrícula	Lotação
Instituto Pequeno Cidadão - IPC	65/002.867/2021	Fanyelle de Oliveira Reis	480468021	UCONV/SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 469 – de 22 de setembro de 2021.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 14 de setembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, a servidora **MARIA FERNANDA LIMA RIOS**, matrícula nº 424438022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Atendimento à Mulher de Paranaíba/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/064512/2021).

Campo Grande, 22 de setembro de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 470 de 23 de setembro de 2021.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Designar **RONALDO VIANA TAVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 75250022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE PLANTAO** da UNEI Provisória Novo Caminho – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **HEITOR APARECIDO PINHEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 78002022, no período de 17/10/2021 a 15/11/2021, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 717/2021)**.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**Assunto: Licença Maternidade**

Matrícula	Requerente	Processo
77857022	<b>ISABELA TEIXEIRA ETTO</b>	31/055204/2021

Decisão: Indefiro a concessão da Licença Maternidade, conforme Parecer **PGE/MS/CJUR/SEJUSP/nº 31/2021** e **Decisão PGE/MS/GAB/nº228/2021**.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

**Antônio Carlos Videira**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 003/DGP/CVMRR/PMMS/2021.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

**R E S O L V E:**

**Notificar**, o 3º SGT PM RR JOSE OLIVEIRA DE MELO – matrícula 72562021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento de convocação para o corpo de voluntários da reserva remunerada da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021.

**ADILSON PAIVA VALENTE – TC QOPM**

Diretor Adjunto da DGP/PMMS

Matrícula 80902021

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 787, de 24 de setembro de 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0086/CG-CPA (CG)/AGEPEN/2020,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela da Portaria AGEPEN "P" Nº 420, de 27/05/2021, publicada na página 109, do DOE nº 10.522, de 28/05/2021, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 31/601.057/2020, a contar de 26/09/2021, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 24 de setembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0920, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à ALCINEIA DE SOUZA ROCHA, na condição de Cônjuge e representante legal da filha Andrieli Maria Souza Silva, beneficiárias do servidor falecido José Florentino da Silva, matrícula n. 16560022, aposentado no cargo de Cabo-PM, símbolo 231/CB/6, código 40019, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a" e "d", art. 9º, §1º e §2º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I e II, alínea "a", §3º, inciso I, §5º, inciso I, II e III, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13º, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 28 de maio de 2021 (Processo n. 55/007307/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0921, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à IDALINA CACERES BARBOZA, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Neves Barboza, matrícula n. 41229022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 461, código 30004, da Secretária de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 7 de julho de 2021 (Processo n. 55/008624/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0922, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à IRANILDA ZEFERINO BRANDÃO, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Adahil Brandão, matrícula n. 35695021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 461, código 30004, da Secretária de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 16 de julho de 2021 (Processo n. 55/009605/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0923, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ISABEL CRISTINA DOS SANTOS JACINTHO LARRUBIA, matrícula n. 100500021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º, e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/032098/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0924, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor LEVI SOARES BRUSTELO, matrícula n. 46140021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, classe G, nível 8, código 70289, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 71/020965/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0925, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à MARILUCE GOMES FARIAS, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido Zedechias Cruciol, matrícula n. 24126022, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe F, nível 6, código 70286, da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "5", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar

de 7 de agosto de 2021 (Processo n. 55/009917/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0926, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIUZA FERREIRA NARCISO DA SILVA, matrícula n. 37419021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe F, nível 7, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/024526/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0927, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a OSORIO LEOPOLDINO BATISTA, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Rosilda Nogueira Batista, matrícula n. 47464023, aposentada no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Limpeza, classe A, nível 4, código 60022, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 14 de junho de 2021 (Processo n. 55/007310/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0928, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a OSVALDO OLIVEIRA VERÃO, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Lourdes de Oliveira Verão, matrícula n. 51871022, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe E, nível 7, código 60020, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 8 de junho de 2021 (Processo n. 55/009356/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0929, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a RAMÃO REGINALDO BORGES DA SILVA, na condição de Cônjuge, beneficiário do servidora falecida Maria Izabel de Sant'Ana Silva, matrícula n. 47159022, aposentado no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, classe F, código 50036, da Secretária de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 2 de agosto de 2021 (Processo n. 55/009912/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0930, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a WANDERLEI VAZ DA COSTA, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Mariana Theodora de Souza Costa, matrícula n. 99340022, aposentada no cargo de Técnico Fazendário, função Técnico fazendário e Financeiro, classe D, nível 5, código 80015, da Secretária de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 5 de julho de 2021 (Processo n. 55/008770/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0931, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ONIRDO ELIAS VITÓRIO, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida Divina Ramona Vitório, matrícula n. 18889022, aposentada no cargo de Professor, classe D2, nível 6, código 60001, da Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso II, art. 49-A, §1º e §2º, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 16 de abril de 2021 (Processo n. 55/008243/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Reavaliação de Auxílio-Invalidez

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
47217022	Ana Cristina Takezawa Galando	Assistente de Serviços Organizacionais	Ageprev	55/500642/2019

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 185/2021/

DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
4036024	Auro Simões Pólvora	Fiscal de Obras Públicas	Ageprev	55/501350/2018

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 190/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
51575022	Cleuza Pedrosa Odorico	Auxiliar de Serviços de Saúde	Ageprev	55/009785/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.094/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
44992022	Irene Cândido da Silva Tavora	Professor	Ageprev	55/005832/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 5 de fevereiro de 2021, com data de reavaliação prevista para 28 de fevereiro de 2031, em conformidade com a Manifestação n. 263/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
51791022	José Arruda Fialho	Perito Oficial Forense	Ageprev	55/004938/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1<sup>o</sup> de abril de 2016, em conformidade com a Manifestação n. 264/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
60245022	Marilza da Silva Pinheiro	Professor	Ageprev	55/006153/2021

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 24 de julho de 2020, com data de reavaliação prevista para 30 de junho de 2030, em conformidade com a Manifestação n. 238/2021/DIRPMP/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0907, de 21 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.639, de 22 de setembro de 2021, páginas n. 223 e 224, referente a aposentadoria, por invalidez, concedida à LEILA MENDONÇA TRINDADE, matrícula n. 89650021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 65/000510/2019):

ONDE CONSTA: "...LEILA MENDONÇATRINDADE..."

PASSE A CONSTAR: "...LEILA MENDONÇA TRINDADE..."

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 265, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente a serviço desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, conforme a categoria para o qual está habilitada, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6<sup>o</sup>, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com vigência a contar de 21 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome	CNH	Categoria
61715021	Geraldo Ferreira Neves	00064239036	AD

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 266, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no arts. 252 e 256 da Lei n. 1.102/90 c/c arts. 5º, inciso II, 28 e 29 da Resolução CGE/MS/nº 016, de 15 de maio de 2019, resolve:

**DESIGNAR** DANIEL ZANFORLIM BORGES, matrícula 79971023, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN, matrícula 23631022, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas e CELSO CHASTEL SILVA, matrícula 38973024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, função de Gerente de Gestão de Pessoas, para constituírem a comissão de sindicância administrativa disciplinar e sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria para apurar os fatos mencionados no processo nº 57/005655/2021 e apresentar o respectivo relatório.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
Diretor-Presidente da AGESUL

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 305, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Assistente da Inspeção Local de Juti - MS, o servidor JOAO AUGUSTO PUSSI, matrícula 68963021, em substituição a titular RENATO LOURENCO DA SILVA, matrícula 84855022, durante as férias do mesmo, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 306, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Ivinhema - MS, o servidor CASSIO ROGERIO BOEIRA GIORDANO, matrícula 81120022, em substituição ao titular MARCELO ROBERTO ZANIN, matrícula 88865021, que estará usufruindo férias no período de 20/09/2021 a 04/10/2021, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 307, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular - TIP, sem remuneração, no período de 03 (três) anos, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2021, ao servidor JOSUE PAULO TURCHIELLO, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 100606022, lotada no Escritório Local de Itaquirai-MS, pertencente ao Quadro de Pessoal

desta Agência, com fulcro no artigo 154, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos artigos 6º e 28 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008. (Processo nº 71/033779/2021).

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, sem remuneração, no período de 03 (três) anos, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2021, ao servidor CARISTON HIDEO ISCHIDA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 86417021, lotada no Escritório Local de Naviraí-MS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 154, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos artigos 6º e 28 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008. (Processo nº 71/033779/2021).

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Coxim - MS, a servidora DINA AIDA DO AMARAL MARTINS, matrícula 334406021, em substituição da titular VANUSA QUISSADA GIMENEZ, matrícula 124384021, que se encontra em licença médica no período de 15/09/2021 a 27/09/2021.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 312, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato **n. 15.939/2021** – Processo n. **71/030.139/2021**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Atualização do Programa SILAS, celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO** e a empresa **OCG SISTEMA AGRO NET LTDA**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Saulo Souza Dos Santos	487793021	Gerencia Executiva e Assessoramento
Substituto:	Guilherme Muller Candelorio	427247024	Direção Intermediária e Assessoramento

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Wellyta de oliveira Ferreira	32307021	Fiscal Estadual Agropecuário
Substituto:	Helena de Oliveira Franco	80123021	Fiscal Estadual Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua

designação até o término do contrato.

2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor-Presidente/IAGRO

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N.269, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.626 de 03 de setembro de 2021, página 162, que designou para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Coxim - MS, o servidor ARISTIDES DE PAULA LEAO, matrícula 564021:

Onde consta: "...no período de 30/07/2021 a 27/09/2021".

**Passe a constar: "...no período de 30/07/2021 a 14/09/2021".**

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" DETRAN Nº 576 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/063487/2021 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

### PORTARIA "P" DETRAN Nº 577 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/063529/2021 e apresentar

o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

#### **PORTARIA "P" DETRAN Nº 578 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/062188/2021 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

#### **PORTARIA "P" DETRAN Nº 579 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/062167/2021 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

#### **PORTARIA "P" DETRAN Nº 580 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 31/703477/2020, nº 31/704219/2020, nº 31/012506/2021, nº 31/025770/2021, nº 31/029483/2021 e nº 31/031688/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

#### **PORTARIA "P" DETRAN Nº 581 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	CNH	Cat.
93111021	Adriano Chastel Lima	174912844-4	D
98519021	Ederson Ferreira Pedroso	155420826-0	AB
432042024	Fabiano Goulart	201133581-0	AB
19161023	Valdemir Grumicker Siebert	165240305-1	AD
130593021	Valdirene Gonçalves de Aguiar Leite	141257235-2	AB

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

#### PORTARIA "P" DETRAN Nº 582 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 547 de 02/09/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.629 de 09/09/2021, referente a designação da servidora **MELISSA MIGLIOLI DE MENDONÇA**, matrícula nº 336631022, **onde constou:** no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, **passa a constar:** 08/09/2021 a 07/10/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

#### PORTARIA "P" DETRAN Nº 583 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/031674/2021, com fundamento nas razões declinadas no relatório da Presidente da Comissão Sindicante.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

#### PORTARIA "P" DETRAN Nº 584 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito os servidores da Agência Municipal de Transporte e Trânsito do município de Corumbá, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, no período de 07/08/2021 a 06/08/2024, tendo em vista realização do Curso de Atualização de Agentes de Trânsito.

Matrícula	Nome
10240	AMADEU JÚNIOR SILVA DE JESUS

10306	DIEGO VIEIRA BERTINI
10198	JÉFERSON DE PINHO BRAGA
3438	JOSÉ MARCONDES OLIVEIRA CRUZ
10286	JOSÉ RICARDO PAREJA URQUIDI
10267	MACIEL CORREA DA SILVA
10242	PAULO ALVES
6897	REGINALDO CÂNDIA FLORES
7088	ROBSON MENDES DA CUNHA
10199	RONALDO CÂNDIA FLORES
10293	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO MIRANDA
10239	STEFANO BARBOSA SOUZA
9195	DJALMA ALENCAR ALFENAS DE OLIVEIRA
10282	MARIA ELIZA ALVES
10355	MILA MACEDO

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/N.º 064/2021, DE 22 DE SETEMBRO 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**Designar** a servidora **INÊS TAMIKO HIGA**, matrícula n.º117009021, Gestor de Serviços Organizacionais cedida a esta fundação, para desempenhar a função de Coordenadora do Museu da Imagem e do Som/MIS, no período de 01 a 15 de setembro de 2021, em virtude das férias da titular Marinete da Costa Gomes Pinheiro, matrícula n.º 434368021 para fim de regulamentação funcional.

Campo Grande, 22 de setembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/N.º 065/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Designar** a servidora LIDIANE ALVES LIMA FERREIRA matrícula n.º 101046021, cargo Técnico de atividade culturas classe C, código 70035, para responder pela núcleo de Música da Gerencia de Desenvolvimento e Difusão Cultural no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021, em virtude férias do titular Vitor Hugo de Souza da Silva Maia, matrícula n.º 116543024.

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/N.º 066/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Divulgar**, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, referente ao mês de **setembro/2021**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º

2.964, de 23 de dezembro de 2004.

AGOSTO				
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo Férias	Total de Dias
43216023	EVERTON ANDRÉ MONQUELAT BERMUDEZ	22/11/2019 a 21/11/2020	24/09/2021 a 08/10/2021	15
31062022	JEFFERSON BENICIO GOMES RIBEIRO	23/10/2019 a 22/10/2020	23/09/2021 a 07/10/2021	15
435850021	JULIANA RODRIGUES GOMES	27/01/2020 a 26/01/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	30
89175021	MARIA EMILIA MECCHI DE ARAUJO	13/07/2019 a 12/07/2020	24/09/2021 a 08/10/2021	15
434368021	MARINETE DA COSTA GOMES PINHEIRO	03/11/2019 a 02/11/2020	01/09/2021 a 15/09/2021	15
116543023	VITOR HUGO DE SOUZA DA SILVA MAIA	28/03/2019 a 27/03/2020	20/09/2021 a 04/10/2021	15

Campo Grande, 23 de setembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 715, de 24 de setembro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 243 e 256 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 c.c art. do Decreto Estadual n. 7.661 de 18 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma do art. 28 da Resolução CGE MS n. 016 de 15 de maio de 2019, e designar os servidores ISRAEL JOSÉ SANTANA, matrícula nº. 105062021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Nível V, código 60082; LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Nível V, código 60082 e MICHEL ÂNGELO FRANCISCO HONORATO, matrícula nº. 8514022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Nível/Classe IV-A, código 60034, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/038020/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### PORTARIA "P" /UEMS nº. 716, de 24 de setembro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar KÁTIA CRISTINA NASCIMENTO FIGUEIRA, matrícula nº. 47405024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora, do Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado Profissional (PROFEDUC), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016, pelo período de 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 717, de 24 de setembro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso de suas

atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, à servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Simone Nogueira de Souza 130355021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV-B 60034	60	16/09/2021 a 14/11/2021	Não

FELIPE PEREIRA MATOSO

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

#### PORTARIA "P"/UEMS nº. 718, de 24 de setembro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada que exerce a função de docente contratado, em caráter temporário.

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Aline Robles Brito do Nascimento 489244021	Docente Contratado	III 800233	13	28/07/2021 a 09/08/2021	Não

FELIPE PEREIRA MATOSO

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 714, de 24 de setembro de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul					
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho			
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática		Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001		01000000002	31.90.11.51

#### CONTRATADO.

Giane Saraiva Sampaio Vargas					CPF: 527.961.241-34
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000467/2021	4h	17/09/2021	17/09/2021 a 18/10/2021	Excepcional interesse público	R\$ 617,22
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 01/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10409 de 12 de fevereiro de 2021)					
Roselene Leite Machado					CPF: 448.425.891-91
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000468/2021	20h	15/09/2021	15/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.144,70
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 252/2019(publicada no DOE n.10.031 de 19 de novembro de 2019)					
Wellington Gonçalves					CPF: 006.005.091-84
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000469/2021	38h	24/09/2021	24/09/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 4.074,93
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 11/2020 (publicada no DOE n.10.343 de 08 de dezembro de 2020)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato*

*SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

### Atos Normativos

#### DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021 - ATA Nº 1.614.

##### 01. Processo nº 33/005.037/2021.

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento para a 5ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande. Edital/DPGE nº 042/2021.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou a Defensora Pública **Anna Cláudia Rodrigues Santos** à promoção para a 5ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande.

##### 02. Processo nº 33/005.038/2021.

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de antiguidade para a 7ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande. Edital/DPGE nº 043/2021.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou o Defensor Público **Mateus Augusto Sutana e Silva** à promoção para a 7ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande.

##### 03. Processo nº 33/005.039/2021.

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a 3ª Defensoria Pública da Família e Sucessões da comarca de Campo Grande. Edital/DPGE nº 044/2021.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou o Defensor Público **Marco Antônio Zeferino da Silva** à promoção para a 3ª Defensoria Pública da Família e Sucessões da comarca de Campo Grande.

**04. Processo nº 33/005.040/2021.**

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento para a Defensoria Pública da comarca de Nova Alvorada do Sul. Edital/DPGE nº 045/2021.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou o Defensor Público **Cássio Sanches Barbi** à promoção para a Defensoria Pública da comarca de Nova Alvorada do Sul.

**05. Processo nº 33/005.041/2021.**

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de antiguidade para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Miranda. Edital/DPGE nº 046/2021.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou o Defensor Público **Danilo Hamano Silveira Campos** à promoção para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Miranda.

**06. Processo nº 33/005.042/2021.**

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai. Edital/DPGE nº 047/2021.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou o Defensor Público **Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto** à promoção para a Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai.

**07. Processo nº 33/005.043/2021.**

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de antiguidade para a Defensoria Pública da comarca de Sete Quedas. Edital/DPGE nº 048/2021.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou o Defensor Público **Eduardo Adriano Torres** à promoção para a Defensoria Pública da comarca de Sete Quedas.

**08. Processo nº 33/005.044/2021.**

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento de concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a Defensoria Pública da comarca de Pedro Gomes. Edital/DPGE nº 049/2021.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, indicou o Defensor Público **Janáina Gabriela Caetano de Souza Pereira** à promoção para a Defensoria Pública da comarca de Pedro Gomes.

**09. Processo nº 33/005.048/2021.**

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Indicação de membros para composição do CONADEP.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, aprovou a recondução dos Defensores Públicos Ronald Calixto Numes e Paulo José Patuto.

**10. Processo nº 33/005.049/2021.**

**Nome:** Defensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Plano de atuação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, biênio 2021-2023.

**Decisão:** Apresentaram sugestões ao plano de atuação a Conselheira Zeliana, o Conselheiro Paulo Andre, o Conselheiro Carlos Felipe, a Conselheira Grazielle e o Conselheiro Marcelo. O Colegiado, por maioria, aprovou o plano de atuação com as sugestões apresentadas.

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

### Aviso de Alteração e Reabertura

"2º Adendo Modificador". Ref. Tomada de Preços nº 03/2021. Processo nº 142

O Município de Água Clara (MS) torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, após retificação do edital. Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas, ADIANDO-SE a abertura da licitação, com data marcada para o dia 26 de outubro de 2021 às 08:00 horas. Edital e seus anexos, e arquivo corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>

Água clara/MS, 23 de setembro de 2021

Guilherme Nascimento Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de Homologação. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de drenagem de águas pluviais e pavimentação, no Jardim Primavera II, conforme Contrato de Repasse de nº 908023/2020/MDR/CAIXA - Convênio realizado entre o Ministério do Desenvolvimento e o Município de Água Clara/MS conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer jurídico, homologo, nesta data de 24 de setembro de 2021, o Processo Administrativo nº 142/2021, na modalidade Concorrência 01/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: GTX Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 13.344.354/0001-03. Valor total global: R\$ 3.448.329,33 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Água Clara/MS, 24 de setembro de 2021.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2021**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu HOMOLOGAR o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de equipamentos especializados para atendimento intensivo de pacientes em tratamento do coronavírus COVID19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2021.

Ofertante: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº. 07.626.776/0001-60.

Valor: 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ nº. 30.619.938/0001-55.

Valor: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: BH LABORATORIOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 22.283.196/0001-01.

Valor: 76.690,00 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 24 de setembro de 2021.

GUILHERME GOMES ZANDONADI  
Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Bataguassu****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
CÓDIGO UASG: 989037**

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 639, de 18 de agosto de 2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, Processo Administrativo nº 131/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conformeroteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados no Termo de Referência e demais anexos, cuja sessão estava marcada para o dia 05 de outubro de 2021 está **SUSPENSO**, por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude da necessidade de adequações na Planilha de Preços consequentemente no Edital. Informamos que a nova sessão será realizada no dia 14 de outubro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF), **através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bataguassu (MS), situada na Rua Dourados, 163 – Centro, no horário de atendimento ao público, ou através do telefone (67) 3541-5105 ou e-mail: [licitacaobataguassums@hotmail.com](mailto:licitacaobataguassums@hotmail.com)

Bataguassu (MS), 24 de setembro de 2021

**ODENIS GOMES BIATO PRADO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**Prefeitura Municipal de Campo Grande****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONTINUIDADE  
CONCORRÊNCIA Nº 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.417/2020-16**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declarada habilitada a empresa RBN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 – Privativa – Julgamento de Habilitação. Pelo exposto, convoca a empresa participante para proceder à continuidade do certame (abertura de proposta) no dia 30 de setembro de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.  
Campo Grande – MS, 24 de setembro de 2021.

**HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR** - Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO  
CONCORRÊNCIA Nº 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.461/2021-56**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONTENÇÃO DE EROSIÃO – PONTE SOBRE O Córrego Lagoa – AV. PANAMBIVERÁ, EM CAMPO GRANDE – MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente em 24 de setembro de 2021.  
Campo Grande – MS, 24 de setembro de 2021.

**HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.450/2021-78**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 - Privativa – Julgamento de Proposta - Concorrência nº 016/2021.

Campo Grande – MS, 24 de setembro de 2021.

**HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR** - Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Corumbá****4º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 - SISP**

Pelo presente instrumento de 4º Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Luiz Fernando Moreira, nos autos do processo administrativo nº 20.645/2017, resolve apostilar o Contrato Administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover repactuação de preços, referente ao Primeiro Período (setembro 2017/setembro 2018), com base na tabela SINAP (setembro/2018) – índice IPCA-E no percentual de 4,2771%, correspondendo ao montante de R\$ 268.282,53 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos); referente ao Segundo Período (setembro 2017/setembro 2019), com base na tabela SINAP (setembro/2019) – índice IPCA-E no percentual de 7,6380%, correspondendo ao montante de R\$ 584.436,35 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); referente ao Terceiro Período (setembro 2017/setembro 2020), com base na tabela SINAP (setembro/2020) – índice IPCA-E no percentual de 10,4933% correspondendo ao montante de R\$ 635.310,41 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos); totalizando o valor de R\$ 1.488.029,29 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, vinte e nove reais e vinte e nove centavos); conforme cálculo apresentado nas fls. 1.801-1.805, realizado pelo Gerente de Gestão de Obras, Eng.º Paulo Henrique Migueis, nos termos da Análise Técnica nº. 330/2021-CGM, de fls. 1.798-1.800, exarada pela Controladoria Geral do Município, cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

Corumbá-MS, 23 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO MOREIRA-Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação****Pregão Eletrônico nº 46/2021 - Processo nº 510/2021**

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE MANILHAS/GALERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 no valor total de R\$ 51.717,32.

ITENS FRACASSADOS: 7,8 E 16

CORUMBÁ /MS 23 de setembro de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

**Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação****Pregão Eletrônico nº 67/2021 - Processo nº 16.775/2021**

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando contratação de empresa especializada e autorizada pelo INMETRO para realização de vistoria veicular dos ônibus e micro-ônibus da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação., tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) VISTEC VISTORIA TECNICA LTDA sob nº 03.125.712/0001-25, menor preço para os itens: 01 no valor total de R\$ 28.500,00.

CORUMBÁ /MS 22 de setembro de 2021.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Processo – 3333/2015. Contrato Administrativo –007/2015. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra/Serviços de Drenagem nas Ruas Bahia, Pernambuco e 7 de Setembro, no Município de Corumbá/MS.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS BAHIA, PERNAMBUCO E 7 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa às fls. 528 e 529 obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 23/09/2021.

Assina: Luiz Fernando Moreira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 09/2019 – Processo nº 28.302/2019.**

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e o Banco do Brasil S/A.

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA-** O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do CONTRATANTE e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão

da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por meio do pix, solução de pagamento instantâneo gerida Banco Central do Brasil (BC).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Na Cláusula 6.5.1 do contrato ora aditado, ficam inseridos os seguintes parágrafos:

- A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e BR Code (Pix).

- Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB N° 1, de 12 de agosto de 2020

- A iniciação de pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.

- O CONTRATANTE efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Integrada, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API

(Application Programming Interface) ou arquivos. O Manual de Integração da Arrecadação Integrada está disponibilizado em <https://developers.bb.com.br>.

- Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos.

- O Banco do Brasil não se responsabiliza pela indisponibilidade do sistema de pagamentos instantâneos e de outros participantes.

- As condições específicas para o processo de conexão da Plataforma de Arrecadação do Estado ou Município à API BB estão reguladas em documento à parte, no Termo de Adesão à API disponível no portal BB Developers (<https://developers.bb.com.br>).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Na Cláusula 6.3 do contrato ora aditado, ficam inseridos os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor
09	Recebimento de documento da arrecadação municipal por meio de liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico	2,58

- Para recebimentos realizados por meio de Pix, o comprovante de pagamento será emitido pelo Prestador de Serviço de Pagamento do usuário pagador, conforme Manual de Requisitos Mínimos para Experiência do Usuário do Banco Central, disponível no site <https://www.bcb.gov.br>.

- O BANCO não se responsabilizará pela emissão do comprovante de transação de pagamentos efetuados com BRCode (Pix) emitidos pelo PSP (Prestador de Serviço de Pagamento) do usuário pagador.

**CLÁUSULA QUARTA** - Acrescer-se-á ao teor da Cláusula 6.5 o seguinte:

6.5.14 - O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do Pix será disponibilizado de forma on-line, caso a integração seja por API, ou no 1o dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste 1º Termo Aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela providência, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Data da Assinatura: 14/09/2021.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e o Banco do Brasil S/A.

## Prefeitura Municipal de Douradina

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021

### RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO"

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o item 4 do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
2095 – AVANCE CONSTRUTORA EIRELI	17.634.508/0001-44	NÃO	INABILITADA
0759 – PLANACON CONSTRUTORA LTDA	04.607.970/0001-00	NÃO	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Douradina-MS, 23 de setembro de 2021.

Rafael Henrique Alves Machado – Presidente

Tania Regina Dos Santos Almeida – Secretário

Ivanilda Maria Soares da Silva - Membro

**Prefeitura Municipal de Dourados****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

PROCESSO: nº 178/2021/DL/PMD. OBJETO: **Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de construção em geral, para serem utilizados na restauração da rede de iluminação pública no Município de Dourados-MS, na extensão das obras de recuperação da Avenida Hayel Bon Faker.** TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. PARTICIPAÇÃO: Ampla. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 07. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 27/09/2021 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico "www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1" (UASG: 989073), ou ainda, na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br", acessando as opções > Menu > Cidadão > Licitação > Mês da Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: **Em 08/10/2021, às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.gov.br/compras**". INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". Dourados, 24 de setembro de 2021.

**Vander Soares Matos**  
*Secretário Municipal de Administração*

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

PROCESSO: nº 81/2021/DL/PMD. OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual prestação de serviço de transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual, com motorista, sob o regime de fretamento, objetivando atender necessidades da Fundação de Esportes de Dourados-Funed.** RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária **no item 03**, a proponente **AWL LOCAÇÃO DE VAN EIRELI**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. A pregoeira informa, ainda, que os **itens 01 e 02** foram considerados **desertos**, sendo assim, ficam sem atendimento neste certame. Dourados-MS, 23 de setembro de 2021.

**Laryssa de Vito Rosa**  
*Pregoeira*

**Prefeitura Municipal de Itaquiraí****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021  
PROCESSO Nº. 115/2021**

A Prefeitura de Itaquiraí, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, tornam público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor preço" por item, conforme relacionada abaixo, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, combinada com o Decreto Federal nº. 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1.391/06, Lei Complementar nº. 123/2006, e posteriores declarações, e Decreto Federal nº. 8.538/2015.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição 01 (um) trator e 01(uma) colhedora de forragem área total, novos, zero hora, em atendimento ao Convênio PLATAFORMA+BRASIL N. 901764/2020, firmado entre a UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, e o MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 13 de outubro 2021, às 08:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura de Itaquiraí, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas, ou no site <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>, mais informações através do telefone (67) 3476-3500 – [licitacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@itaquirai.ms.gov.br)

Itaquiraí/MS, 24 de setembro de 2021.

Vilma Angelina dos Santos Silva  
*Pregoeira*

**Prefeitura Municipal de Maracaju****COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.524/2.021**

O MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA as empresas/licitantes quanto ao prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de contrarrazões aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes REZENDE CONSTRUTORA EIRELI; RHAMEZ CONSTRUTORA EIRELI – EPP e BLESSED ENGENHARIA LTDA - ME quanto as suas inabilitações, conforme dispõe o art. 109 §§ 3º e 5º da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os

autos do processo com vista franqueada às interessadas.  
Maracaju/MS, 24 de Setembro de 2021.

Joaquim Dorival de Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MUROS DE ARRIMO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ CLEBERSON PEREIRA - LOTE 12, QUADRA 58 E RUA ADELINO PERIN - LOTE 12, QUADRA 48, SITUADOS NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 351/2021.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 21/10/2021, às 8h00min (horário local).

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 23 de agosto 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2021

\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE BRIGADISTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 331/2021.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 15/10/2021, às 14h00min (horário local).

\* EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 23 de setembro 2021.

## Prefeitura Municipal de Paranaíba

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 13 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021 (13/10/2021).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a execução das obras de reforma de pontes de madeira, incluso material e mão de obra, localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2021.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR  
Responsável por Licitação

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia datado de 23 de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da Tomada de Preço nº 010/2021, Processo Administrativo nº 211/2021, cujo objeto é

Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Claudio de Oliveira no Município de Porto Murtinho-MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

**Empresas Habilitadas:** Empresa BELTER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.442.641/0001-10 e a Empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.770.119/0001-37. **Empresas Inabilitadas:** CLASSICA DECORAÇÕES COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 09.103.993/0001-00 deixou de apresentar a Regularidade com a Fazenda Municipal, não apresentou certidão do CREA do Eng. Istaél Cruz Barbosa, apresentou atestados de serviços não compatíveis com os exigidos em edital e não atingiu as quantidades solicitadas. Os itens grifados como "REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO FIBRA MINERAL", "PISO DE GRANITO CINZA CORUMBÁ" e "CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO" não comprovam similaridade com os serviços de instalação de forro de pvc e piso granilite respectivamente, por se tratar de serviços com execução diferentes. Abre-se prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura dos envelopes das "Propostas de Preços" para o dia **01 de outubro de 2021, às 08hs00.**

Porto Murtinho MS, 23 de setembro de 2021.

**Márcio Aparecido Bartoloti** - Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### Resultado de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Presencial nº 105/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 105/2021, que tem por objeto seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C para execução de obra de micropavimentação, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, sagrou-se vencedora a Empresa: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 1.137.650,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de setembro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

### ADJUDICAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 105/2021, que tem por objeto a seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C para execução de obra de micropavimentação, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, Adjudico em favor das empresas: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 1.137.650,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de setembro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Sete Quedas

### EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

Contrato nº 0062/2019

Processo nº 0036/2019

Tomada de Preço nº 0006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: PAVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: Aumentando a vigência do Contrato em 02(dois) meses, contados a partir de 22/09/2021, desta forma a cláusula citada da vigência do Contrato passa a vigorar até a data de 22/11/2021, com vigência total de 31 (trinta e um) meses e 06 (seis) dias.

- Aumentando o valor do contrato em R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), dessa forma o valor total do contrato passa a vigorar com total de 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e WILLAN PEREIRA PAVÃO, pela contratada Sete Quedas - MS, 27 de setembro de 2021

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

### EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE TEMPO

Contrato nº 0043/2021

Processo nº 0031/2021

Pregão Presencial nº 0019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA ME.

OBJETO: 1.1 - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços até 18/10/2021, contados a partir de 16/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e IGOR LUCAS CASTANHOS ALVES

Sete Quedas - MS, 27 de setembro de 2021

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

#### RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de Equipamentos de Segurança (câmeras de segurança e HD, incluso instalação), para fiscalização, monitoramento e controle assistida no CEI Solíria, CRAS e Centros Comunitários (Vila da Paz e Vila das Marias), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Valor da Aquisição: **17.211,00 (dezesete mil, duzentos e onze reais).**

Sete Quedas - MS, 24 de setembro de 2021

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR

Contrato nº 0042/2021

Processo nº 0031/2021

Pregão Presencial nº 0019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **AUTO POSTO BAMBU LTDA.**

OBJETO: 1.1.- Aumentando o valor do contrato **em R\$ 9.648,15 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, desta forma a Cláusula citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de **R\$ 267.873,97 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e EDES LUIZ ROCHA

Sete Quedas - MS, 27 de setembro de 2021

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

#### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO

Contrato nº 0042/2021

Processo nº 0031/2021

Pregão Presencial nº 0019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **AUTO POSTO BAMBU LTDA.**

OBJETO: 1.1 - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços até **18/10/2021**, contados a partir de **16/09/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GUSTAVO AZEVEDO MAIA

Sete Quedas - MS, 24 de setembro de 2021

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Terenos

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2021

**O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo **"menor preço por item"**. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de ar condicionado convencional 220V, com gás refrigerante R-410, classificação energética "A", para atender aos Departamentos Municipais: de Administração e Recursos Humanos; de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho; e Fundo Municipal de Saúde, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. **Data/Local: 14 de Outubro de 2021, às 09h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link**

[http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos).

Terenos/MS, 24 de Setembro de 2021.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2021**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata da "Aquisição de Emulsão Asfáltica para imprimação – EAI, (ou emulpen), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 300.000,00	Trezentos mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS  
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ADRIANO KAWAHATA BARRETO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 23 de setembro de 2021

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2021**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME	13.344.354/0001-03	SIM	HABILITADA
SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA	10.909.325/0001-45	SIM	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se. Três Lagoas-MS, 24 de setembro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS  
Diretor de Compras e Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	19.540.139/000156	SIM	INABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se. Três Lagoas-MS, 24 de setembro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS-Diretor de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021  
RESULTADO FINAL**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA	10.909.325/0001-45	R\$ 1.601.661,37

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 24 de setembro de 2021.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Ordenador de Despesa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Peças e Equipamentos para Manutenção de Bens e Imóveis, sendo: (Válvula de Retenção Pé com Crivo e Bomba Submersível), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/10/2021.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 24 de setembro de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**SINDICATO RURAL DE BELA VISTA - MS  
AVISO RESUMIDO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**

Será realizada eleição, no dia 11 (onze) de novembro de 2021, no período das 08:00 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, na Sede desta Entidade, localizada na Rua Antônio Maria Coelho, Nº. 594, Bairro Centro – Bela Vista -MS, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo as chapas serem apresentadas para registro, na Secretaria, no horário de 07:00 (sete) às 11:00 (onze) e 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste aviso.

O Edital de Convocação das Eleições encontra-se afixado na sede desta Entidade, IAGRO e AGENFA.

Bela Vista - MS, 27 de Setembro de 2021.

Leandro Mello Acioly  
Presidente do Sindicato Rural de Bela Vista

**EDITAL**

**LAUDEMIR PEDRO OBERGER** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA renovação da Licença de Operação nº 01/2018, para avicultura, localizada na Chácara Nossa Senhora de Fátima, município de Sidrolândia-MS.

**EDITAL**

**JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER**, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER a quem possa interessar que o(a) promitente vendedor(a), **PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 06.153.172/0001-81, requereu a esta Serventia, nos termos dos arts. 32, §1º e 49, §2º da Lei 6.766/79, que se proceda a INTIMAÇÃO do(s) Promitente(s) Comprador(es), **MARCELA ARRUDA BARBOSA**, brasileira, declarou-se solteira, maior e capaz, atendente, portadora do CPF: 035.372.071-23 e RG nº 1.761.496 SEJUSP/MS, para que compareça(m) neste Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Bairro Centro, Campo Grande/MS, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, com as atualizações devidas e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda 259/00042-1, registrado sob nº 05 da matrícula nº 98.653 do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel Lote: 010 da Quadra: 025, situado à Rua Romualdo Fontolan, do loteamento Vila Nathalia, devidamente registrado sob nº 05 da matrícula nº 98.653 do Livro 02.

Comunico que o valor total do contrato é de R\$ 98.354,00 (noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), sendo que já houve a quitação de 4 (Quatro) parcelas do Sinal, 1 (um) parcela total de R\$ 4.021,00 (quatro mil e vinte e um reais) respectivo contrato, somando um valor remanescente a pagar de R\$ 104.890,47 (cento e quatro mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) e, se foro caso, oportunamente, o oficial cumprirá o disposto no art. 35 da Lei nº 6.776/1979.

Nº Contrato	Loteamento	Valor - R\$
259/00042-1	VILA NATHALIA	5.489 17

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação deste edital, o(a) citado(a) promissário(a) será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 30 (trinta) dias para ... satisfazer seu débito, sob a pena de ser o contrato considerado rescindido, nos termos do art. 32 da Lei 6.766/79.  
Campo Grande/MS, 23 de agosto de 2021

**Juan Pablo Correa Gossweiler**  
Oficial Registrador

**EDITAL**

**JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER**, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER a quem possa interessar que o(a) promitente vendedor(a), **PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: **06.153.172/0001-81**, requereu a esta Serventia, nos termos dos arts. 32, §1º e 49, §2º da Lei 6.766/79, que se proceda a INTIMAÇÃO do(s) Promitente(s) Compradores), **JOÃO MARQUES DE SENA**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 284.181 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 356.721.961-87, para que compareça(m) neste Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Bairro Centro, nesta, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, com as atualizações devidas e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado em 06/05/2020, devidamente registrado sob nº 05 da matrícula nº 98.647 do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel LT04 QD25 situado à Rua Romualdo Fontolan, do loteamento Vila Nathália - Bairro Caiobá.

Comunico que o valor total do contrato é de R\$ 121.578,87, sendo que já houve a quitação de 03 parcelas do respectivo contrato, somando um montante de R\$ 4.050,00 e, se foro caso, oportunamente, o oficial cumprirá o disposto no art. 35 da Lei n. 6.776/1979.

Nº Contrato	Loteamento	Valor - R\$
259/36-1	VILA NATHÁLIA	R\$6.762,31

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação deste edital, o(a) citado(a) promissário(a) será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer seu débito, sob a pena de ser o contrato considerado rescindido, nos termos do art. 32 da Lei 6.766/79.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2021.

**Juan Pablo Correa Gossweiler**  
Oficial Registrador.

**EDITAL EXTRAJUDICIAL**

**F A Z S A B E R** que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, com sede nesta cidade, neste ato representada por ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF nº 500.929.951-87 e RG nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do Instrumento Particular de compromisso de compra e venda de imóvel loteado, contrato nº 253/221-1, prop. 625, firmado em 11.01.2019, procede à **INTIMAÇÃO** do **compromissário comprador** abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimado: LUIZ CLAUDIO GOMES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 901.704.821-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Jorge Mascarenhas, nº 876, Bairro Nova Lima. Ref.: Lote 29, quadra 14, Paraíso do Lageado, nesta

cidade. **Matriculado sob nº R.02/255.955**, L. 02, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificada pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2021.

### **Eulalio Sanabria Florentin**

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

#### **EDITAL EXTRAJUDICIAL**

**F A Z S A B E R** que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B & C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - CGR 01**, inscrita no CNPJ 20.031.339/0001-62, com endereço comercial nesta cidade, neste ato representada por sua procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, 34, Loja 01, Ed. Evidence Prime Office, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, representada por **ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, CPF nº 500.929.951-87 e RG nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, nos termos do Instrumento Particular de compromisso de compra e venda de imóvel loteado, contrato nº 254/177-2, prop. 757, firmado em 05.09.2019, procede à **INTIMAÇÃO dos compromissários compradores** abaixo nomeados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: MAGNO APARECIDO PEREIRA MARCIANO**, CPF nº 036.271.421-52 e **NEIVA ALEXANDRE CONSOLARO**, CPF nº 014.390.011-03, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta capital, na Rua Leonina Dias Martins, nº 839, Jardim Marajoara. Ref.: Lote 05, quadra 07, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Matriculada sob nº R.02/255.766**, L. 02, da 1ª C.R.I. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificada pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2021.

### **Eulalio Sanabria Florentin**

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

#### **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº. 001/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL-SEFAZ/MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, de BENS APREENDIDOS E ABANDONADOS, a ser conduzido pela Leiloeira Pública Oficial REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, JUCEMS sob Nº 13, assessorada pela Subunidade de Leilão/COFIMT da SEFAZ/MS. Os lances poderão ser ofertados a partir do dia 28/09/2021 e continuamente até o encerramento do 1º Leilão no dia 19/10/2021, a partir das 08h:30min (horário local). Para os lotes não arrematados em 1º Leilão, será realizado 2º Leilão, com abertura para lances no dia 20/10/2021 e continuamente até o encerramento no dia 27/10/2021, a partir das 09h:00min (horário local), no Portal Eletrônico REGINA AUDE LEILÕES ([www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)), conforme especificações constantes no edital. Os bens poderão ser visitados/examinados no prédio da COFIMT (Coordenadoria de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito), sito à Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n – Parque dos Poderes (próximo ao T.R.E.), em Campo Grande-MS, nos dias 14/10, 15/10 e 18/10/2021, no horário das 08h:00min. às 11h:30min. e das 12h:30min às 16h:00min., sendo proibida a visitação nos dias do Leilão. O Edital completo poderá ser visualizado no site [www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br) (link COFIMT – Leilão) e no site [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), onde também poderão ser ofertado lances, após aprovação do cadastro e ativação, conforme instruções no site. Mais informações na COFIMT no fone: (67) 3318-6453, ou com a Leiloeira Oficial Regina Aude, pelo fone (67) 4042-1555, 98124-8953 ou no e-mail [sac@reginaaudeleiloes.com.br](mailto:sac@reginaaudeleiloes.com.br).  
Campo Grande – MS, 27 de setembro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL

#### **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCO TODOS OS ASSOCIADOS PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS ORDINÁRIA, A SE REALIZAR NA RUA BAHIA Nº 1126, NESTA CAPITAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO, AS 14H EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS 14H30 COM OS PRESENTES.

PAUTA: Eleição de nova chapa grémio 2021/2023; Autorização para venda do imóvel de propriedade da Associação. SEM MAIS, AGUARDAMOS A TODOS OS ASSOCIADOS

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE AGOSTO DE 2014. ELSO GABAN – PRESIDENTE